

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 239, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

Assinado eletronicamente por:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2018 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 6.308/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19333/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8097003** e o código CRC **EAF67E42**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.022735/2012-01
Interessado:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB/REITORIA)
CNPJ:	10.783.898/0001-75
Serviço:	Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	0927503
UF:	Paraíba
Localidade:	Guarabira
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 23/03/2018, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2799491** e o código CRC **73EC6FA0**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2799491



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de Santa Catarina

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME - em Guarabira/PB.

INTERESSADO(A): Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Paraíba

REFERÊNCIA: 53000.022735/2012-01

AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº.1 de 5 de março de 2012.

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 10/5/2012, eu, Antonio Pereira Magalhães, matrícula nº 1786623, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 64 folhas, incluindo esta.

Florianópolis , 10 de maio de 2012.


ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Florianópolis, 10 de maio de 2012.


MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

**REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINALIDADE
EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA**

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, no Campus Guarabira do IFPB, situado à Rua José Epaminondas, nº 573, Bairro Novo, CEP 58.200-000.

O referido serviço utilizará o canal 296 E, frequência 107,1 FM, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida, no Aviso de Habilitação nº 1, de 05 de março de 2012, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

João Batista de Oliveira Silva

Reitor do IFPB

CPF nº 151.395.304-49 / PB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000.022735/2012-01

SECRETARIA

DE COMUNICAÇÃO





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

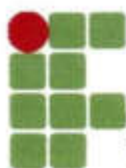
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

João Pessoa, 02 de maio de 2012.



João Batista de Oliveira Silva
Reitor do IFPB





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

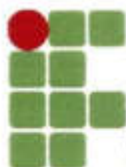
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

João Pessoa, 02 de maio de 2012

João Batista de Oliveira Silva

Reitor do IFPB





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

João Pessoa, 02 de maio de 2012

João Batista de Oliveira Silva

Reitor do IFPB



ANEXO I

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa

Aviso de Habilitação 01/2012 – Guarabira - Canal 296 E / 107,1 FM

PROGRAMAÇÃO SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Canta Brasil	00:01	O programa visar marcar o início da programação focando a diversidade da música brasileira, indo dos fundadores aos contemporâneos.
Inventividade	05:00	Trata-se de um espaço destinado ao cotidiano da educação, ciência e tecnologia na Paraíba em conexão com as invenções e anseios do povo.
Recado da EMATER PARAÍBA	06:00	Música e informação destinadas ao homem do campo. Programa produzido por técnicos da Emater Paraíba focando noções de cidadania e de inclusão social direcionadas ao público assistido pela extensão rural: pequenos agricultores, quilombolas, indígenas, agricultores assentados da reforma agrária e pescadores.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



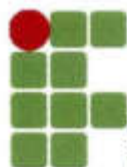
Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

Repórter Brasil noticiário - EBC	07:00	Cobertura jornalística nacional com participação de repórteres em eventos distintos.
Boletim da Educação Profissional	07:55	Informação sobre atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Federal, divulgando ações e campanhas do Ministério da Educação, bem como as notícias locais geradas no âmbito do IFPB.
Delícia de Abacaxi	08:00	Programa de caráter informativo e musical visando repercutir a cultura do abacaxi com destaque para as cotações de mercado, eventos voltados para a fruticultura, além de entrevistas com abordagens de temas técnicos e gerenciais. O conteúdo será recheado de receitas e combinações da culinária do Abacaxi. Produção e apresentação em parceria com o Centro de Ciências Agrárias (CCA) do Campus II da Universidade Federal da Paraíba, Sebrae, Cooperativa dos Produtores de Abacaxi e Associação dos Produtores Rurais.
Espaço Experimental	08:45	Produção em parceria com os campi das universidades federal e estadual visando divulgar conteúdos pedagógicos das mais diversas áreas do conhecimento.
Caravana da Educação	09:00	Aulas produzidas e gravadas por professores do Instituto Federal da Paraíba focando conteúdos curriculares relacionados à educação profissional e tecnológica na Estado. Formatos variados: documentários, dramatizações, diálogos, entrevistas, exposições feitas por um professor / orientador / educador.
Educação em Debate	09:30	Conversa sobre os cursos ofertados pelas instituições de ensino da região do Brejo Paraibano.



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.015-430 | Fone: (0xx83) 3208.3000



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

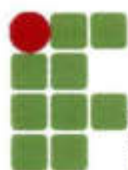


Universo Literário	10:00	Musical variado com informações e resenhas sobre a origem de obras literárias e seus autores.
A Música de Hoje É...		A cada dia uma música escolhida, comentada e situada historicamente.
Repórter Nacional – EBC	12:00	Notícias, notas gerada pela central jornalística da EBC.
Comunidade Solidária	12:20	Notícias e informações o trabalho comunitário na região numa produção conjunta com as Secretarias de Comunicação Social do Governo do Estado e do municípios polarizados por Guarabira.
Boletim do IFPB	12:30	Informação sobre atividades desenvolvidas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba
Retratos da MPB	12:35	Documento sonoro da cultura brasileira.
Rádio Instituto Federal	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Você pergunta e o reitor responde	16:00	Conversa do reitor com a comunidade.
Disparada do Ouvinte	16:15	As músicas mais solicitadas pelo ouvinte durante a programação.
Agenda Viva	17:00	Entrevistas com artistas da região ou que estejam desenvolvendo alguma atividade na região.



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.015-430 | Fone: (0xx83) 3208.3000



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

Comunidade FM	18:30	Jornalismo - participação de lideranças comunitárias da cidade e região.
No Mundo da Bola - EBC	20:00	Notícias do Esporte.
Momento do Jazz - EBC	21:30	Jazz tradicional e moderno com a equipe do Núcleo de Arte e Cultural do Instituto Federal da Paraíba
Instrumentistas Nordestinos	22:30	Composições de todos os ritmos regionais.



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.015-430 | Fone: (0xx83) 3208.3000

PROGRAMAÇÃO SÁBADO

Programação	Horário	
Encontro com a MPB	00:00	Seleção Musical com os grandes intérpretes e compositores que fazem a nossa música.
Contação de História	03:00	Narradores do povo contando suas histórias.
Fusão Cultural	06:00	A diversidade dos ritmos
De Mulher para Mulher	07:00	Programação para aproximar e integrar mais o Brasil e suas muitas e ricas experiências no trabalho das mulheres comunitária e popular na Paraíba.
Brasil Rural - EBC	07:30	Informações e música para o povo da zona rural.
Revista Brasil - EBC	08:00	Panorama noticioso da semana.
Radio Clipping	10:00	Reprise dos melhores momentos dos programas veiculados na semana
Roda de Samba - EBC	13:00	O melhor do samba.
Vozes	15:00	A música sem contrato/alternativa.
Saudade Nacional - EBC	19:00	Recordando os velhos tempos
Nossa América - EBC	22:00	Informativo.
Serestas Brasileiras	23:00	As serestas e os seresteiros.



PROGRAMAÇÃO DOMINGO

Programação	Horário	
Encontro com a MPB	00:00	Seleção Musical com os grandes intérpretes e compositores que fazem a nossa música.
Clássicos do Sertão	03:00	Som regional e muita informação local.
Brasil Rural - EBC	06:00	Informações e música para o povo da zona rural.
Prosa Rural – Programa da Embrapa	07:00	Programa educativo produzido pela Embrapa para difundir as tecnologias desenvolvidas pela empresa para o micro e pequenos produtores rurais
Religiosidade e misticismo	7:15	Programa para tratar da religiosidade apresentando a versão de cada religião sobre temas relevantes para a sociedade
Manhã Regional	08:00	Duas horas só de músicas regionais.
Música e esporte	10:00	Tudo sobre o esporte amador.
Concerto de Domingo - EBC	12:00	Os clássicos mais conhecidos do grande público. Ballets, sinfonias e grandes obras do repertório de concerto.
Coisas do Brasil - EBC	14:00	O Brasil em foco.
Só Futebol	15:00	Informações da rodada do final de semana e retransmissão de jogos.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



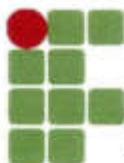
Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba

Bate Papo Nacional - EBC	19:00	O Brasil em foco.
Viajando pelo Mundo - EBC	21:00	Curiosidades para quem quer conhecer o mundo sem sair de casa.
Opera completa	22:00	Apresentação de operas.
Serestas Brasileiras	23:00	As serestas e os seresteiros.



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.015-430 | Fone: (0xx83) 3208.3000



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

João Pessoa, 02 de maio de 2012



João Batista de Oliveira Silva
Reitor do IFPB





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



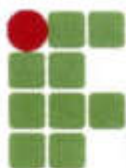
DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto de outorga.

João Pessoa, 02 de maio de 2012


João Batista de Oliveira Silva
Reitor do IFPB





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



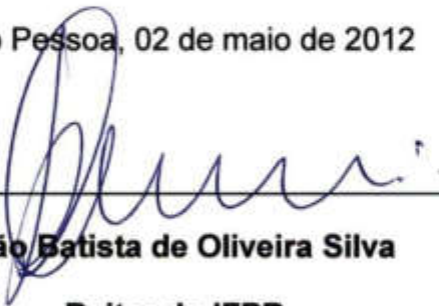
Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, com reitoria sediada na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, CEP 58015-430, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 18.725 alunos matriculados, sendo 10.047 em Cursos Técnicos, 5.809 em Cursos Superiores de Tecnologia, 969 em Cursos Superiores de Bacharelado, 647 em Cursos Superiores de Licenciatura, 914 em Cursos de Formação Inicial e Continuada e em 38 em Cursos de Especialização (Lato Sensu). No Campus Guarabira, são 128 alunos matriculados, sendo todos em Cursos Técnicos.

João Pessoa, 02 de maio de 2012



João Batista de Oliveira Silva

Reitor do IFPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

415633085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. SANC. Nº 235988 689 78

CPF 151.395.304-43 23/06/1956

NACIONALIDADE BRASILEIRO JANEIRO DA SILVA DOMÉSTICA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE EMISSÃO 27/07/2016

VALIDADE 10/01/1978

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1956

DATA DE EMISSÃO 01/08/2011

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

DEBEM-PR (PARAIBÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAISQUENTO

23.06.56

151 395 304 49

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

CIC

REGRAS DE USO

REGRAS DE USO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/06/56

INSCRIÇÃO 110991612/79

ZONA 064

SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO / UF JOÃO DE SOUZA

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

VALOR MOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO 2010 - 1º TURNO - 05/10/2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Inscrição: 0118 0916 1279

NASC: 23/06/1956 ZONA: 064 SEÇÃO: 0099

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

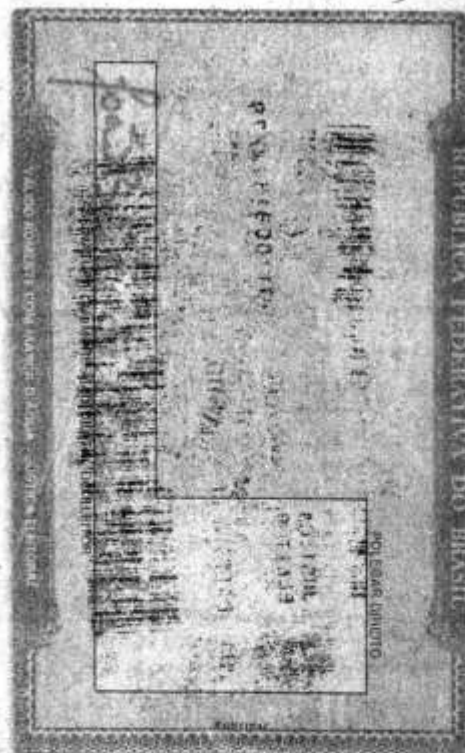
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Inscrição: 0118 0916 1279

NASC: 23/06/1956 ZONA: 064 SEÇÃO: 0099





PRAC - 04 M. M.
17
Fis. 17
Rubrica



REITORIA
Fis. A
IFPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



N.: 120504003143-91
PAG: 1

13h40min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL-CRIMINAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 04/05/2012, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 151.395.304-49
Mãe: DOMERINA DE OLIVEIRA SILVA
Pai: SEVERINO JANUARIO DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

JOÃO PESSOA, 04 DE MAIO DE 2012

ENDEREÇO:
Praça Venâncio Neiva, S/N, Centro, João Pessoa - PB





SOUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE PROTESTO 5º OFÍCIO DE NOTAS João Pessoa - PB	CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO	NÚMERO 2012-150218 AEBBCI
Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....		
NOME....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA ENDEREÇO: JOAO PESSOA-PB CPF/CNPJ: 151.395.304-49 *****		
Joao Pessoa, 04/05/2012 O CERTIFICADO E' VERDADE.. DOU FE'.. <i>Beia Maria Angela Souto Cantalice</i> BEIA MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE 2ª Tabelião de Protesto 15:43 Pesquisado por: Dario ----- PRAÇA 1817 Nº 40 - CENTRO - CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB - FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5784 e-mail: contato@souto.not.br Esta certidão é válida somente no original, sem rasuras ou emendas A autenticidade deste documento poderá ser confirmada, a partir do dia útil seguinte à expedição, no site www.souto.not.br		

certidão 04/05/2012 FONE (83) 3241-3040 FAX (83) 3241-5784 E-MAIL: CONTATO@SOUTO.NOT.BR



SOUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra no livro de Protesto

(Art. 365 - III do CPC)

J. Pessoa (Pb),

5º OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA 1817 Nº 40 - CENTRO
CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB
FAX: (83) 3241-5784

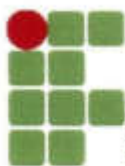
11 de Maio de 2012

15:43 Pesquisado por: Dario

SOUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

O abaixo-assinado, dirigente legalmente responsável pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPB** declara que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no Município de Guarabira, Estado da Paraíba, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

João Pessoa PB, 02 de maio de 2012.

João Batista de Oliveira Silva

Reitor do IFPB

CPF nº 151.395.304-49 / PB



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**

Inscrição: **011809161279** Zona: 64 Seção: 99

Município: 20516 - JOÃO PESSOA UF: PB

Data de Nascimento: 23/06/1956 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: DOMERINA DE OLIVEIRA SILVA
SEVERINO JANUARIO DA SILVA

Certidão emitida às 13:47 de 04/05/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

OWØP.ETZZ.U28S.4FEY

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



Ministério da Educação
Instituto Federal da Paraíba



DECLARAÇÃO

O abaixo-assinado, dirigente legalmente responsável pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFPB** declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

João Pessoa PB, 02 de maio de 2012.

João Batista de Oliveira Silva
Reitor

CPF nº 151.395.304-49 / PB



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)___
DADOS REFERENTES A : 03/05/12 as 01:05 USUARIO : PETRUCCI
MES DE REFERENCIA : ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO) PAGINA
ORGAO : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
OPCAO CONSOLIDACAO : 03 - AUTARQUIA
CONSULTA : BALANCO ORCAMENTARIO



R E C E I T A S	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES	410.510,00	410.510,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	115.710,00	115.710,00
RECEITAS AGROPECUARIAS	1.802,00	1.802,00
RECEITAS DE SERVICOS	292.998,00	292.998,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	0,00	0,00
SUBTOTAL I	410.510,00	410.510,00
 TOTAL	 410.510,00	 410.510,00
DEFICIT TOTAL		
 TOTAL GERAL	 410.510,00	 410.510,00

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA


Francinete B. Oliveira
DCF/IFPB



DADOS REFERENTES A : 03/05/12 as 01:05

USUARIO : PETRUCCI

MES DE REFERENCIA : ABRIL (ABERTO)

ANO (ABERTO)

PAGINA : 2

ORGAO : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

OPCAO CONSOLIDACAO : 03 - AUTARQUIA

CONSULTA : BALANCO ORCAMENTARIO



D E S P E S A S	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA
CREDITOS INICIAIS/SUPLEMEN	213.304.430,00	213.383.519,29
DESPESAS CORRENTES	169.704.176,00	169.773.265,29
PESSOAL E ENCARGOS SOC	129.304.527,00	128.845.673,00
OUTRAS DESPESAS CORREN	40.399.649,00	40.927.592,29
DESPESAS DE CAPITAL	43.600.254,00	43.610.254,00
INVESTIMENTOS	43.595.254,00	43.605.254,00
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL I	213.304.430,00	213.383.519,29
TOTAL	213.304.430,00	213.383.519,29

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



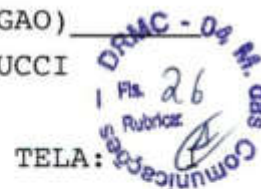
___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)___
DADOS REFERENTES A : 03/05/12 as 01:05 USUARIO : PETRUCCI
MES DE REFERENCIA : ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO) PAGINA : 3
ORGAO : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
OPCAO CONSOLIDACAO : 03 - AUTARQUIA
CONSULTA : BALANCO ORCAMENTARIO



D E S P E S A S	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA
TOTAL GERAL	213.304.430,00	213.383.519,29

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF7=RECUA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





		EXERCICIO
		2012
INGRESSOS		238.412.838,43
RECEITAS CORRENTES		155.424,55
RECEITA PATRIMONIAL		19.841,94
RECEITA AGROPECUARIA		27.095,78
RECEITA DE SERVICOS		95.649,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.837,43
RECEITA CAP. ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO		0,00
DEDUCOES DA RECEITA		20,00-
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		54.474.682,79
TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS RECEBIDAS		54.474.442,79
REPASSE RECEBIDO		50.857.959,56
SUB-REPASSE RECEBIDO		3.616.483,23
SUB-REPASSE RECEBIDO NO EXERC.		3.616.483,23
		CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA

Francineide B. Oliveira
Francineide B. Oliveira
DCF/IFPB



POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: FINANCEIRO TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



EXERCICIO

INGRESSOS	2012
TRANSFERENCIAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	240,00
ORDEM DE TRANSFERENCIA RECEBIDA	240,00
RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	240,00
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	183.782.751,09
VALORES EM CIRCULACAO	81.767.849,39
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	81.762.503,22
CREDITOS TRIBUTARIOS	23,78
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	5.322,39
OUTROS CREDITOS	5.322,39
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1.647.775,58
VALORES DIFERIDOS	1.647.775,58
DEPOSITOS	47.887,26
CONSIGNACOES	4.209,47
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
 PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: FINANCEIRO TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

DRMC - 04 M. 28
3
Fis. 3
Folha 3
Comunicacao

TELA: 1

EXERCICIO

INGRESSOS	2012
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	17.052,74
RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL	26.625,05
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	66.481.033,63
FORNECEDORES	898.174,80
DO EXERCICIO	289.977,32
DE EXERCICIOS ANTERIORES	608.197,48
PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR	0,00
RESTOS A PAGAR	22.270.503,55
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.567.017,33
CANCELADO	703.486,22
VALORES EM TRANSITO	4.210,66
RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERENCIA	352.693,30
RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP	42.888.794,84
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: FINANCEIRO TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

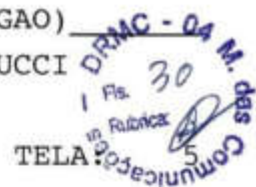
DRMC - 04 M. das
Comunicações
Fls. 29
Rubrica
TELA 3

	EXERCICIO
	2012
INGRESSOS	
OUTROS DEBITOS	66.656,48
OUTRAS OBRIGACOES	0,00
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	33.838.205,23
INCORPORACAO DE DIREITOS	29.605.468,95
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	29.605.468,95
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	10.522,07
EXERCICIOS ANTERIORES	10.522,07
RECURSOS DIVERSOS A LIBERAR	0,00
AJUSTES DE CREDITOS	4.222.214,21
AJUSTES FINANCEIROS A CREDITO	4.222.214,21

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





		EXERCICIO
		2012
DISPENDIOS	DISPENDIOS	238.412.838,43
DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES	51.041.221,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.943.132,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.520.327,79
OUTRAS DESPESAS	OUTRAS DESPESAS	7.520.327,79
DESPESA ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO	DESPESA ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO	5.577.761,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.522.123,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.637,22
DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL	245.063,99
INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS	245.063,99
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	3.628.597,21
TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS CONCEDIDAS	TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS CONCEDIDAS	3.616.483,23
SUB-REPASSE CONCEDIDO	SUB-REPASSE CONCEDIDO	3.616.483,23
		CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)

POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCC

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: FINANCEIRO TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



EXERCICIO

DISPENDIOS	2012
SUB-REPASSE CONCEDIDO NO EXERC.	3.616.483,23
TRANSFERENCIAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	12.113,98
ORDEM DE TRANSFERENCIA CONCEDIDA	240,00
DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	240,00
TRANSFERENCIAS DIVERSAS CONCEDIDAS	11.873,98
DISPENDIOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	183.497.955,58
VALORES EM CIRCULACAO	79.867.558,33
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	79.862.212,16
CREDITOS TRIBUTARIOS	23,78
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	5.322,39
OUTROS CREDITOS	5.322,39
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	4.222.214,21
VALORES DIFERIDOS	4.222.214,21
CONTINUA...	

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



DRAC - 03
Fls. 32
M. das Comunicações
TELA

	EXERCICIO
DISPENDIOS	2012
DEPOSITOS	48.108,74
CONSIGNACOES	9.452,46
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.888,04
RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	29.768,24
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	70.895.831,43
FORNECEDORES	2.710.021,87
DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.710.021,87
PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR	3.861,33
RP'S NAO PROCESSADOS - INSCRICAO	37.625.053,53
VALORES EM TRANSITO	284,00
RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERENCIA	352.693,30
RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP	30.198.223,57
OUTROS DEBITOS	5.693,83
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





	EXERCICIO
	2012
DISPENDIOS	
OUTRAS OBRIGACOES	0,00
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	28.464.242,87
BAIXA DE DIREITOS	0,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00
INCORPORACAO DE OBRIGACOES	26.816.467,29
RECURSOS DIVERSOS A LIBERAR	26.816.467,29
AJUSTES DE OBRIGACOES	1.647.775,58
AJUSTES FINANCEIROS A DEBITO	1.647.775,58

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)

POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

TELA:

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

EXERCICIO

2012

ATIVO

220.143.064,94

ATIVO FINANCEIRO

79.867.837,58

CREDITOS EM CIRCULACAO

79.867.837,58

CREDITOS A RECEBER

10.652.914,44

LIMITE DE SAQUE C/VINC.DE PAGAMENTO

1.767.930,04

RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP

67.446.993,10

ATIVO NAO FINANCEIRO

108.824.706,50

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

60.082.512,46-

CREDITOS EM CIRCULACAO

62.385.023,07-

RECURSOS A RECEBER P/PAGTO DE RP-RETIFIC

67.446.993,10-

RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER - RETIFICAD

45.155,22-

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

5.106.951,50

OUTROS CREDITOS EM CIRCULACAO

173,75

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA


Francineide B. Oliveira
DCF/IFPB



POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

TELA



	EXERCICIO
ATIVO	2012
BENS E VALORES EM CIRCULACAO	2.302.510,61
ESTOQUES	2.302.510,61
MATERIAIS EM TRANSITO	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.202,31
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	4.202,31
CREDITOS A RECEBER	4.202,31
PERMANENTE	168.903.016,65
IMOBILIZADO	168.774.184,77
BENS MOVEIS E IMOVEIS	170.127.326,53
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES	1.353.141,76-
INTANGIVEL	128.831,88
ATIVO REAL	188.692.544,08
ATIVO COMPENSADO	31.450.520,86
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
 PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

TELA:

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

DMC - 04 M.
Fls. 36
Rubrica
30/05/2012

	EXERCICIO
ATIVO	2012
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	31.450.520,86
RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E B	8.044,88
GARANTIAS DE VALORES	137.667,67
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADOS	7.808.892,40
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS	23.465.473,65
OUTRAS COMPENSACOES	30.442,26

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



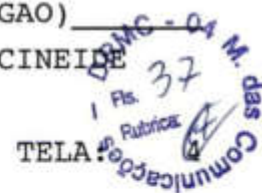
POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



		EXERCICIO
PASSIVO		2012
PASSIVO		220.143.064,94
PASSIVO FINANCEIRO		65.825.683,47
DEPOSITOS		47.887,26
CONSIGNACOES		4.209,47
RECURSOS DO TESOURO NACIONAL		26.625,05
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		17.052,74
OBRIGACOES EM CIRCULACAO		65.777.796,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		964.831,28
FORNECEDORES - DO EXERCICIO		289.977,32
FORNECEDORES - DE EXERC.ANTERIORES		608.197,48
PESSOAL A PAGAR - DE EXERC.ANTERIORES		0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR		66.656,48
		CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

TELA:

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



	EXERCICIO
PASSIVO	2012
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	21.567.017,33
A LIQUIDAR	21.567.017,33
VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	4.459,46
RECURSOS ESPECIAIS A LIB.P/TRANSFERENCIA	352.693,30
RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP	42.888.794,84
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	0,00
PASSIVO NAO FINANCEIRO	62.056.076,71-
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	62.056.076,71-
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00
PROVISOES	2.398.353,66
RECURSOS A LIBERAR PARA RESTOS A PAGAR	42.888.794,84-
RECURSOS A LIBERAR P/PAGTO DE RP-RETIFIC	42.888.794,84-
OUTROS DEBITOS A PAGAR	1.381,80
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

TELA:

BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

EXERCICIO

2012

PASSIVO	
RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	21.567.017,33-
PASSIVO REAL	3.769.606,76
PATRIMONIO LIQUIDO	184.922.937,32
PATRIMONIO/CAPITAL	0,00
PATRIMONIO	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.946.543,80
RESERVAS	3.974,17
RESULTADOS ACUMULADOS	156.350.979,03
RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	156.350.979,03
AJUSTES DO PATRIMONIO/CAPITAL	0,00
RESULTADO DO PERIODO	24.621.440,32
SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	188.692.544,08
SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	164.071.103,76-

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)___

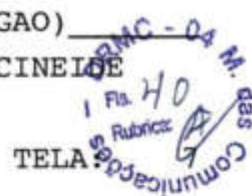
POSICAO ATE: 04Mai2012 AS 00:58

USUARIO : FRANCINEIDE

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO) ANO (ABERTO)

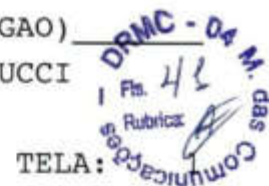
BALANCO: PATRIMONIAL TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



	EXERCICIO
PASSIVO	2012
PASSIVO COMPENSADO	31.450.520,86
COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	31.450.520,86
VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDA	8.044,88
VALORES EM GARANTIA	137.667,67
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADOS	7.808.892,40
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	23.465.473,65
COMPENSACOES DIVERSAS	30.442,26

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
PF7=RECUA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





EXERCICIO

2012

VARIACOES ATIVAS	160.878.266,61
ORCAMENTARIAS	55.915.945,00
RECEITAS CORRENTES	155.424,55
RECEITA PATRIMONIAL	19.841,94
RECEITA AGROPECUARIA	27.095,78
RECEITA DE SERVICOS	95.649,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.837,43
DEDUCOES DA RECEITA	20,00-
INTERFERENCIAS ATIVAS	54.474.442,79
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	54.474.442,79
REPASSE RECEBIDO	50.857.959,56
SUB-REPASSE RECEBIDO	3.616.483,23
MUTACOES ATIVAS	1.286.097,66

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA

Francineide B. Oliveira
Francineide B. Oliveira
DCF/IFPB





EXERCICIO

2012

VARIACOES ATIVAS	
INCORPORACOES DE ATIVOS	1.286.097,66
AQUISICOES DE BENS	547.166,68
INCORPORACAO DE CREDITOS	738.930,98
RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	104.962.321,61
INTERFERENCIAS ATIVAS	762.990,23
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS	762.750,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	240,00
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	104.199.331,38
INCORPORACOES DE ATIVOS	91.757.595,65
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	11.786.987,20
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	8.274.133,87
INCORPORACAO DE DIREITOS	71.696.474,58
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	7.505.513,23
	CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE
 PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)___

POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO)

ANO (ABERTO)

BALANCO: VARIACAO PATRIMONIAL

TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS



	EXERCICIO
	2012
VARIACOES ATIVAS	
REAVALIACOES DE BENS	7.505.513,23
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	714.008,29
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.222.214,21
AJUSTES FINANCEIROS	4.222.214,21
DEFICIT	0,00

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





EXERCICIO

2012

VARIACOES PASSIVAS

VARIACOES PASSIVAS

160.878.266,61

ORCAMENTARIAS

54.904.433,78

DESPESAS CORRENTES

51.041.221,65

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

37.943.132,84

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

7.520.327,79

DESPESA ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO

5.577.761,02

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

5.522.123,80

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

55.637,22

DESPESAS DE CAPITAL

245.063,99

INVESTIMENTOS

245.063,99

INTERFERENCIAS PASSIVAS

3.616.483,23

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

3.616.483,23

SUB-REPASSE CONCEDIDO

3.616.483,23

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA



___ SIAFI2012-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANSINT (BALANCO SINTETICO POR ORGAO)

POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

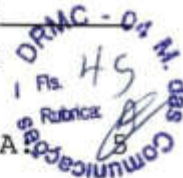
MES DE REF.: ABRIL (ABERTO)

ANO (ABERTO)

BALANCO: VARIACAO PATRIMONIAL

TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

TELA



EXERCICIO

2012

MUTACOES PASSIVAS	1.664,91
DESINCORPORACOES DE ATIVOS	1.664,91
LIQUIDACAO DE CREDITOS	1.664,91
RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	81.300.377,39
INTERFERENCIAS PASSIVAS	774.864,21
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDO	762.750,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	240,00
MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	11.873,98
DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	80.525.513,18
DESINCORPORACOES DE ATIVOS	31.915.087,38
BAIXA DE BENS IMOVEIS	1.185.086,00
BAIXA DE BENS MOVEIS	684.457,55
BAIXA DE DIREITOS	30.045.543,83

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF8=AVANCA PF11=DIREITA PF12=RETORNA


Francineide B. Oliveira
DCF/IFPB



POSICAO ATE: 03Mai2012 AS 00:29

USUARIO : PETRUCCI

ORGAO: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

MES DE REF.: ABRIL (ABERTO)

ANO (ABERTO)

TELA:

BALANCO: VARIACAO PATRIMONIAL

TP.ADM: 03 - AUTARQUIAS

EXERCICIO

2012

VARIACOES PASSIVAS	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	4.088.146,73
DESVALORIZACAO DE BENS	3.819.020,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	269.126,73
INCORPORACAO DE PASSIVOS	42.874.503,49
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.647.775,58
AJUSTES FINANCEIROS	1.647.775,58
RESULTADO PATRIMONIAL	24.673.455,44
SUPERAVIT	24.673.455,44

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=BALANCETE

PF7=RECUA PF11=DIREITA PF12=RETORNA





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLV Nº 253

Brasília - DF, terça-feira, 30 de dezembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	11
Presidência da República	15
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16
Ministério da Ciência e Tecnologia	23
Ministério da Cultura	24
Ministério da Defesa	29
Ministério da Educação	31
Ministério da Fazenda	41
Ministério da Integração Nacional	61
Ministério da Justiça	62
Ministério da Saúde	68
Ministério das Cidades	72
Ministério das Comunicações	74
Ministério de Minas e Energia	77
Ministério do Desenvolvimento Agrário	83
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	85
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	88
Ministério do Esporte	96
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	98
Ministério do Trabalho e Emprego	99
Ministério do Turismo	100
Ministério dos Transportes	104
Ministério Público da União	104
Poder Judiciário	104
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	112

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 22 a 76	R\$ 0,60	R\$ 3,00
de 80 a 168	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas o preço da tabela mais o adicional de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, técnica e profissional, pluricurriculares e multiespaciais, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercem o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.794, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, principalmente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrícola Federal de Santa Luz;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrícolas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante integração das Escolas Agrícolas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrícolas Federais de Crato e de Jaguar;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrícolas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresita;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urussatã, e da Escola Agrícola Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrícolas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrícola Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Jussara e da Escola Agrícola Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrícola Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrícolas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Murambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrícola Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrícola Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrícola Federal de Nova Andaraiz;

AVISO

CIRCULOU EM 29/12/2008 A EDIÇÃO EXTRA Nº 252 - A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais





XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrícolas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal do Piauí, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí e da Escola Agrícola Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrícolas Federais de Barreiras, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrópolis;

XXIV - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Sul;

XXV - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrícola Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrícola Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrícola Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrícolas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrícola Federal de São Cristóvão;

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrícola Federal de Araguaína;

§ 1º As localidades onde serão constituídas as estruturas dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma autônoma, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais que possam integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação científica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Das Objetivos das Instituições Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, atendendo aos benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a constituição, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERFENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ou: covidia@in.gov.br
SIG, Quadra A, Lote 800, CEP 70610-140, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.645/0001-30
Fones: 0800 725 6767



§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão em instituições, ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições de administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispostas sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou instalada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e, se, por tempo, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desmembramento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campi do Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídas para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal do Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, em quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckler da Fonseca (CEFET-RJ) e de Minas Gerais (CEFET-MG), não autorizados no reconhecimento de que trata o art. 3º desta Lei, permanecerão como entidades autônomas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

" (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

VI - 2.138 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

" (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos de direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

" (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos de direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

" (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 129ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal de Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal do Brasil	Brasília

Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Oeste de Pará	Marabá
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal de Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário - UFPA	Instituto Federal do Pará
Escola Agrícola Nilo Peçanha - UFRJ	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Moisés Bastos Borges - UFPA	Instituto Federal do Pará
Escola Técnica - UFPA	Instituto Federal do Pará
Escola Técnica - UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Milton Aguiar - FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú - UDESC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes - UDESC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrícola da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Colégio Universitário da UFPA	Universidade Federal do Pará
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFPA	Universidade Federal do Pará
Centro de Formação Especial em Saúde da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola Técnica de Saúde da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFPA	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFPA	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vivalde Negreiros da UFPA	Universidade Federal do Pará
Escola Técnica de Saúde da UFPA	Universidade Federal do Pará
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola Dum Agostinho Ilas da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Hirsiano da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Teresa da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Thom Jesus da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola Agrícola de Junimar da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Enfermagem de Natal da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Música da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola Vivalde Negreiros da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Frederico Werneck da UFPA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria





06 9012 - ICA - 2009 : Manifestação Cultural Brasileira ICA - Instituto de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim.

CNPJ/CNP: 02.030.097/0001-00

SP - Mogi-Mirim

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 10263 - De Portas Abertas para as Artes (III)

Tatiana Nogueira Sândrio

CNPJ/CNP: 08.431.137-02

ES - Vitória

Período de captação: 01/01/2009 a 31/07/2009

08 6900 - Carnaval de Rua de Santo Angelo RS

Tatiana Maria Cunha

CNPJ/CNP: 748.007.520-00

SC - Porto Belo

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

08 7494 - O Segredo do Saber

Tatiane Pinheiro Silva

CNPJ/CNP: 334.268.148-97

SP - Santos

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 2540 - Projeto Música Caiçara

Osumumbi Promoções e Eventos Ltda.

CNPJ/CNP: 06.536.800/0001-08

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 4090 - Cidade Juventude

Timbre Produções Culturais

CNPJ/CNP: 91.539.619/0001-24

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 9006 - Eu Vejo Novela

Verso Brasil Editora Ltda.

CNPJ/CNP: 03.814.755/0001-62

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 0237 - Poços de Caldas Canta

Majur - Consultoria e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/CNP: 04.254.039/0001-96

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 11066 - Programação Anual - Centro Municipal de

Referência de Música Clássica 2008

Trio de Jovens Produtores Artísticos Ltda.

CNPJ/CNP: 06.114.182/0001-68

RJ - Três Rios

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

06 5116 - Centro Cultural Beto Carrero

Instituto Beto Carrero

CNPJ/CNP: 05.877.145/0001-99

SC - Pombal

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

06 10813 - Projeto Fábrica de Brinquedos

Instituto de Eco Desenvolvimento de Foz do Iguaçu

CNPJ/CNP: 07.407.585/0001-08

PR - Foz do Iguaçu

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 9252 - Projeto Spectacula

Escola - Fábrica de Espectáculos - "Spectacula"

CNPJ/CNP: 03.886.055/0001-39

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 10047 - Clube de Samba e sua Identidade

Sociedade dos Amigos do Samba do Brasil - Clube do

Samba da Bahia

CNPJ/CNP: 08.638.977/0001-40

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 0630 - Ancestralidade

Wilton Luiz de Queiroga

CNPJ/CNP: 140.608.506-59

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

08-0168 - Léo e Bia

Processo: 01580.016106/2008-70

Proprietário: Oswaldo Montenegro Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 31.264.070/0001-80

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 968.047,51

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 232.312,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 490.951,85 para R\$ 919.645,13

Banco: 001 - Agência: 3733-8 Conta Corrente: 7.369-5

Valor aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ R\$ 196.381,28 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual

abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar

recursos através da comercialização de certificados de investimento,

mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-

produção e nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº 8.685, de

20/07/1993, respectivamente e através do art. 39, inciso X, Medida

Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzida pelo art. 14 da Lei

nº 10.454 de 13/05/2002.

07-0231 - A Mulher Invisível

Processo: 01580.023138/2007-41

Proprietário: Conspiração Filmes Entretenimento Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.020.661/0001-04

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual

abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar

recursos através da formalização de contratos de co-produção nos

termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 e mediante doações

ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313, de

23/12/1991.

06-0323 - Mário Wallace Simões, o legalista

Processo: 01580.037768/2006-11

Proprietário: Zalmuza Cinema e Vídeo Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 52.097.649/0001-76

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

07-0055 - Favela Caboclo

Processo: 01580.007260/2007-70

Proprietário: De Filipe Filmes e Produções Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 08.427.088/0001-34

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual

abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar

recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos

de co-produção e nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº 8.685, de

20/07/1993, respectivamente.

08-0399 - Coração Vagabundo

Processo: 01580.040666/2008-45

Proprietário: Natasha Enterprises Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.595.226/0001-33

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

publicação.

RENATA DEL GIUDICE

Substitua

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E NATURAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IPHAN nº 42, de 5 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 6 de janeiro de 2009, onde se lê: "Portaria IPHAN nº 42, de 5 de janeiro de 2009", lê-se: Portaria IPHAN nº 1, de 5 de janeiro de 2009.

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COMANDANTE DO 1º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 78 e art. 79, ambos da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Declinar a Rescisão Unilateral, com base no previsto no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, em relação ao Contrato nº 81.000.07-058/09, firmado com a Empresa NORENGE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 02.545.882/0001-04, cujo objeto é a obra de recuperação do Caia da Bandeira, comunicada por meio do Ofício nº 03-16/Com1/DN - MB, de 11 de agosto de 2008, de acordo com o Parecer Técnico nº CB-32.2/2008 e sem apenso da DCM, que a esta acompanha, e o fato abaixo especificado:

I) Considerando inaceitável a proposta de equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela referida empresa por meio da Carta nº 129/Eng/ABM/0408, de 23 de junho de 2008, para continuação da obra;

Art. 2º Esgotadas as tentativas de negociação junto à referida empresa, dá-se por revogado, unilateralmente, em 11 de agosto de 2008, o Contrato nº 81.000.07-058/00 e seus documentos decorrentes, a bem do interesse público.

Art. 3º No que concerne aos serviços efetuados, cumpre esclarecer que foram indenizados, conforme previsto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando automaticamente revogada após o cumprimento do fim a que se destina.

GILBERTO MAX ROFFÉ HIRSCHFELD VALTE

SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 19MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto nos Arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) do INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, com sede à BR-116 - Km 98, S/Nº, Centro Político da UFRJ, Bairro Jardim das Américas, CEP: 81531-990, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.975/0001-69 como Organização Especializada Privada, categoria c, no período de 5 de janeiro de 2009 a 4 de janeiro de 2012.

Art. 2º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer a relação dos campi que passaram a compor cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme denominados no Anexo, que passa a fazer parte da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

- I - Instituto Federal do Acre, composto pelos Campi de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira;
- II - Instituto Federal de Alagoas, composto pelos Campi de Maceió, Santa, Palmeira dos Índios, Maracá, Dendóia, Penedo, Piraí, Arapiraca e Maragogi;
- III - Instituto Federal de Amapá, composto pelos Campi de Macapá e Laranjal do Jari;
- IV - Instituto Federal do Amazonas composto pelos Campi de Manaus-Centro, Manaus-Zona Leste, Manaus-Distrito Industrial, Coari, São Gabriel da Cachoeira, Presidente Figueiredo, Lábrea, Maués, Tabatinga e Parintins;
- V - Instituto Federal da Bahia, composto pelos Campi de Salvador, Barreiras, Vitória da Conquista, Ematópolis, Santo Amaro, Simões Filho, Valença-Tento, Porto Seguro, Soledade, Feira de Santana, Itrecê, Ilhéus, Jacobina, Paulo Afonso, Sena e Joaquim;
- VI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, composto pelos Campi de Guanambi, Cano, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Itaperianga, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Bom Jesus da Lapa;
- VII - Instituto Federal do Ceará, composto pelos Campi de Fortaleza, Crato, Iguaçu, Maracaná, Cedro, Juazeiro do Norte, Acará, Canindé, Cratelo, Limoeiro do Norte, Quiteria e Sobral;
- VIII - Instituto Federal de Brasília, composto pelos Campi de Brasília, Gama, Samambaia, Planaltina e Taguatinga;



IX - Instituto Federal do Espírito Santo, composto pelos Campi de Vitória, Alegre, Colatina-Zona Rural, Colatina, Santa Teresinha, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Serra, Aracruz, Itatiba, Linhares, Nova Venécia e Vila Velha;

X - Instituto Federal de Goiás, composto pelos Campi de Goiânia, Jataí, Inhumas, Uruaçu, Itumbiara, Luziânia, Formosa e Anápolis;

XI - Instituto Federal Goiano, composto pelos Campi de Rio Verde, Uruaçu, Ceres, Morrinhos e Ipê;

XII - Instituto Federal do Maranhão, composto pelos Campi de São Luiz-Monte Castelo, São Luiz-Meracá, São Luiz - Centro Histórico, Codó, Imperatriz, Zé Doca, Buriticupu, Açailândia, Santa Inês, Caxias, Timon, Barreirinhas, São Raimundo das Mangabeiras, Bacabal, Barra do Corda, São João dos Patos, Pinheiro e Alcântara;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, composto pelos Campi de Ouro Preto, Bambuí, São João Evangelista, Congonhas, Formiga e Governador Valadares;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, composto pelos Campi de Januária, Salinas, Montes Claros, Pirapora, Arapuaçu, Arinos e Almenara;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, composto pelos Campi de Rio Pomba, Barbacena, Juiz de Fora e Mariana;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, composto pelos Campi de Inconfidentes, Machado e Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, composto pelos Campi de Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba e Paracatu;

XVIII - Instituto Federal do Mato Grosso, composto pelos Campi de Cuiabá, Caladão-Bela Vista, São Vicente, Cáceres, Barra do Garças, Campo Novo do Parecis, Confresa, Jolita, Pontes e Lacerda e Rondonópolis;

XIX - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, composto pelos Campi de Campo Grande, Nova Andaraí, Aquidauana, Ponta Porã, Três Lagoas, Corumbá e Coxim;

XX - Instituto Federal do Pará, composto pelos Campi de Belém, Castanhal, Altamira, Marabá, Nova Marabá, Tucuruí, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, Bragança, Itaituba e Santarém;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, composto pelos Campi de João Pessoa, Sousa, Cajazeiras, Campina Grande, Picuí, Princesa Isabel, Monteiro, Patos e Cabedelo;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, composto pelos Campi de Recife, Barreiros, Vitória de Santo Antão, Belo Jardim, Pesqueiros, Ipojuca, Garanhuns, Caruaru e Afogados de Ingazeira;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, composto pelos Campi de Petrolina, Petrolina-Zona Rural, Floresta, Salgueiro e Ouricuri;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, composto pelos Campi de Teresina-Central, Teresina-Zona Sul, Floriano, Picos, Parnaíba, Angical, Uruçuí, Corrente, Paulistana, São Raimundo Nonato e Piri-piri;

XXV - Instituto Federal do Paraná, composto pelos Campi de Curitiba, Foz de Iguaçu, Jacareizinho, Farsópolis, Paranaguá, Telêmaco Borba e Umuarama;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, composto pelos Campi de Nilópolis, Rio de Janeiro, Pinheiral, Paracambi, Duque de Caxias, Volta Redonda, Resende e São Gonçalo;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, composto pelos Campi de Campos-Centro, Campos- Guarás, Macaé, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio e Itaperuna;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, composto pelos Campi de Natal-Central, Natal-Zona Norte, Mossoró, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macaú, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros e Apodi;

XXIX - Instituto Federal de Rondônia, composto pelos Campi de Porto Velho, Colorado do Oeste, Ariquemes, Vilhena e Ji-Paraná;

XXX - Instituto Federal de Roraima, composto pelos Campi de Boa Vista, Novo Páris e Amajari;

XXI - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, composto pelos Campi de Bento Gonçalves, Porto Alegre, Porto Alegre-Resinga, Sertão, Canoas, Caxias do Sul, Osório, Erechim e Rio Grande;

XXXII - Instituto Federal Sul Rio-Grandense, composto pelos Campi de Pelotas, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Inácio Aires, Camaquã e Bagé;

XXXIII - Instituto Federal Farroupilha, composto pelos Campi de São Vicente do Sul, Alegrete, Nílio de Castilhos, Panambi, Itaúna, São Borja e Santo Ângelo;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, composto pelos Campi de Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Japuí do Sul, Joinville, Chapecó, Araranguá, Canoas, Criciúma, Itapiranga, Itajaí, Laguna e São Miguel do Oeste;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, composto pelos Campi de Rio do Sul, Condutoira, Sombrio, Camboriú, Araruama e Viçosa;

XXXVI - Instituto Federal de Sergipe, composto pelos Campi de Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Nossa Senhora da Glória e Itabaiana;

XXXVII - Instituto Federal de São Paulo, composto pelos Campi de São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, Caraguatatuba, São João da Boa Vista, Saltu, Bragança Paulista, São Roque, Campos do Jordão, Barretos, Sorocaba, Campinas, Catanduba, Avaré, Araraquara, Itapetininga, Biritigui, Votuporanga, Registro, Presidente Epitácio e Piracicaba;

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, composto pelos Campi de Palmas, Araguaína, Paranaíba do Tocantins, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 530 (Homologação do Concurso para Professor Assistente na área de Nutrição e dietética e Nutrição e exercício físico), de 30/12/2008, publicada no DOU de 31/12/2008, Seção 1, página 96, onde consta: ... 1º - Cláudia Schneider - 8,73 -, deve constar: ... 1º - Cláudia Domelles Schneider - 8,73 ...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.025261/2007-12, registro E-MEC nº 20078406, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Padre Anchieta de Várzea Paulista, localizada na Rua José Rabello Pereira, nº 2.364, Vila Popular, na cidade de Várzea Paulista, no Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Padre Anchieta de Várzea Paulista Ltda., com sede na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.025263/2007-10, registro E-MEC nº 20078402, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Contábeis, licenciado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Padre Anchieta de Várzea Paulista, localizada na Rua José Rabello Pereira, nº 2.364, Vila Popular, na cidade de Várzea Paulista, no Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Padre Anchieta de Várzea Paulista Ltda., com sede na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.023466/2007-16, registro E-MEC nº 20077955, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Química, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Prisma, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Irmã Beata nº 67, bairro Centro, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pela Prisma Pré-Vestibulares S/C Ltda., com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.025212/2007-30, registro E-MEC nº 20078659, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciado, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Angélica, na Avenida da Saúde, nº 757, Vila Esplanada, na cidade de Angélica, Estado de São Paulo, mantida pela União Cultural Educacional de Angélica, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de janeiro de 2009

Internado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: Operação de emissão de títulos da dívida externa no mercado internacional de capitais, mediante lançamento do título Global 2019, no montante previsto de até US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser liderada pelos bancos Goldman Sachs & Co. e Merrill Lynch, no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 13 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 68, de 2007, do Senado Federal, e considerando, ainda, a autorização contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, da mesma Casa Legislativa, autoriza a contratação, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2009

Revoca o Convênio ICMS 159/08, de 17 de dezembro de 2008.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento Interno do Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 13ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 17 de dezembro de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2008:

Convênio ICMS 159/08 - Altera o Convênio ICMS 03/07, que concede a isenção do ICMS na saída de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física.

Convênio ICMS 159/08 - Autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas vendas interestaduais de Etanolagol (AEG).

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 6 de janeiro de 2009

Registro ECF SECONFAZ Nº. 001/09 - Certificado de Conformidade de Hardware - 107.751-205.

Nº 1 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, comunica que o fabricante de equipamento Emisor de Cupom Fiscal IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, registros nesta Secretaria Executiva, sob o número 001/09, o Certificado de Conformidade de Hardware de ECF número 107.751-205 relativo ao ECF IF marca IBM, modelo 4610-S36, versão 01.00.00, emitido pelo órgão técnico credenciado Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Recursos da 19ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 1º Submódulo (Auditoria Dinâmica Nogueira), torre 4, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 1, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 27 DE JANEIRO DE 2009, TERÇA-FEIRA, ÀS 15H
Recurso 4856 - 9900995184 - Recorrente: Liberal S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (atual Bank of America S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários), Dryel Memacker Salgueiro, Maurício Mergel de Castro, Aldo Floria, Antônio Carlos Braga Lemgruber, Jean Bardawil Filho, Leão Alberto de Lima e Clóvis Alexandre Cruz. Recorrido: Banesa. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa. Revisor: Mauro Antonio Martins de Araújo Filho.

Recurso 5288 - 0001023473 - 1 - Recorrente: Banco Itaú-União S.A. (ex-Banco do Estado do Paraná S.A.), Acir Eliseu Pinto da Rocha, Aldo de Almeida Junior, Alfredo Sadi Prates, Arizônio Cruz, Arlindo dos Santos Carneiro, Celso da Costa Sobrinho-Falcão, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Domingos Turpo Murta Ramalho, Gostald Van Kaick, Helder Pettersen Hungria, José Carlos Galvão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha: 1/1
Data Atual: 04/05/2012
Hora Atual: 16:49

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2012006196

Nº de Controle da Autenticidade
588.456.536.576

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf
10.783.898/0001-75

Nome/Razão Social
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TEC DA PA

Logradouro
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO

Número
00720

Complemento
-

Bairro
JAGUARIBE

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201201312794		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312794		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312884		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312884		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312886		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312886		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312888		IPTU - Lançamento	2012/
	201201312888		IPTU - Lançamento	2012/

LIBERADA CONFORME PARECER 002/2012-CRF ANEXO AO PROC 2012/049537.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 000272-1, 206428-6, 207696-9, 207697-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 04/05/2012 16:38:54





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CAD7.8094.17EB.A85E**

Emitida no dia 04/05/2012 às 09:55:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.783.898/0001-75**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Validar certidão de débito

Login: visitante Função: DIA_114 Data: 04/05/2012 09:58:24



- Tipo do Documento:
- Número do Documento:
- Data de Emissão:
- Hora da Emissão:
- Código:
- Tipo de Certidão:

Dados da certidão

☐ Inscrição Estadual ☒ CNPJ ☐ CPF

10.783.898/0001-75 *

04/05/2012 *

09:55:48 *

CAD7.8094.17EB.A85E *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: CAD7.8094.17EB.A85E
- Contribuinte: 10.783.898/0001-75
- Data da Emissão: 04/05/2012
- Hora da Emissão: 09:55:48
- Data Validade: 03/07/2012
- Situação: REGULAR



<<Voltar



04/05/2012 09:59

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10783898/0001-75
Razão Social: INST FED DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
Nome Fantasia: IFPB REITORIA
Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO 720 EDIFICIO / JAGUARIBE / JOAO
PESSOA / PB / 58015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2012 a 15/05/2012

Certificação Número: 2012041615023716994103

Informação obtida em 02/05/2012, às 16:11:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.as...> 02/05/2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.898/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFPB/REITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 720	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 58.015-430	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/05/2012** às **15:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva...> 02/05/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
CNPJ: 10.783.898/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:22:09 do dia 02/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2012.

Código de controle da certidão: **5AB0.CAF0.C450.8324**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fazenda



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.783.898/0001-75

Data da Emissão : 02/05/2012

Hora da Emissão : 12:22:09

Código de Controle da Certidão : 5AB0.CAF0.C450.8324

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 02/05/2012, com validade até 29/10/2012.

[Página Anterior](#)



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Recitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/certaut/Cn...> 02/05/2012



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIAS SAC/MD DE 9 DE JULHO DE 2010

A SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "a", inciso I do art. 4º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente, republicada em 11 de junho de 2008 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Nº 1.118 - EXONERAR IRIS DIAS MACIEL DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0.660.705, do cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Infraestrutura de Navegação Aérea Civil desta Secretaria, a partir de 12 de julho de 2010.

Nº 1.119 - NOMEAR ELIANE DE CASTRO E SILVA, para o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Infraestrutura de Navegação Aérea Civil desta Secretaria, a partir de 12 de julho de 2010.

FABIANA TODESCO

SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIAS SELON/MD DE 9 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo conteúdo na alínea "a", inciso I do Art. 4º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente, republicada no dia 11 de junho de 2008 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 1.247/MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve:

Nº 1.116 - EXONERAR o Cel R/1 RICARDO JOSÉ PESSOA DE MAGALHÃES do cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), do Departamento de Logística da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia deste Ministério, a contar de 1º de julho de 2010.

Nº 1.117 - NOMEAR o Maj QCO MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), do Departamento de Logística da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia deste Ministério.

Almirante-de-Esquadra GILBERTO MAX ROFFE HIRSCHFELD

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente e republicada em 11 de junho de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o conteúdo no Ofício-Circular nº 01-SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 1.113 - DESIGNAR a servidora ROSANA CAVALCANTI FRAOMENI, Matrícula SIAPE nº 6.171.160, para exercer o encargo de substituta eventual do Gerente da Divisão de Recursos Humanos, código DAS 101.4, FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 0.222.226, do Departamento de Administração Interna desta Secretaria, por motivo de férias referentes ao exercício de 2009, no período de 12 a 21 de julho de 2010, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, e considerando o disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e na alínea "b", inciso I, do item 2 da Instrução Normativa ex-SAF nº 10, de 30 de novembro de 1993, resolve:

Nº 1.114 - Autorizar a cessão de servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas, na forma a seguir indicada:

Servidora: LUCIANE ZAPPELINI DAUFENBACH
Cargo: Especialista em Atividades Hospitalares
Matrícula SIAPE nº: 1683695

Para: Ministério da Defesa
Função a ser ocupada: Cargo em Comissão, Código DAS

102.1

Amparo legal: Lei nº 8.112, de 1990; Decreto nº 4.050, de 2001, e art. 45, inciso II, da Lei nº 10.683, de 2003.

Responsabilidade do ônus: órgão cedente
Processo nº: 60520.000438/2010-21

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, Substituto, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, e considerando o disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e na alínea "b", inciso I, do item 2 da Instrução Normativa ex-SAF nº 10, de 30 de novembro de 1993, resolve:

Nº 1.115 - Autorizar a cessão de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Comando da Marinha, na forma a seguir indicada:

Servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
Cargo: Agente Administrativo, Classe "S", Padrão III
Matrícula SIAPE nº: 0957974

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Função a ser ocupada: Assistente Técnico, Código DAS-

102.1

Amparo legal: art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e Decreto nº 4.050, de 2001.

Responsabilidade do ônus: órgão cedente

Processo nº: 61001.001169/2010-41

RUBENS SAKAY

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.112/SEORI, de 8 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 9 de julho de 2010, Seção 2, página 11, no cargo onde se lê: Datilógrafo, leia-se: Agente Administrativo.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 23000.008446/2010-68, resolve:

Nº 902 - Art. 1º Nomear JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 23060.001187/2010-30, resolve:

Nº 903 - Art. 1º Nomear AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Sergipe, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1056, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, e de conformidade com os artigos 2º e 4º, do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 898 - Nomear ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN, CPF nº 400.119.761-87, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Sistemas de Informação, código DAS-101.4, da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 38, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 899 - DESIGNAR CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI, CPF nº 568.654.810-20, para exercer o encargo de substituta eventual do Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, código DAS-101.6, no período de 12 a 14 de julho de 2010.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

Na portificação publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2010, Seção 2, página 6, referente à Portaria Interministerial nº 704, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2010, Seção 2, páginas 12 a 13, Onde se lê: II) pelo MCT.

a) - Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho, Presidente do CNPq;

b) - Maria Lúcia Horta de Almeida, da FINEP;

c) - José Monseñat Filho, da ASSIN

Leia-se: II) pelo MCT:

a) - Glaucius Oliva - Diretor de Programas Horizontais e Instrumentais, do CNPq;

b) - Maria Lúcia Horta de Almeida - Chefe do Departamento de Ciências Humanas, Sociais e da Vida, da FINEP; e

c) - Ronaldo Mota - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/SETEC, do MCT.

Na Portaria nº 702, de 28 de maio de 2010, publicada no DOU de 31 de maio de 2010, referente à exoneração do servidor REGINALDO ESTEVES DOS SANTOS do cargo de Coordenador de Cadastro, Publicação e Prestação de Contas de Convênios, código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Gestão, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, onde se lê: "Exonerar, a partir de 10 de maio de 2010", leia-se: "Exonerar, a partir de 10 de maio de 2010".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 883, DE 9 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

1. o disposto na Nota Técnica elaborada pela Diretoria de Gestão e Planejamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, onde são analisados os procedimentos de segurança nos processos críticos e a estrutura da unidade de logística daquela autarquia;

2. a proposta de criação de unidades operacionais de segurança e logística das ações do INEP;

3. a necessidade de apoiar as iniciativas voltadas à melhoria da gestão do macro-processo de realização dos Pré-Testes e dos Exames de Avaliação de Indicadores, Ingresso e/ou Certificação de responsabilidade daquela autarquia; resolve:

Art. 1º - Indicar Maria Cristina Moura, Matrícula SIAPE 1499850, Fernando Luiz Xavier, Matrícula SIAPE 3211861 e Cláudio Fabrício Gomes da Rocha, Matrícula SIAPE 1660777, servidores do Ministério da Educação, para compor Grupo de Trabalho no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º terá como atribuições:

I - Segurança dos Processos Críticos do INEP;
mapear os processos críticos das operações de logística da instituição;

avaliar e propor ajustes nas normas de segurança dos processos críticos;

monitorar a segurança corporativa dos processos críticos;

avaliar os níveis de segurança alcançados nas áreas de risco e propor correções;

propor projetos de segurança da informação visando aperfeiçoar o nível de segurança no âmbito da instituição.

II - Logística dos Exames do INEP;

acompanhar a contratação do Pré-Testes e dos exames de Avaliação de Indicadores, Ingresso e/ou Certificação;

definir a logística para realização do Pré-Testes e dos exames de Avaliação de Indicadores, Ingresso e/ou Certificação;

orientar e fiscalizar, em todas as etapas, a realização dos exames;

propor ações preventivas e corretivas;

promover articulação institucional e propor a celebração de convênios com as instituições de segurança federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Os servidores indicados no art. 1º comporão o Grupo de Trabalho pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE RAIM FERNANDES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 391, DE 1º DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 003, de 09 de janeiro de 1984, publicada no DOU de 12 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000831/10-80, resolve:

Alterar os valores da aposentadoria de NEIVA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA, efetivada pela Portaria DIR/DP-282/10, de 27/04/2010, publicada no DOU de 28/04/2010, seção 2, devendo ser considerada: aposentadoria voluntária com proventos integrais com base no artigo 3º da Emenda Constitucional 41-05.

FLAVIO ANTÔNIO DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 087292012-13001040

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DA

CNPJ: 10.783.898/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2012.

Válida até 11/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/05/2012 12:31



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201200074828

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**CPF: 151.395.304-49**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 4/5/2012 11:50:06

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201200074827****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**CPF: 151.395.304-49**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 4/5/2012 11:49:28

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096





**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba**

Página 1 of 1



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
201200074916

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

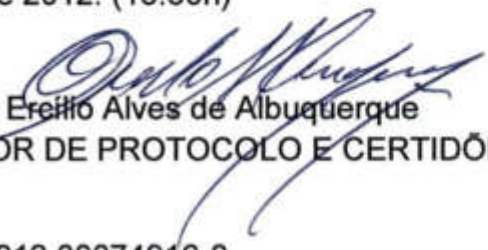
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 151.395.304-49
RG: Não informado

**NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, embora
haja os seguintes feitos em tramitação:**

Processos em tramitação de acordo com Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 do CNJ.
A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).
Constam os seguintes feitos:

0007873-06.2006.4.05.8200 2 29/11/2006 EMBARGOS À EXECUÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PA
RAIBA - IFPB.

João Pessoa, 4 de maio de 2012. (13:30h)


Ercilio Alves de Albuquerque
SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2012.00074916-0
CONFERIR OS DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS

OBS.: A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE OS FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS
VARAS FEDERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA



Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



www.correios.com.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 13, 05, 2012
Conforme art 22, § 3º, Lei nº 9.784/90



FC0926/38 75240375-3



SEDEX
MANDOU, CHEGOU
MAI 2012



AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,372
SO 22887248 0 BR



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

FONE

ENDEREÇO

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 242, SALA 110, CENTRO

CIDADE

FLORIANÓPOLIS

UF

SC

CEP

88010-970

REMETENTE

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA

FONE (83)

32083004

ENDEREÇO

AV. 1º DE MAIO, 720, JAGUARIBE

CEP

58015-915

CIDADE

JOÃO PESSOA

UF

PB

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às __h.

2ª: __/__/__ às __h.

3ª: __/__/__ às __h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



Nota Técnica nº 413/2013/DRMC-SC/MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012, apenso ao Processo nº 53000.012757/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Serviço objeto da outorga: FME

Município/UF: Guarabira/PB

Canal: 296E

Aviso de Habilitação nº: 1

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 6/3/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 7/5/2012

Data de postagem desta proposta: 4/5/2012

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	INSTRUÇÃO
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK FLS. 2
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK FLS. 13
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK FLS. 3
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de	OK FLS. 4

fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK FLS. 5
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK FLS. 6/12
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK FLS. 14
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (18.725 alunos matriculados).	OK Fls. 15
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	NA

3. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

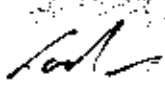
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

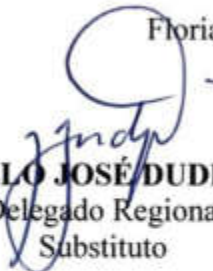
A consideração superior.

Florianópolis, 27 de agosto de 2013.


TADEU ROSA
Analista/Adv./Matr.1833170

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

Florianópolis, 27 de agosto de 2013.


MARCELO JOSÉ DUQUE
Delegado Regional
Substituto



De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Brasília, 11 de setembro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



Nota Técnica nº 417/2013/DRMC-SC/MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.012757/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município/UF: Guarabira/PB

Canal: 296E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 1

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 6/3/2013

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 7/5/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise desta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina, o processo em referência, acompanhado de 4 (quatro) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto deste.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	I	53000.022735/2012	Habilitada	1º Lugar
Universidade Estadual da Paraíba	I	53000.018207/2012	Habilitada	2º Lugar
Fundação Sara Guarabira	II	53000.022266/2012	*Não analisada	*Desconsiderada
Fundação Cultural Rafael Aguiar - FUNCRA	II	53000.021626/2012	*Não analisada	*Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, incisos I e III, da Portaria nº 420/2011, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;
- b) pela habilitação e classificação da participante Universidade Estadual da Paraíba, como 2ª colocada no certame ora em análise;
- c) pela desconsideração das demais proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, e pelo consequente indeferimento quanto ao prosseguimento dos respectivos feitos, na forma legal correspondente;
- d) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- e) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior. 

Florianópolis, 27 de agosto de 2013.


TADEU ROSA
Analista/Adv./Matr. 1833170

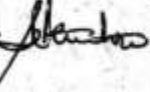
De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares


MARCELO JOSÉ DUQUE
Delegado Regional
Substituto

Florianópolis, 27 de agosto de 2013.

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

Brasília, 11 de  de 2013.

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº *1270*2013/ DEOC/SCE-MC

Brasília *16 de outubro* de 2013.

Senhor
Representante Legal do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba.
Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe. João Pessoa/ PB.
CEP: 58015-430.

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora Em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira/PB.

Referência: Processo nº **53000.022735/2012**, apenso ao Proc. nº 53000.012757/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 1, publicado em 6 de março de 2012, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 413/2013/DRMC-SC/MC e nº 417/2013/DRMC-SC/MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL E	Ofício nº 1270/2013/DEOC/SCE-MC, de 16/10/2013
ENDEREÇO / ADRESSÉ	Senhor Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.
CEP / CODE POSTAL	Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe. 58015-430 João Pessoa - PB Processo nº 53000.022735/201
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉNTÉ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO**
AVIS CN07**AR****JG 02861539 2 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT				
	:	h	:	h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
Departamento de Comunicação Eletrônica	
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C	
CID / CODE LOCAL	UF
70044-900 - Brasília - DF	BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Nota Técnica nº 196/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, canal 296E.

Referência: Processo nº 53000.012757/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 01, de 06 de março de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios/editais de comunicação do resultado das análises relativas às quatro propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 10/21).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	I	53000.022735/2012	HABILITADA	1º LUGAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	I	53000.018207/2012	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDAÇÃO SARA GUARABIRA	II	53000.022266/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL RAFAEL AGUIAR - FUNCRA	II	53000.021626/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 413/2013/DRMC-SC/MC e de nº 417/2013/DRMC-SC/MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO
PB
sk. D

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

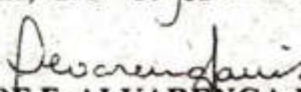
7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

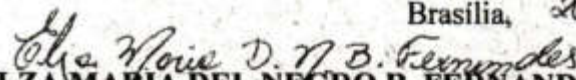
Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Agente Administrativo


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.


OCTAVIO PENNA MERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 0499/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.012757/2012

(Processos Apensos: 53000.022735/2012-01; 53000.018207/2012; 53000021626/2012-68; e, 53000.022266/2012-11)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 01/2012.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0196/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 22 - frente e verso do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 07.3.2012 (Aviso nº 01, de 05 de março de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - Processo nº 53000.022735/2012-01;
- (ii) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Processo 53000.018207/2012;
- (iii) FUNDAÇÃO CULTURAL RAFAEL AGUIAR - FUNCRA - Processo nº 53000.021626/2012-68; e,
- (iv) FUNDAÇÃO SARA GUARABIRA - Processo nº 53000.022266/2012-11

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 440/2013/DRMC/SCE-MC (fls. 10/11), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA; e desconsiderar as entidades FUNDAÇÃO CULTURAL RAFAEL AGUIAR - FUNCRA e a FUNDAÇÃO SARA GUARABIRA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos das entidades desconsideradas, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, alcançando a 2ª colocação a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates:

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem

estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos seguintes:

• Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Processo nº 53000.012757/2012), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

(Grifei)

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, os Institutos Técnicos Federais equiparam-se às Universidades Federais, e, portanto, ocupam o primeiro lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, impende salientar que, embora haja outro ente público participando, a saber, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, de acordo com o critério acima, ocupa o terceiro lugar na ordem de classificação; e, as demais entidades participantes na presente seleção pública são pessoas jurídicas de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 0413/2013/DRMC/SCE-MC, fls. 65/66 do processo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente¹ em 04.5.2012 (fl. 64) - o protocolo ocorreu em 10.5.2012 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 03 E 04);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);

(v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 06/12);

¹ Aviso de habilitação publicado em 07.3.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.13);
- (vii) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 14); e,
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 15).



IV CONCLUSÃO

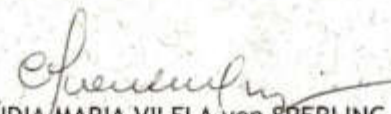
17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba (Canal 296 E, Classe C), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior.

Brasília, 15 de abril de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 1538/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.012757/2012

(Processos Apenso: 53000.022735/2012-01; 53000.018207/2012; 53000021626/2012-68; e, 53000.022266/2012-11)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 01/2012.

Aprovo o PARECER Nº 0499/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 15 de abril de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

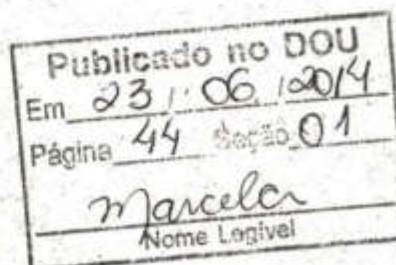


DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0499/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012757/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.


PAULO BERNARDO SILVA

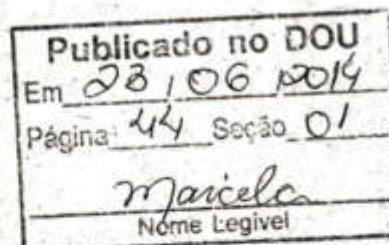




ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	I	53000.022735/2012	HABILITADA	1º LUGAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	I	53000.018207/2012	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDAÇÃO SARA GUARABIRA	II	53000.022266/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL RAFAEL AGUIAR - FUNCRA	II	53000.021626/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 365/2014-SL/DRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.000171/2012, de sorte a não condicionar o retorno interposto pela Faculdade Unida do Norte de Minas - FUNORTE, participante do Ato de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Patos, estado de Minas Gerais, por meio do canal 29.2E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 365/2014-SL/DRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.039279/2011, de sorte a designar provimento de recurso interposto pela FUNDACÃO MARLENE TAVIEIRA CINTRA, participante do Ato de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Riberião Preto, estado de São Paulo, por meio do canal 336E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suficientes de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0499/2014-CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012735/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guaratuba, estado do Paraná, por meio do canal 296E, constante do Ato de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quinze meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a instalação de estação, bem como as plantas, croquis e todos os demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	I	53000.022735/2012	HABILITADA		1º LUGAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	I	53000.013097/2012	HABILITADA		2º LUGAR
FUNDACÃO PARA O AGRICULTOR	II	53000.022735/2012	DESQUALIFICADA		INDEFERIMENTO
FUNDACÃO CULTURAL ENATEL AGUIAR - FUN-ERA	II	53000.021626/2012	DESQUALIFICADA		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0005/2014-SL/DRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056597/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Patos, estado de Minas Gerais, por meio do canal 29.2E, constante do Ato de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

BAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FUNDACÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS	I	53000.044902011	DESQUALIFICADA		INDEFERIMENTO
FACULDADES UNIDAS DO NORDE DE MINAS - FUMONIA	II	53000.000171/2012	INABILITADA		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO MATO GROSSO
DO SUL

ATO Nº 6.077, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiodifusão(s) à(s) MAURICIO DE PAULA JACINTO, CPF nº 874.498.388-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSON DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 6.078, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Expede autorização à IRUNEO DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 155.545.540-91 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiodifusão associada a autorização do serviço.

WELSON DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 6.080, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiodifusão(s) à(s) LAUCIDIO COELHO NETO, CPF nº 030.056.741-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSON DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.022735/2012-01

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0050946** e o código CRC **0BD962D2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8527/2014/SEI-MC

Brasília, 25 de agosto de 2014

Ao Senhor

Representante Legal do Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia da
Paraíba (IFPB/Reitoria)

Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe.

58015-430 - João Pessoa. PB

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (loais e equipamentos) - Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir do dia 23/6/2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União o Extrato de Contrato referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos na localidade de Guarabira/PB, com utilização do canal 296E E (duzentos e noventa e seis Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério das Comunicações.

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Cabe ressaltar que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

Documento ou Requisito Técnico	Enquadramento
1. Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto de instalação da estação. - Obs.1: o representante legal deverá ser um dos sócios ou pertencer ao quadro diretivo da entidade, por conseguinte, a interessada deverá manter seu cadastro junto ao Ministério atualizado nos termos da lei. As informações atualizadas encontram-se no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, disponível no sítio eletrônico da Anatel. - Obs.2: em caso de apresentação de procuração, o ato de outorga deverá ser específico, limitado e devidamente designado no respectivo instrumento nos termos do Parecer nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Alínea “a” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “a” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
2. Apresentar os seguintes formulários, devidamente preenchidos, assinados por engenheiro habilitado e contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto: a. Formulário 01 – Formulário de Informações Técnicas – FM (FMC 01); e b. Formulário 02 – Formulário para Estudos Técnicos – FM (FMC 02). - Obs.: os formulários estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.	Alínea “b” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
3. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL de que sua estação interromperá as transmissões em casos de interferências em outras estações de radiodifusão ou em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas (o modelo encontra-se no Anexo II).	Alínea “c” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “c” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
4. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (os modelos encontram-se nos Anexos III-a e III-b).	Alínea “g” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “d” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
5. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências, das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (o modelo encontra-se no Anexo IV).	Alínea “h” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “e” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto de instalação, devidamente quitada e assinada tanto pelo profissional contratado quanto pelo contratante.	Alínea “i” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “i” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
7. A respeito da localização da estação:	
a. Observar os limites da localidade constante do ato de outorga (limites do município). - Obs.: Em regime de exceção poderá ser autorizada a instalação em outra localidade, desde que sejam apresentados motivos relevantes de ordem técnica, devidamente comprovados e documentados, que visem melhor atender à localidade objeto da outorga.	Subitens 5.1.1.4 e 5.1.1.4.1 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. Observar os casos de coordenadas pré-fixadas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.	Subitem 8.3.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 (redação dada pela Resolução Anatel nº 546, de 1/9/2010).
8. Plantas ou carta topográfica, em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, devendo conter as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3, além de atender os seguintes requisitos:	Alínea “e” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “g” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.1 da referida resolução.

a. O contorno de 74 dBμ deve incluir a maior parte da zona central da localidade.	Subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. O contorno de 66 dBμ deve incluir a maior parte urbana da localidade.	
9. Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada, devendo indicar: a. A casa do transmissor. b. A antena e sua estrutura de sustentação c. A altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo). d. A altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Alínea “f” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “4” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.2 da referida resolução.
10. Apresentar o diagrama de irradiação horizontal, o diagrama de irradiação vertical e demais especificações técnicas do sistema irradiante proposto, observando os seguintes requisitos:	
a. O diagrama de irradiação horizontal deverá indicar o norte verdadeiro (que deverá corresponder ao valor informado no campo “azimute do 0º da antena” no FMC 01). b. Em caso de inclinação do feixe (<i>tilt</i>), a inclinação deverá ser indicada tanto no diagrama vertical, quanto no formulário (FMC 01), além disto, os valores de calculados no projeto (em FMC 02) deverão levar em conta a inclinação.	Alínea “d” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
c. Sempre que for proposta antena diretiva com preenchimento de nulos, ou seja, alteração das características originais da antena especificada, é necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado atestando que o diagrama de irradiação proposto é de confecção factível.	Alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 c/c os subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2.
d. Para diagrama de irradiação onidirecional, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 30º entre si, contendo pelo menos 12 radiais.	Subitens 3.5.1.3.1 e 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Para diagrama de irradiação diretiva, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 15º entre si, contendo pelo menos 24 radiais.	Subitem 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
f. É necessário calcular radiais extras nos casos em que nenhuma das radiais cruze com a localidade a ser atendida ou no caso da necessidade de comprovar restrição de ERP – Potência Efetiva Irradiada em determinada direção.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de utilização de sistema irradiante auxiliar, a sua localização deverá ser a mesma do sistema irradiante principal e a cobertura da estação resultante deverá ser igual ou inferior à obtida com o sistema irradiante principal.	Subitem 5.2.7 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
11. Deverá ser apresentada a potência nominal do transmissor principal e, se for o caso, do transmissor auxiliar. - Obs.1: a indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação. - Obs.2: em caso de já haver a definição do transmissor, deve ser apresentada cópia da certificação ou da homologação do transmissor proposto, que deverá possuir código de certificação/homologação dentro do prazo de validade.	Alínea “b.1” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “b” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
12. O projeto proposto deverá observar ainda os seguintes requisitos:	
a. Especificações técnicas da linha de transmissão (preenchidas em FMC	

01). Obs.: enviar cópia do manual técnico ou catálogo técnico da linha de transmissão	Subitem 9.3.5.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. A distância máxima ao contorno de 66 dBμ não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	Subitem 3.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e Tabela I com redação dada pela Resolução nº 546, de 1º de setembro de 2010.
c. A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBμ) não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	
d. Quando for o caso, respeitar as restrições de ERP (limitações de potência) estabelecidas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM em determinadas radiais ou setores.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Em caso de utilização de sistema de transmissão auxiliar, o sistema auxiliar deverá ser instalado na mesma localidade do sistema principal ou junto ao estúdio principal e o contorno de 66 dBm da estação deverá estar circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal.	Subitem 5.2.8 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
f. Em caso de o projeto proposto “adentrar” o cone de proteção de antenas de enlace de micro-ondas, a aprovação dependerá de análise e aquiescência dos responsáveis pelas estações envolvidas, devendo ser apresentada declaração de concordância firmada pelos responsáveis.	Subitens 9.2.2.4 e 9.2.5.3.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de haver estações de radiodifusão sonora com modulação em amplitude a menos de 3 km do local proposto, apresentar comprovação de que a instalação proposta não criará problemas de deformação dos diagramas de irradiação daquela estação.	Subitens 9.2.2.3 e 9.2.5.3.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
13. A respeito do estúdio principal:	
a. O estúdio principal deve situar-se na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 2º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
b. Estúdios auxiliares deverão estar localizados dentro da área de serviço primário (contorno de 74 dBμ) na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 3º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
c. Em caso da não coincidência de endereços de estúdio e de transmissor, indicar como se dará a ligação entre as localidades. - Obs.: utilizar o formulário FMC 08 (Formulário de informações adicionais) para esta indicação.	
14. Outras observações:	
a. Caso a entidade tenha interesse em realizar a ligação via Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), a solicitação de outorga de SARC deve ser protocolada junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Portaria MC nº 252, de 8/8/2013.
b. A entrega da documentação listada não garante a aprovação do projeto nem restringe o Ministério das Comunicações de exigir documentos posteriormente.	
c. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas. Toda a documentação enviada deve ser rubricada pelo requerente.	
d. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br .	
e. Informações adicionais relativas à instalação proposta, consideradas pertinentes e que não tenham	

campo previsto nos formulários correspondentes deverão ser indicadas em formulário padronizado próprio para tal fim (Formulário de Informações Adicionais – FMC 08).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____
_____ (razão social da entidade) na _____/
(localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Almir Coutinho Pollig**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 29/08/2014, às 16:17, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0101083 e o código CRC **117F5998**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZ

SIGNATÁRIO: SEI-MC

03/09/2014

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU/GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 8527 de 25/08/2014-SEI

ENDEREÇO

Nº DO PROCESSO: 53000.022735/2012-01

DESTINATÁRIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECN

LOGIA DA PARAIBA - (IFPB/REITORIA)

CEP / CODE P

ENDEREÇO: AVENIDA 1º DE MAIO Nº 720 BAIRRO JAGUARIBO

CEP: 58.015-430 - JOÃO PESSOA / PB

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

73240203-0

FC0463 / 15





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS

JG 08746929 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE POSTAGE

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM / RAISON SOCIAL / DE L'ÉMETTEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo

Ala Oeste Sala 315-

Cep: 70.044-900 Brasília - DF

CIDADE:

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Ofício Nº 665/2014/GAB/Reitoria/IFPB

Guarabira, 22 de outubro de 2014.

A Excelentíssima Senhora

Patrícia Brito de Ávila

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, d. Anexo, 3º andar, Ala Oeste

CEP 70044-900 – Brasília/DF.

Assunto: Apresentação de projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos)

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

Senhora Secretária,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, em atenção ao **Ofício nº 8527/2014/SEI-MC**, na pessoa de seu representante legalmente constituído vem apresentar a Vossa Excelência, projeto técnico de instalação e utilização de equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos na localidade **Guarabira/PB**, solicitando análise e aprovação.

Respeitosamente,

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

CPF nº 424.410.564-68

Reitor



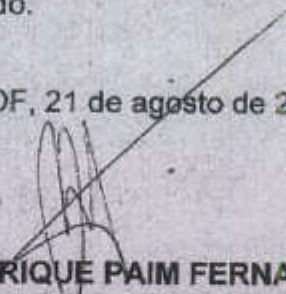
TERMO DE POSSE

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, seção 2, página 2, para exercer o cargo de **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2014.



JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES



REINTEGRA

ERMINO MORAES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0719122, no cargo de Assistente de Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Neri Geller

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

MARCELO BREGAGNOLI, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VIANA ROUSSEFF
Presidente da República

ALCÍZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal do Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e similares

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representações autorizadas para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

<http://www.diof.gov.br> - assinaturas@diof.gov.br
SAC: Quarta 9h, Ter 08h, CEP 70610-600, Brasília - DF
CNPJ: 04119644/50001-00
Fone: (0800) 725 6182

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES, Professora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 19 de agosto de 2014.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

DESIGNAR

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA, para exercer a função de Adido Policial Federal na Embaixada do Brasil em Madrid, Espanha, pelo prazo de dois anos, contado da data de apresentação à missão diplomática, em substituição a Jerry Antunes de Oliveira.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardoso
Luiz Alberto Figueiredo Machado

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ÁTILA MAIA DA ROCHA do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

OTACÍLIO DE LIMA ARAÚJO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Ordinária nº 0000158-10.2011.4.05.8402, e tendo em vista o que consta do processo nº 35238.00097/2014-63,

REINTEGRA

ENJO ANGELO DANTAS, Matrícula SIAPE nº 0948716, no cargo de Agente DE Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RN.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Ordinária nº 0020610-80.2012.4.03.6160, e tendo em vista o que consta do processo nº 35366.001204/2013-26,

REINTEGRA

JOSÉ ROBERTO MANSUETO, Matrícula SIAPE nº 0087321, no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 15.048 - DF (2010/0027395-0), e tendo em vista o que consta do processo nº 44231.000046/2014-94,

REINTEGRA

PAULO ROBERTO ISAAC FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1418438, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso no Estado da Bahia, nos autos da Ação Ordinária nº 440-50.2013.4.01.3306, e tendo em vista o que consta do processo nº 35013.000553/2014-10,

REINTEGRA

WELLINGTON JORGE SOUZA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 0881899, no cargo de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/BA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos autos da Ação Ordinária nº 13382-08.2013.4.01.3600, e tendo em vista o que consta do Processo nº 35087.000057/2014-94,

REINTEGRA

ZIRLENE BARBARA GOMES, matrícula SIAPE nº 0890289, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T . F E D E R . D E E D U C , C I Ê N C I A E T E C N .

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D A P A R A Í B A - I F P B

CNPJ

1 0 7 8 3 8 9 8 0 0 0 1 7 5

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I F P B

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

A V A L M I R A N T E B A R R O S O , 1 0 7 7

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

J O ã O P E S S O A

UF

P B

CEP

5 8 0 1 3 - 1 2 0

FONE

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

R U A J O S É A M É R I C O D E A L M E I D A , S / N

BAIRRO

N O R D E S T E I

CIDADE

G U A R A B I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

P B 5 8 2 0 0 - 0 0 0

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 1 ' 0 9 " S 3 5 ° 2 8 ' 4 4 " W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

R U A J O S É A M É R I C O D E A L M E I D A , S / N

BAIRRO

N O R D E S T E I

CIDADE

G U A R A B I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

P B 5 8 2 0 0 - 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

2 9 6

C/E

E

CLASSE

C

FREQUÊNCIA PORTADORA

1 0 7 , 1 MHz

POLARIZAÇÃO

☐ V ☒ C ☐ E

C_{st}

1 2 5 , 0 0 metros

H_{Cl (P)}

5 8 , 5 0 metros

H_{Cl (A)}

metros

H_f

6 0 , 0 metros

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORES**PRINCIPAL**

FABRICANTE

A D E F I N I R

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

0, 2 1 0 kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

I D E A L I N D E C O M D E A N T E N A S L T D A

MODELO

F A 2 R U 2 9 6

BEAM-TILT

0, 0 "

G_{TMAX}

- 0, 0 6 dBd

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

2 7 0, 0 0 "

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S

MODELO

L C F 7 8 - 5 0 A

COMPRIMENTO (L)

7 0, 0 metros

IMPED. CARAC

5 0, 0 Ohms

ATENUAÇÃO (A_L)

1, 1 8 5 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

M A R C I L I O D A S I L V A F E R R E I R A

REG.CREA

1 4 1 1 5 - D

ENDEREÇO

A V A G A M E N O N M A G A L H ã E S, 2 7 6 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S L 9 0 2

BAIRRO

E S P I N H E I R O

CIDADE

R E C I F E

UF

P E

CEP

5 2 0 2 0 - 0 0 0

FONE

0 8 1 - 3 4 2 1 7 5 4 1

FAX

0 8 1 - 3 2 2 1 1 4 1 1

E-MAIL

m a r c i l i o @ p o r t o z e r o . c o m . b r

LOCAL

R E C I F E

DATA

2 3 / 1 0 / 2 0 1 4

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

17

1.11 - REGISTRO FISTEL

(USO INTERNO)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T. F E D E R. D E E D U C , C I Ê N C I A E T E C N.

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D A P A R A Í B A - I F P B CNPJ 1 0 7 8 3 8 9 8 0 0 0 1 7 5

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I F P B

2 - ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

G U A R A B I R A UF P B

3 - PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 70,00 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1,185 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L}{100} \cdot A_L$): 0,829 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,400 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1,229 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \cdot P_D)}$): 1,327 vez

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,753

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,210 \times 0,986 \times 0,753 = 0,156 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(0,1 \times G_T(\text{max})(\text{dBd}))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus)) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\frac{EH}{E_{max}}$ ² (4)	$\frac{EV}{E_{max}}$ ² (5)	$\frac{E}{E_{max}}$ ² (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	163	20			0,865	0,135	2,064	3,642	7,634
30	126	57			0,846	0,132	3,041	5,609	12,114
60	117	66			0,792	0,124	3,156	5,874	12,748
90	70	113			0,722	0,113	3,914	7,450	16,202
120	72	111			0,706	0,110	3,846	7,324	15,967
150	88	95			0,774	0,121	3,689	6,968	15,109
180	117	66			0,884	0,138	3,278	6,082	13,094
210	146	37			0,980	0,153	2,692	4,875	10,353
240	214	-31			0,884	0,138	1,699	2,909	5,903
270	305	-122			0,884	0,138	1,699	2,909	5,903
300	258	-75			0,884	0,138	1,699	2,909	5,903
330	190	-7			0,884	0,138	1,699	2,909	5,903
Valores médios		27,5				0,131		4,955	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

FMC 02 (FM)

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = ____ 0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

M A R C I L I O D A S I L V A F E R R E I R A

REG.CREA

1 4 1 1 5 - D

ENDEREÇO

A V A G A M E N O N M A G A L H Ã E S , 2 7 6 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S L 9 0 2

BAIRRO

E S P I N H E I R O

CIDADE

R E C I F E

UF

P E

CEP

5 2 0 2 0 - 0 0 0

FONE

0 8 1 - 3 4 2 1 7 5 4 1

FAX

0 8 1 - 3 2 2 1 1 4 1 1

E-MAIL

m a r c i l i o @ p o r t o z e r o . c o m . b r

LOCAL

R E C I F E

DATA

2 3 / 1 0 / 2 0 1 4

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

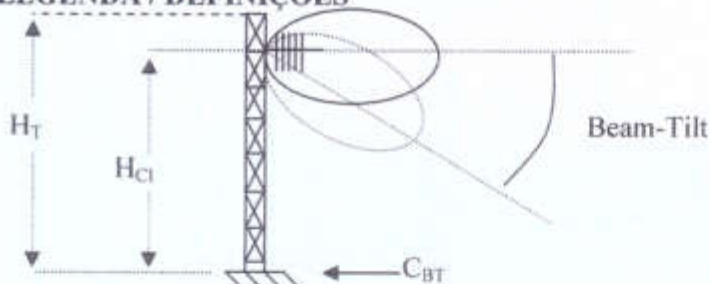
[Assinatura]

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

**PROJETO DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE QUIPAMENTOS
DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA**

I - OBJETIVO:

O presente Projeto tem como objetivo a aprovação da Instalação e Utilização de Equipamentos da Estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, localizada em **Guarabira**, Estado da Paraíba, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB**. Projeto este, elaborado de acordo com a Resolução N.º 67, de 12 de novembro de 1998.

II – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Nome da Entidade requerente:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.
- b) Endereço da estação transmissora e estúdio principal:
 - b.1) Estação transmissora:
Rua José Américo de Almeida, s/n – Nordeste I – Guarabira/PB.
Coordenadas Geográficas: **06°51'09,0" S / 35°28'44,5" W**
 - b.2) Estúdio principal:
Rua José Américo de Almeida, s/n – Nordeste I – Guarabira/PB.
- c) Frequência de operação: **107,1 MHz**
- d) Canal de operação: **296**
- e) Classe de operação: **C**
- f) Potência de operação: **0,210 KW (nominal)**

- g) Distância máxima ao Contorno de Campo com 66 dB μ para a classe "C": **7,5 Km (Resolução n.º 546 , de 01 de setembro de 2010).**
- h) Modo de operação: **estereofônica**

III – SISTEMA IRRADIANTE E TRANSMISSORES:

Sistema Irradiante:

- a) Tipo de antena: **FM Anel**
- b) Fabricante da antena: **IDEAL Ind e Com de Antenas Ltda.**
- c) Modelo da antena: **FA2RU296**
- d) Polarização: **Circular**
- e) Ganho máximo em relação ao dipolo de meia onda: **-0,06 dBd**
- f) Tipo de estrutura de sustentação: **Torre autoportante quadrangular**
- g) Altura da estrutura de sustentação (torre), em relação à base (solo): **60,0 m**
- h) Altura do centro geométrico da antena em relação à base de sustentação (solo): **58,50 m**
- i) Altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar: **125,00 m**
- j) Altura do centro geométrico da antena sobre o nível médio do terreno: **27,50 m**

Transmissor Principal:

- a) Fabricante: **A Definir**

 7.

b) Modelo: **a Definir**

c) Certificação: **A Definir**

IV - LINHA DE TRANSMISSÃO EM RF:

a) Fabricante: **RFS**

b) Modelo: **LCF78-50A**

c) Impedância característica: **50 ohms**

d) Atenuação em 100 metros: **1,1855 dB**

e) Comprimento: **70,0 m**

f) Perda na linha em vezes: **1,327**

g) Eficiência da linha: **0,753**

V – ENQUADRAMENTO DA CLASSE :

AZIMUTE (°)	Nmt (m)	Hsnmt (m)	Cont.1 (Km)	Cont.2 (Km)	Cont.3 (Km)
0	163	20	2,064	3,642	7,634
30	126	57	3,041	5,609	12,114
60	117	66	3,156	5,874	12,748
90	70	113	3,914	7,450	16,202
120	72	111	3,846	7,324	15,967
150	88	95	3,689	6,968	15,109
180	117	66	3,278	6,082	13,094
210	146	37	2,692	4,875	10,353
240	214	-31	1,699	2,909	5,903

270	305	-122	1,699	2,909	5,903
300	258	-75	1,699	2,909	5,903
330	190	-7	1,699	2,909	5,903
Valores Médios	155,5	27,5	2,706	4,955	10,569

Recife, 23 de outubro de 2014.



Marcílio da Silva Ferreira
CREA 14.115 – D - PE



Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902, Espinheiro – Recife/PE CEP: 52020-000.
Telefones: (81)3421-7541/(81)3221-1411/(81)9615.3467
<http://www.portozero.com.br>

Analógico/Digital: Analógico

Curva: UIT-1546

Latitude: 06S510900

HCl(m): 58,5

G Max SI(dBd): -0,06

Demais Perdas(dB): 0,4

Município: Guarabira - PB

Eficiência: 0,753

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Serviço: FM

Canal: 296

Longitude: 35W284450

Pot. TX (KW): 0,210

Comp.Linha-L(m): 70

Atenuação(dB/100m): 1,1855

Cbt(m): 125

Erp máx(KW): 0,156

Intervalo Radiais: 30

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ⁴	(ERP/Erp)(W)	ERP60m(W)	C.Prog(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	163	20	0,93	0,865	0,135	0,033	3,642	2,064	3,642	7,634	0%-100%
30	126	57	0,92	0,846	0,132	0,123	5,609	3,041	5,609	12,114	0%-100%
60	117	66	0,88	0,792	0,124	0,142	5,674	3,156	5,674	12,748	0%-100%
90	70	113	0,85	0,722	0,113	0,311	7,450	3,914	7,450	16,202	>100%
120	72	111	0,84	0,706	0,110	0,293	7,324	3,846	7,324	15,967	0%-100%
150	88	95	0,88	0,774	0,121	0,248	6,968	3,650	6,968	15,109	0%-100%
180	117	66	0,94	0,884	0,138	0,158	6,082	3,278	6,082	13,084	0%-100%
210	146	37	0,98	0,980	0,153	0,079	4,675	2,692	4,675	10,353	0%-100%
240	214	-31	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
270	305	-122	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
300	258	-75	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
330	190	-7	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%

7.
Marcilio Ferreira
 Engº Elétrico
 CREA 14115 D/PE

PARECER CONCLUSIVO

Analisando os resultados do projeto, observa-se que não foi ultrapassado o limite máximo para a distância do Segundo Contorno (66 dBμ), estabelecido pela Resolução n.º 546, de 01 de setembro de 2010 (7,5 Km).

Recife/PE, 23 de outubro de 2014.



Marcílio da Silva Ferreira
CREA n.º 14115-D/PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **Guarabira**, Estado da Paraíba, declara que será interrompida a operação de seus transmissores, em casos de interferências em estações de telecomunicações e radiodifusão, regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados.

Guarabira/PB, 23 de outubro de 2014.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

CPF nº 424.410.564-68

Reitor



DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta para estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, localizada na Rua José Américo de Almeida, s/nº - Nordeste I – CEP 58200-020, na cidade de **Guarabira**, Estado da Paraíba, não fere os gabaritos de proteção ao voo.

Recife/PE, 23 de outubro de 2014.



Marcílio da Silva Ferreira
CREA nº 14115-D/PE

DECLARAÇÃO

Atesto que a instalação proposta para a estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**, localizada na Rua José Américo de Almeida, s/nº - Nordeste I – CEP 58200-020, na cidade de **Guarabira**, Estado da Paraíba, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma.

Recife/PE, 23 de outubro de 2014.



Marcílio da Silva Ferreira
CREA nº 14115-D/PE



Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902, Espinheiro – Recife/PE CEP: 52020-000.
Telefones: (81)3421-7541/(81)3221-1411/(81)9615.3467
<http://www.portozero.com.br>

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**, em **Guarabira/PB**, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

Recife/PE, 23 de outubro de 2014.



Marcilio da Silva Ferreira
CREA nº 14.115-D/PE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Página 1 / 1

ART Obra ou Serviço
179480102014

1. Responsável Técnico

Nome : MARCILIO DA SILVA FERREIRA N° Registro : PE014115
Título : ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP : 1801496072
Empresa : PORTO ZERO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA. Registro : PE009463

2. Dados do Contrato

Contratante : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ Cpf ou Cnpj : 10.783.898/0001-75
Logradouro : Avenida Almirante Barroso N° : 1077
Compl. : Não Indicado Bairro : Centro
Cidade : João Pessoa Uf : PB CEP : 58.013-120
N.º Contrato : S/N Celebrado em : 22/10/2014 ART inicial : Não Indicado
Valor (R\$) : 10.000,00 Tipo Contratante : Pessoa Jurídica Ação institucional : Não Indicado

3. Dados da Obra ou Serviço

Logradouro : Rua José Américo de Almeida, S/N N.º : S/N
Compl. : Não Indicado Bairro : Nordeste I
Cidade : Guarabira Uf : PB CEP : 58.200-000
Data Início : 22/10/2014 Previsão de término : 07/11/2014 C. Geográfica : 06° 51' 09.00"S, 35° 28' 44.50"O
Finalidade : Outros Código : Não Indicado
Nome : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ Cpf ou Cnpj : 10.783.898/0001-75

4. Atividade Técnica

Descrição:	Quantidade:	Unidade:
ASSESSORIA / PROJETO / RADIODIFUSÃO /	210,00	Watt(s)
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA;		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta AR

5. Observação

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas

Profissional
Contratante

7. Entidade de Classe :

AEAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Recife, 23 de outubro de 2014

Profissional: MARCILIO DA SILVA FERREIRA

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

9. Informações

* A ART é válida somente quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com objetivo de documentar vínculo contratual.

www.creape.org.br
creape@creape.com.br

Valor ART(R\$): 111,37

Registrada em: 22/10/2014

Valor pago(R\$): 111,37

Nosso Número: 18612179480102014

V. Sistema: 2.0 OnLine

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/11/2014
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 22/10/2014	Número Documento 000000002235242014	Especie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 22/10/2014	Nosso Número 18612179480102014
Uso da Empresa	Carteira 18	Especie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento 111,37
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°. 179480102014 Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço 168.517.224-53 MARCILIO DA SILVA FERREIRA					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Multa 0,00
					(+) Juros 0,00
					(=) Valor Cobrado 111,37
Sacado: 10.783.898/0001-75 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ					
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/11/2014
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 22/10/2014	Número Documento 000000002235242014	Especie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 22/10/2014	Nosso Número 18612179480102014
Uso da Empresa	Carteira 18	Especie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento 111,37
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°. 179480102014 Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço 168.517.224-53 MARCILIO DA SILVA FERREIRA					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Multa 0,00
					(+) Juros 0,00
					(=) Valor Cobrado 111,37
Sacado: 10.783.898/0001-75 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ					
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica

N. Recibo: 18612179480102014
CPF/CNPJ: 168.517.224-53
Nome: MARCILIO DA SILVA FERREIRA
Vencimento: 01/11/2014
R\$ Total: 111,37
Referente à: Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°. 179480102014
Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART

Autenticação Mecânica

(Via do CREA-PE)

A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço
A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço

**Pagamentos com código de barras**A33D221212640466007
22/10/2014 12:21:1622/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:21:15
310803108 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

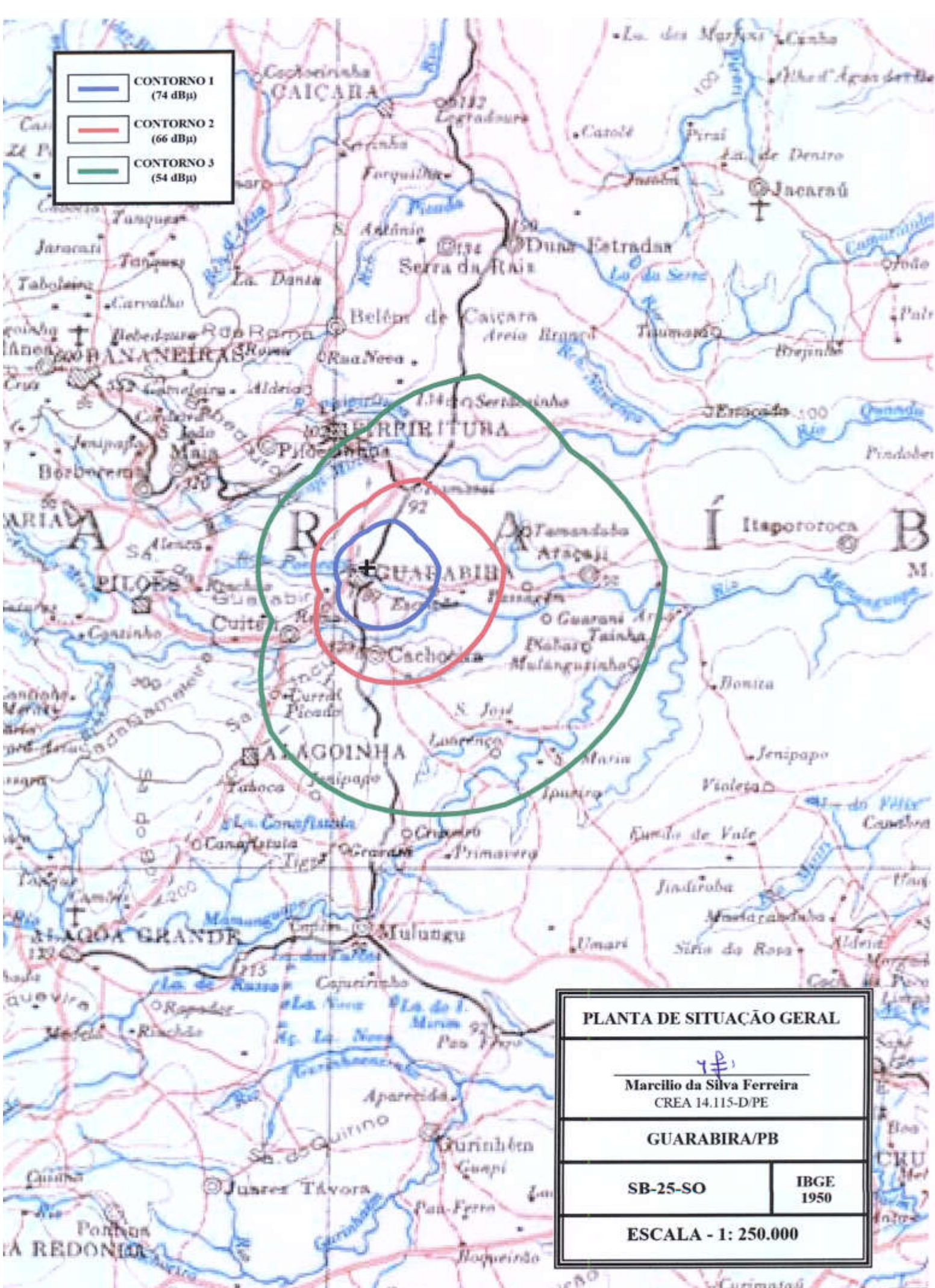
CLIENTE: PORTO ZERO CONS ASS LTDA
AGENCIA: 3108-9 CONTA: 21.779-4
=====

BANCO DO BRASIL
=====

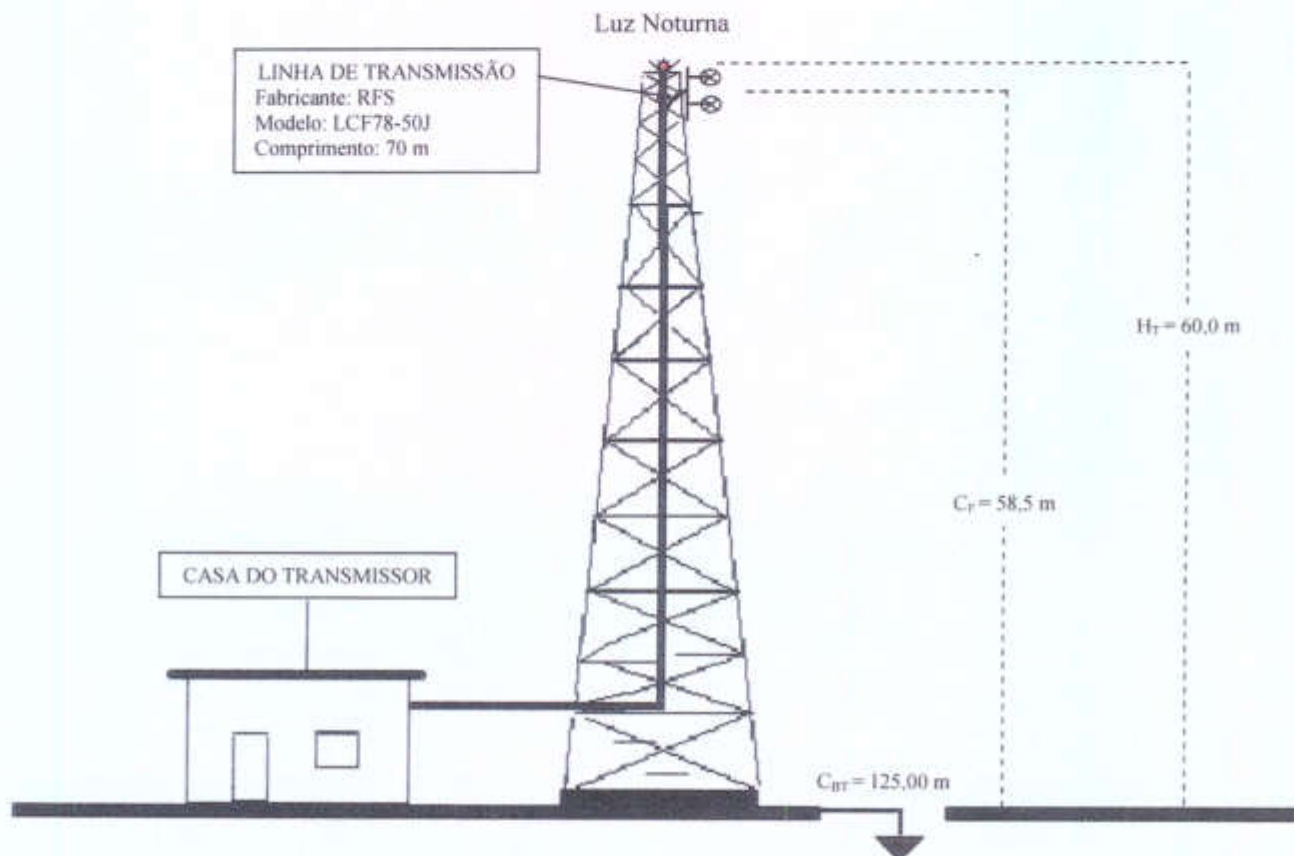
00194586112186121794780102014216162340000011137
NR. DOCUMENTO 102.201
NOSSO NUMERO 18612179480102014
CONVENIO 00458612
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506
DATA DE VENCIMENTO 03/11/2014
DATA DO PAGAMENTO 22/10/2014
VALOR DO DOCUMENTO 111,37
VALOR COBRADO 111,37
=====

NR.AUTENTICACAO C.E34.E1F.1B9.AD3.2DE

Transação efetuada com sucesso por: J5564356 MARCILIO DA SILVA FERREIRA.



INSTALAÇÃO DE CAMPO DA ESTAÇÃO



IFPB

LEGENDA:

C_F (centro de fase)

C_{BT} (cota da base da torre)

H_T (altura da torre)

Escala = 1:616

Data: 23 de outubro de 2014.

Responsável Técnico:

MF
Marcílio da Silva Ferreira
CREA: 14.115 D-PE

FM Anel

Antena para transmissão de FM, com polarização Circular. Podendo ser confeccionada com cabos coaxiais e divisores ou em linha EIA 1 5/8".

Ideal para transmissão em média e alta potência. Podendo ser instalada em lateral de torre ou tubulão em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

Pode ser utilizado diagrama de elevação com tilt elétrico e/ou preenchimento de nulo. Possui confecção com alimentação inferior ou central.

É produzida, sendo sua estrutura externa em latão e suas conexões internas em cobre e latão banhados a prata. Possui tratamento anticorrosivo com epoxi em coloração branca ou Laranja padrão. Com possibilidade de pressurização plena ou até a entrada da antena.

Sistemas com configurações diferentes as apresentadas, entrar em contato.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	250 KHz
Polarização	Circular
Impedância	50 ohms
Ganho	Vide tabela
Potência Máxima por elemento	2500 Watts (EIA 7/8") 5000 Watts (EIA 1 5/8")
Ângulo de 1/2 pot. vertical	Vide tabela
Circularidade	< 2 dB's
Relação Axial	< 0,7 dB's
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	EIA 7/8", EIA 1 5/8", EIA 3 1/8"
Resistência a ventos	180 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. 1/2 Pot. Vertical
	dBd	Veze			
1	-3,07	0,49	2,5	EIA 7/8"	84°
2	-0,06	0,98	5	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	7,5	EIA 1 5/8"	18°
4	2,95	1,97	10	EIA 1 5/8"	13°
6	4,71	2,96	15	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	20	EIA 3 1/8"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 7/8" (cabos+divisores)

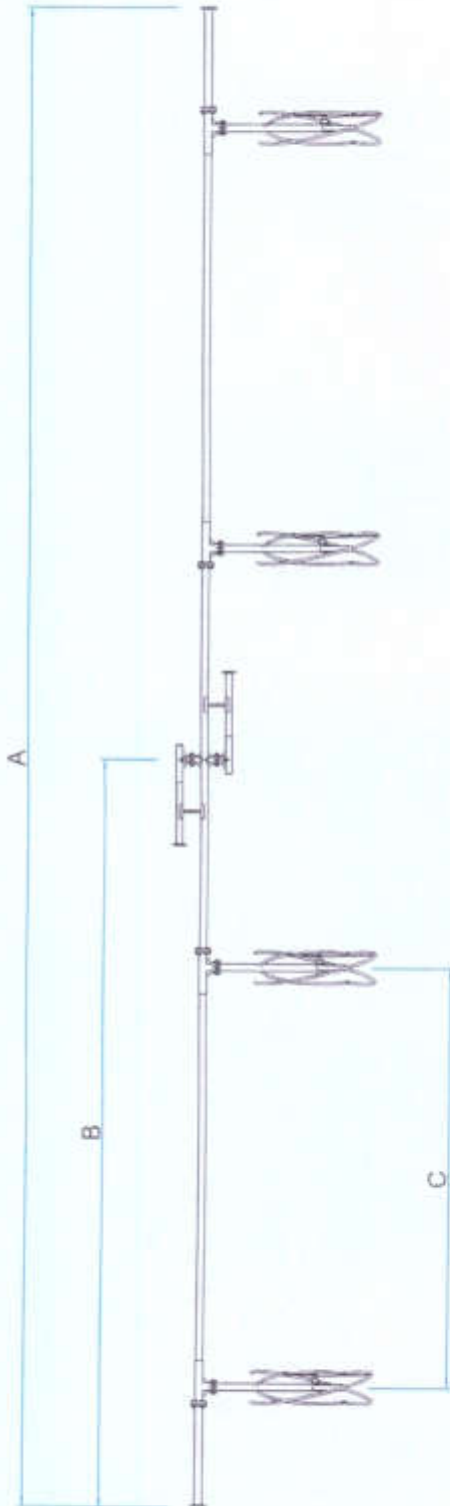
Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)	Conexão	Âng. 1/2 Pot. Vertical
	dBd	Veze			
1	-3,07	0,49	5	EIA 1 5/8"	84°
2	-0,06	0,98	10	EIA 1 5/8"	27°
3	1,7	1,48	15	EIA 3 1/8"	18°
4	2,95	1,97	20	EIA 3 1/8"	13°
6	4,71	2,96	30	EIA 3 1/8"	8,5°
8	5,96	3,94	40	EIA 4 1/16"	6,5°

* Elementos com conexão de entrada em EIA 1 5/8"

Marcilio Ferreira
Engº Elétrico
CREA 14115 D/PE

MODELO

FA ↓ FM Anel	N ↓ Nº de Elementos	Em Cabo	S ↓ S= EIA 7/8"	XXX ↓ Canal
		Em Linha Rígida	R ↓ Linha Rígida	U, T, Q ↓ U= EIA 1 5/8" T= EIA 3 1/8" Q= EIA 4 1/16" XXX ↓ Canal



Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1815	907,5	3337	0,14	14	10,5
2	5152	2576		0,62	62	40
3	8489	4244,5		0,92	92	62
4	11826	5913		1,19	119	75
6	18500	9250		1,77	177	116
8	25155	12577		2,34	234	150

* Dados referentes a sistemas com frequência de 88,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1630	815	3000	0,13	13	8,9
2	4630	2315		0,56	56	38
3	7630	3815		0,83	83	59
4	10630	5315		1,08	108	71
6	16630	8315		1,59	159	110
8	22623	11312		2,12	212	141

* Dados referentes a sistemas com frequência de 98,1 Mhz em Linha 1 5/8"

Características Mecânicas *						
Número de Elementos	A	B	C	Área Exposta	Carga ao Vento	Peso
1	1480	740	2720	0,12	12	8,4
2	4200	2100		0,53	53	36
3	6920	3460		0,76	76	56
4	9640	4820		0,99	99	68
6	15080	7540		1,46	146	105
8	20520	10260		1,94	194	136

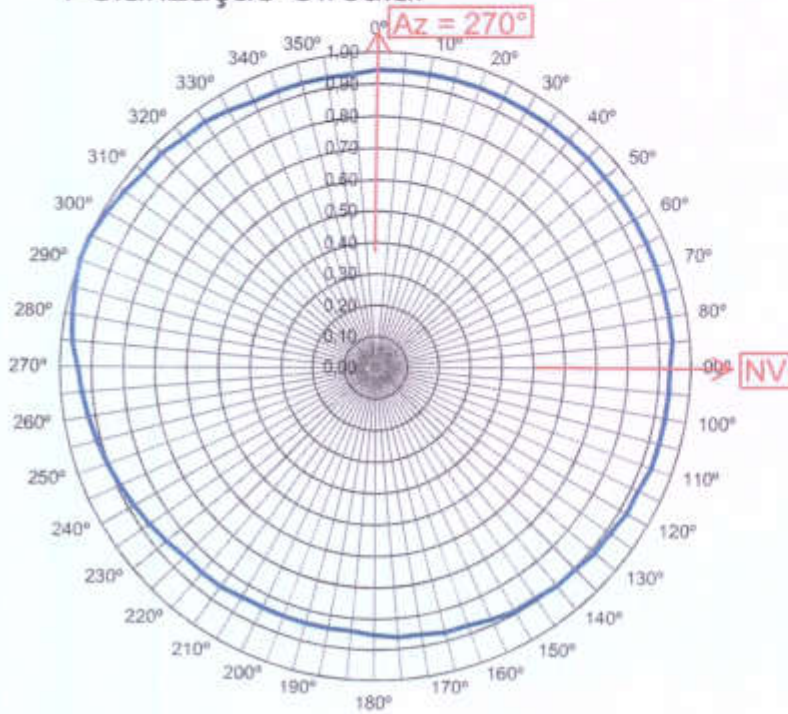
* Dados referentes a sistemas com frequência de 108,1 Mhz em Linha 1 5/8"

A = Altura do sistema (mm)
B = Centro de Fase do sistema (mm)
C = Espaçamento entre antenas (mm)
Área exposta (m²)
Carga ao Vento (Kgf)
Peso (Kg)

* Características referentes a confecção em tubo padrão em latão.



Marcilio Ferreira
Engº Elétrico
CREA 14115 D/PE

Diagrama de Azimute
 Polarização Circular


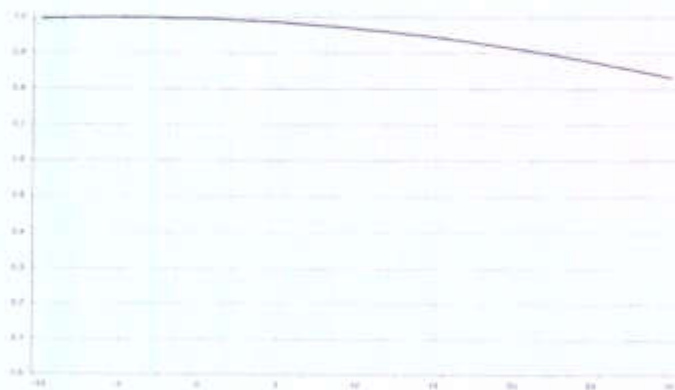
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	0,94	-0,5	89,1%	90°	0,93	-0,6	87,1%
5°	0,94	-0,5	89,1%	95°	0,93	-0,6	87,1%
10°	0,94	-0,5	89,1%	100°	0,93	-0,6	87,1%
15°	0,94	-0,5	89,1%	105°	0,93	-0,6	87,1%
20°	0,94	-0,5	89,1%	110°	0,93	-0,6	87,1%
25°	0,94	-0,5	89,1%	115°	0,92	-0,7	85,1%
30°	0,94	-0,5	89,1%	120°	0,92	-0,7	85,1%
35°	0,94	-0,5	89,1%	125°	0,91	-0,8	83,2%
40°	0,94	-0,5	89,1%	130°	0,91	-0,8	83,2%
45°	0,94	-0,5	89,1%	135°	0,90	-0,9	81,3%
50°	0,94	-0,5	89,1%	140°	0,90	-0,9	81,3%
55°	0,94	-0,5	89,1%	145°	0,89	-1,0	79,4%
60°	0,94	-0,5	89,1%	150°	0,89	-1,0	79,4%
65°	0,94	-0,5	89,1%	155°	0,88	-1,1	77,6%
70°	0,94	-0,5	89,1%	160°	0,87	-1,2	75,9%
75°	0,94	-0,5	89,1%	165°	0,87	-1,2	75,9%
80°	0,94	-0,5	89,1%	170°	0,86	-1,3	74,1%
85°	0,94	-0,5	89,1%	175°	0,86	-1,3	74,1%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0,85	-1,4	72,4%	270°	0,94	-0,5	89,1%
185°	0,84	-1,5	70,8%	275°	0,97	-0,3	93,3%
190°	0,84	-1,5	70,8%	280°	0,98	-0,2	95,5%
195°	0,84	-1,5	70,8%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,84	-1,5	70,8%	290°	1,00	0,0	100,0%
205°	0,84	-1,5	70,8%	295°	1,00	0,0	100,0%
210°	0,84	-1,5	70,8%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,85	-1,4	72,44%	305°	0,98	-0,2	95,5%
220°	0,85	-1,4	72,4%	310°	0,97	-0,3	93,3%
225°	0,85	-1,4	72,4%	315°	0,97	-0,3	93,3%
230°	0,86	-1,3	74,1%	320°	0,95	-0,4	91,2%
235°	0,87	-1,2	75,9%	325°	0,95	-0,4	91,2%
240°	0,88	-1,1	77,6%	330°	0,94	-0,5	89,1%
245°	0,89	-1,0	79,4%	335°	0,93	-0,6	87,1%
250°	0,90	-0,9	81,3%	340°	0,93	-0,6	87,1%
255°	0,91	-0,8	83,2%	345°	0,93	-0,6	87,1%
260°	0,92	-0,7	85,1%	350°	0,93	-0,6	87,1%
265°	0,93	-0,6	87,1%	355°	0,93	-0,6	87,1%

Marcilio Ferreira
 Engº Elétrico
 CREA 14115 D/PE

Diagrama de Elevação

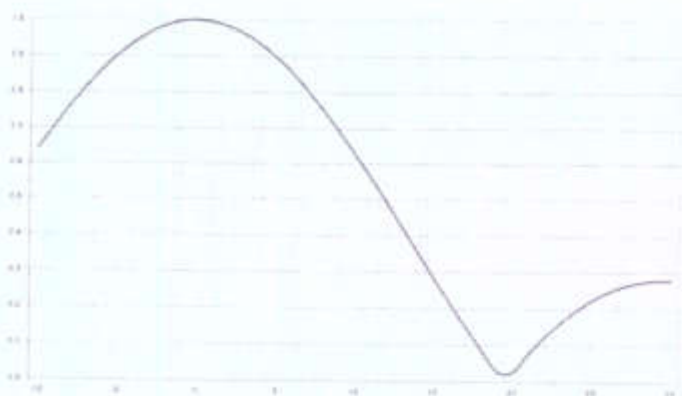
1 Elemento



2 Elementos



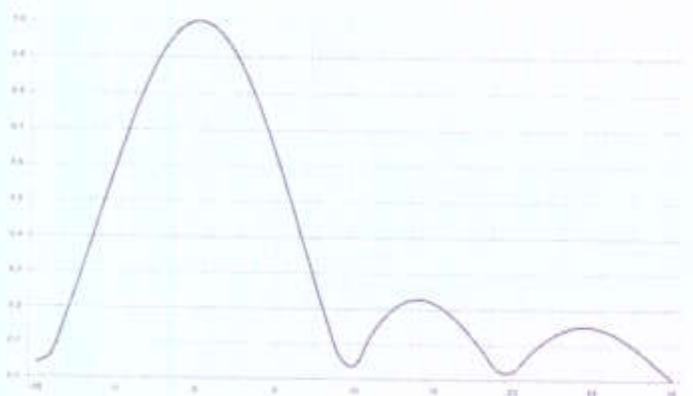
3 Elementos



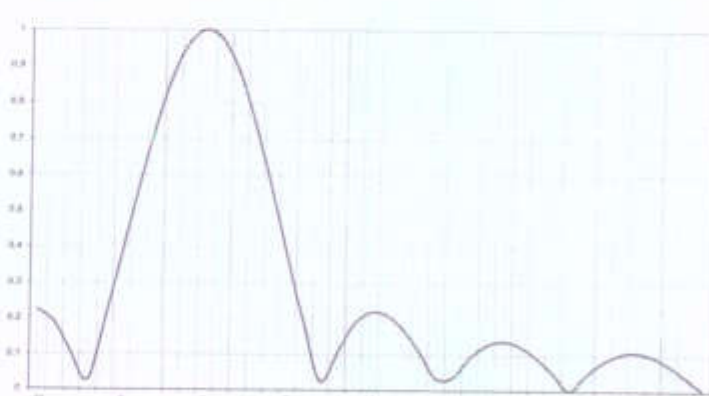
4 Elementos



6 Elementos



8 Elementos



Marcilio Ferreira
Engº Elétrico
CREA 14115 D/PE

Handwritten signature



CELLFLEX® Cable

LCF78-50A Series 7/8" Low-Loss Foam Coax

APPLICATIONS

Main feed line, Riser-rated In-Building (JFN types)

GENERAL INFORMATION

Cable Type	Foam-Dielectric, Corrugated
Size	7/8"

STRUCTURE

Inner Conductor Material	Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in)	9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in)	21.5 (0.85)
Outer Conductor Material	Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	25.2 (0.99)
Diameter over Jacket	27.8 (1.09)
Nominal, mm (in)	

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.51 (0.34)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	250 (10)
Bending Moment, N•m (lb-ft)	13.0 (9.6)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in)	14 (80)
Tensile Strength, N (lb)	1440 (324)
Recommended / Maximum	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)
Clamp Spacing, m (ft)	

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, ohm	50 ±0.1
Velocity, percent	89
Capacitance, pF/m (pF/ft)	75.0 (22.9)
Inductance, pH/m (pH/ft)	0.187 (0.057)
Maximum Frequency, GHz	5
Peak Power Rating, kW	85
RF Peak Voltage, volts	2910
Jacket Spark, volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.17 (0.36)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft)	1.05 (0.32)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 16.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors	See pages 53-55
Jumpers	See pages 60-65
Accessories	See pages 75-80
Coaxial Devices	See pages 84-85
Technical Appendix	See pages 831-840



LCF78-50A/JFNA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft.	Average Power kW
0.5	0.078	0.024	85.0
1	0.111	0.034	85.0
1.5	0.136	0.041	77.1
2	0.157	0.048	66.8
10	0.353	0.107	28.1
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.501	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.725	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.818	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.903	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.12	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.61	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.82	1.75
2200	6.15	1.87	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4900	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:
for attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20° C (68° F)
for average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104° F),
inner conductor temperature 100° C (212° F). No solar loading

Marcilio Ferreira
Engº Elétrico
CREA 14115 D/PE

ORDERING INFORMATION

Model Number	Jacket
LCF78-50JA	Standard
LCF78-50JAGR	Standard, Gray
LCF78-50JFNA	Flame Retardant

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1842/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, à Anatel.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB/Reitoria), permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Guarabira/PB, apresentou a este Ministério o projeto de Aprovação de Local da estação e uso de equipamentos

ANÁLISE

2. A entidade participou do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2012, do qual sagrou-se vencedora, conforme a homologação do processo de seleção publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014.

3. A entidade foi oficiada, em 10 de setembro de 2014, a apresentar projeto de Aprovação de Local da estação e uso de equipamentos, respeitando o prazo de 4 meses contados à partir da data de publicação da homologação.

4. O projeto de Aprovação de Local da estação foi encaminhado dentro do prazo, com a utilização do canal 296 E (duzentos e noventa e seis Educativo), classe C, canal este constante do respectivo Aviso de Habilitação.

5. Ocorre que foi constatado, quando da análise do projeto, que o canal 296 E, da localidade de Guarabira/PB, não constava mais no Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada - PBFM, devido ao fato da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel ter publicado, em 11 de novembro de 2014, a Consulta Pública nº 39, propondo a alteração do PBFM, que resultou na exclusão do canal 296 e na inclusão dos canais 233 classe A1 e 243 classe A1 na referida localidade.

6. Ressalte-se que quando foi proposta a consulta pública pela

Anatel, a entidade já havia encaminhado o respectivo projeto de aprovação de local, utilizando o canal constante do Aviso de Habilitação, ou seja, 296 E.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à Anatel, solicitando estudos a fim de, caso viável, indicar o mesmo canal constante do projeto técnico encaminhado pela entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0345876** e o código CRC **68133073**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 328 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 2548/2015/SEI-MC

À Senhora

REGINA CUNHA PARREIRA

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS Quadra 06, Bloco E, 10º Andar, Ala Norte - Setor de Autarquias Sul
70070-940 / Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico. Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1842/2015/MC-SEI para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0346508** e o código CRC **5376C8B1**.

AG NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL
28/JAN/2015 16:45 53500 002039 2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 328 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 2548/2015/SEI-MC

À Senhora

REGINA CUNHA PARREIRA

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS Quadra 06, Bloco E, 10º Andar, Ala Norte - Setor de Autarquias Sul

70070-940 / Brasília – DF

Assunto: Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico. Processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1842/2015/MC-SEI para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0346508** e o código CRC **5376C8B1**.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1842/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, à Anatel.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB/Reitoria), permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Guarabira/PB, apresentou a este Ministério o projeto de Aprovação de Local da estação e uso de equipamentos

ANÁLISE

2. A entidade participou do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2012, do qual sagrou-se vencedora, conforme a homologação do processo de seleção publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014.

3. A entidade foi oficiada, em 10 de setembro de 2014, a apresentar projeto de Aprovação de Local da estação e uso de equipamentos, respeitando o prazo de 4 meses contados à partir da data de publicação da homologação.

4. O projeto de Aprovação de Local da estação foi encaminhado dentro do prazo, com a utilização do canal 296 E (duzentos e noventa e seis Educativo), classe C, canal este constante do respectivo Aviso de Habilitação.

5. Ocorre que foi constatado, quando da análise do projeto, que o canal 296 E, da localidade de Guarabira/PB, não constava mais no Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada - PBFM, devido ao fato da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel ter publicado, em 11 de novembro de 2014, a Consulta Pública nº 39, propondo a alteração do PBFM, que resultou na exclusão do canal 296 e na inclusão dos canais 233 classe A1 e 243 classe A1 na referida localidade.

6. Ressalte-se que quando foi proposta a consulta pública pela

Anatel, a entidade já havia encaminhado o respectivo projeto de aprovação de local, utilizando o canal constante do Aviso de Habilitação, ou seja, 296 E.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à Anatel, solicitando estudos a fim de, caso viável, indicar o mesmo canal constante do projeto técnico encaminhado pela entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0345876** e o código CRC **68133073**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 328 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 2548/2015/SEI-MC

À Senhora

REGINA CUNHA PARREIRA

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS Quadra 06, Bloco E, 10º Andar, Ala Norte - Setor de Autarquias Sul
70070-940 / Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico. Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1842/2015/MC-SEI para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0346508** e o código CRC **5376C8B1**.

AG NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL
28/JAN/2015 16:45 53500 002039 2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 328 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 2548/2015/SEI-MC

À Senhora

REGINA CUNHA PARREIRA

Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS Quadra 06, Bloco E, 10º Andar, Ala Norte - Setor de Autarquias Sul

70070-940 / Brasília – DF

Assunto: Solicitação de Alteração de Canal no Plano Básico. Processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 1842/2015/MC-SEI para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0346508** e o código CRC **5376C8B1**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



BOA TARDE
Christopher Canquçu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PB
Município: Guarabira
Frequência: 107,1 MHz
Classe: C
Canal: 296 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Guarabira/PB
Latitude: 6S511548 Longitude: 35W292076 Raio: 10

Coordenadas Geográficas

Latitude: 06 ° 51 ' 15 " 48 Sul
Longitude: 35 ° 29 ' 20 " 76
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 296
Classe: C
Frequência: 107,1
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: Ato nº 5.139, de 13 de agosto de 2015, publicado na Pag. 51, Seção 1 do DOU de 17/8/15.

Máximo: 250 Digitados: 87

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				- Selecione -	Jur.

Tela Inicial Imprimir

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 296

Latitude: 06S510900

Longitude: 35W284450

HCI(m): 58,50

Pot. TX (KW): 0,210

G Max SI(dBd): -0,06

Comp.Linha-L(m): 70,0

Demais Perdas(dB): 0,400

Atenuação(dB/100m): 1,185

Município: Guarabira - PB

Cbt(m): 125

Eficiência: 0,753

Erp máx(KW): 0,156

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 30

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERP60m(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	163	20	0,93	0,865	0,135	0,033	3,642	2,064	3,642	7,634	0%-100%
30	126	57	0,92	0,846	0,132	0,123	5,609	3,041	5,609	12,114	0%-100%
60	117	66	0,89	0,792	0,124	0,142	5,874	3,156	5,874	12,748	0%-100%
90	70	113	0,85	0,722	0,113	0,311	7,450	3,914	7,450	16,202	>100%
120	72	111	0,84	0,706	0,110	0,293	7,324	3,846	7,324	15,967	0%-100%
150	88	95	0,88	0,774	0,121	0,248	6,968	3,689	6,968	15,109	0%-100%
180	117	66	0,94	0,884	0,138	0,158	6,082	3,278	6,082	13,094	0%-100%
210	146	37	0,99	0,980	0,153	0,079	4,875	2,692	4,875	10,353	0%-100%
240	214	-31	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
270	305	-122	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
300	258	-75	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%
330	190	-7	0,94	0,884	0,138	0,017	2,909	1,699	2,909	5,903	0%-100%

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.022735/2012-01

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (ifpb/reitoria)

Localidade da Estação: Guarabira/PB

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 296 E (duzentos e noventa e seis Educativo)

Classe: C

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Não há contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável	Ok. As coordenadas do sistema irradiante foram consideradas como 06°51'09,00"S 35°28'44,50"W, tendo em vista o uso desses valores pela entidade.

pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	vista o uso desses valores pela entidade.
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal	Ok.

superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Não se aplica. Transmissor a ser definido.
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga.	

* Para o caso de as coordenadas geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Ok. As radiais não ultrapassam a distância máxima de 7,5 km.

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/09/2015, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0689492** e o código CRC **95091BA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 19486/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, com utilização do canal 296E (duzentos e noventa e seis - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua José Américo de Almeida, s/n		Bairro: Nordeste I	
CEP: 58200-000	Localidade: Guarabira	UF: PB	Coordenadas Geográficas: 06º 51' 09.00"S; 35º 28' 44.50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua José Américo de Almeida, s/n		CEP: 58200-000
Bairro: Nordeste I	Localidade: Guarabira	UF: PB

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Observar o item 4 desta Nota Técnica.		
Modelo:	Potência de Operação: 0,210 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.			Modelo: FA2RU296	
Cota Base da Torre: 125 m	Altura Centro Geométrico: 58,5 m	Azimute de Orientação: 270º NV	Beam-tilt: 0,0º	Ganho max.: -0,06 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,156 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Radio Frequency Systems		Modelo: LCF78-50A	
Comprimento: 70,0 m	Eficiência: 75,3 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,185 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	20	0,135
30	57	0,132
60	66	0,124
90	113	0,113
120	111	0,110
150	95	0,121
180	66	0,138
210	37	0,153
240	-31	0,138
270	-122	0,138
300	-75	0,138
330	-7	0,138
VALORES MÉDIOS:	27,5	0,131

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimuth considerado.

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o

código de certificação do transmissor principal de 0,210 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/09/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/10/2015, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/10/2015, às 16:30, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1251077



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0689517** e o código CRC **097692FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 25262/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (IFPB/REITORIA), CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 01/2012, publicado no DOU em 06/03/2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Ademais, em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que definiu novos procedimentos e critérios para assinatura de contrato de outorgas de concessões e permissões de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

4. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;
- c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento (constante do Aviso de Recebimento Postal, no caso de envio pelos Correios), sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 16/11/2015, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0816845** e o código CRC **D25F9538**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 37098/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia da
Paraiba (ifpb/reitoria)
Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe
58015-430 / João Pessoa – PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25262/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0816877** e o código CRC **A317D3B0**.

Data de Envio:

16/11/2015 17:34:30

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radio@ifpb.edu.br
nicacio@ifpb.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.022735/2012-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_0816845.html
Oficio_0816877.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Ofício nº 561/2015/GR/IFPB

João Pessoa, 02 de dezembro de 2015

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Sala 301 - Oeste
CEP: 70.044-900 - Brasília - DF

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do processo nº 53000.022735/2012-01

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 37098/2015/SEI-MC, estamos encaminhando, em anexo, cópia da Nota Técnica Nº 25262/2015/SEI-MC, com as pendências regularizadas.

Atenciosamente,

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 37098/2015/SEI-MC

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia da Paraiba (ifpb/reitoria)
Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe
58015-430 / João Pessoa – PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhor(a) Representante Legal,

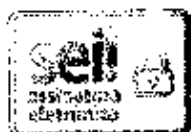
1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25262/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 11/11/2015, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0816877** e o código CRC **A317D3B0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 25262/2015/SEI-MCReferência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (IFPB/REITORIA), CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 01/2012, publicado no DOU em 06/03/2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Ademais, em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que definiu novos procedimentos e critérios para assinatura de contrato de outorgas de concessões e permissões de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

4. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;
- c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento (constante do Aviso de Recebimento Postal, no caso de envio pelos Correios), sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 16/11/2015, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0816845** e o código CRC **D25F9538**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REINTEGRA

ERMINO MORAES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0719123, no cargo de Assistente de Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Pinheiro Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

MARCELO BRUNAGNOLI, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Pinheiro Fernandes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

ACÍLIO MARCANHANI OLIVA
Ministro de Estado do Poder Judiciário

FERNANDO FLORENTINO DE SOUZA VILAR
Chefe de Gabinete da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
publicação de atos
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de atos
editais, editais e licitações

JORGE LUIZ ALFONSO GOMES
Coordenador-Geral de Publicação e Circulação

ALEXANDRE ABRANDA MACIEL
Coordenador de Circulação e
Divulgação Eletrônica dos Atos da União

FRANCISCO BAS CHACAS PINHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes em outros países, para a comercialização de seus produtos impressos e eletrônicos.

http://www.diof.gov.br
e-mail: diof@diof.gov.br
Fone: (61) 3041-1000, (61) 3041-1001
Fax: (61) 3041-1002

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

CICERO NEACIO DO NASCIMENTO LOPES, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Pinheiro Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 3.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES, Professora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para exercer o cargo de Reitora de reitoria da Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 19 de agosto de 2014.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Pinheiro Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, inciso "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.906, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e no Decreto nº 72.021, de 18 de março de 1973, resolve:

DESIGNAR

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA, para exercer a função de Atendente Policial Federal no Embaixado do Brasil em Madrid, Espanha, pelo prazo de dois anos, contado do data de apresentação à missão diplomática, em substituição a Terry Antonio de Oliveira.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Luiz Alfredo Figueiredo Marinho

MINISTÉRIO DA PÊÇA E AQUICULTURA

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ÁTILA MAIA DA SILVA, do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Roberto Almeida Lopes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve:

NOMEAR

OTACÍLIO DE LIMA ARAÚJO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 13 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Roberto Almeida Lopes

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Região Administrativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Ordinária nº 0000158-10.2011.4.05.8402, e tendo em vista o que consta do processo nº 37738.000697/2014-45,

REINTEGRA

JENIO ANGELO DANTAS, Matrícula SIAPE nº 0948716, no cargo de Agente DE Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SIP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlaibeth Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Região Administrativa do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Ordinária nº 0020610-80.2012.4.03.6100, e tendo em vista o que consta do processo nº 15366.001204/2013-26,

REINTEGRA

JOSÉ ROBERTO MANFROTTO, Matrícula SIAPE nº 0087331, no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SIP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlaibeth Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 15.016 - DF (2010.0003393-0), e tendo em vista o que consta do processo nº 4423; 00046/2014-04,

REINTEGRA

PAULO ROBERTO ISAAC TEUREIRA, Matrícula SIAPE nº 1426438, no cargo de Técnico de Segurança Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlaibeth Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Póvoa/Afonso no Estado do Bahia, nos autos da Ação Ordinária nº 440-511.2013.4.01.3306, e tendo em vista o que consta do processo nº 15013.000553/2014-10,

REINTEGRA

WELLINGTON JORGE SOUZA MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 0881899, no cargo de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SIP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlaibeth Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos autos da Ação Ordinária nº 17382-08.2012.4.01.3306, e tendo em vista o que consta do processo nº 15087.000057/2014-04,

REINTEGRA

ZOLENE BARBARA GOMES, Matrícula SIAPE nº 0890289, no cargo de Técnico de Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlaibeth Alves Filho

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE NASCIMENTO

851.283

CICERO NICACIO DO NASCIMENTO

OPES

Nome: **Jose Batista do Nascimento**
Ivoni Batista Lopes

Aguiar - Pb. 12/03/1964

NATURALIDADE: **Aguiar - Pb.**

16.12.1981

1019

Cicero Nicacio do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÃO AZEVEDO MAGALHÃES

Autentico a presente cópia,
reprodução fiel do documento
apresentado neste ato.

Fluente Nascimento Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal G: ACM438C3-241X
Ataque arque Contra os dados do ato em
PIS: 1049201 - SSP-PB <http://acoindigital.tipo.jus.br>
Escritório Autorizado Valor do Ato: R\$ 2,33 02/12/2015

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cicero Nicacio do Nascimento Lopes

NASCIMENTO: **12.12.64**

INSCRIÇÃO NO CPF: **424 410-564 68**

CONTRIBUINTE: **CICERO NICACIO DO NASCIMENTO L
OPES**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO AZEVEDO MAGALHÃES

Autentico a presente cópia,
reprodução fiel do documento
apresentado neste ato.

Fluente Nascimento Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal G: ACM438C3-241X
Ataque arque Contra os dados do ato em
PIS: 1049201 - SSP-PB <http://acoindigital.tipo.jus.br>
Escritório Autorizado Valor do Ato: R\$ 2,33 02/12/2015

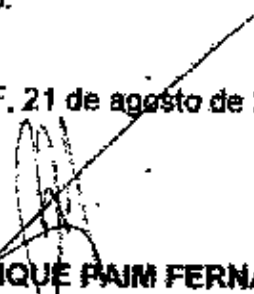
TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, seção 2, página 2, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2014.


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

http://sistemas.anatel.gov.br/SRD/TelaListagem.asp SRD - SISTEMA DE CONTR...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD == Consultas == Filtros == Plano Básico == Menu Ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM
Guarabira/PB

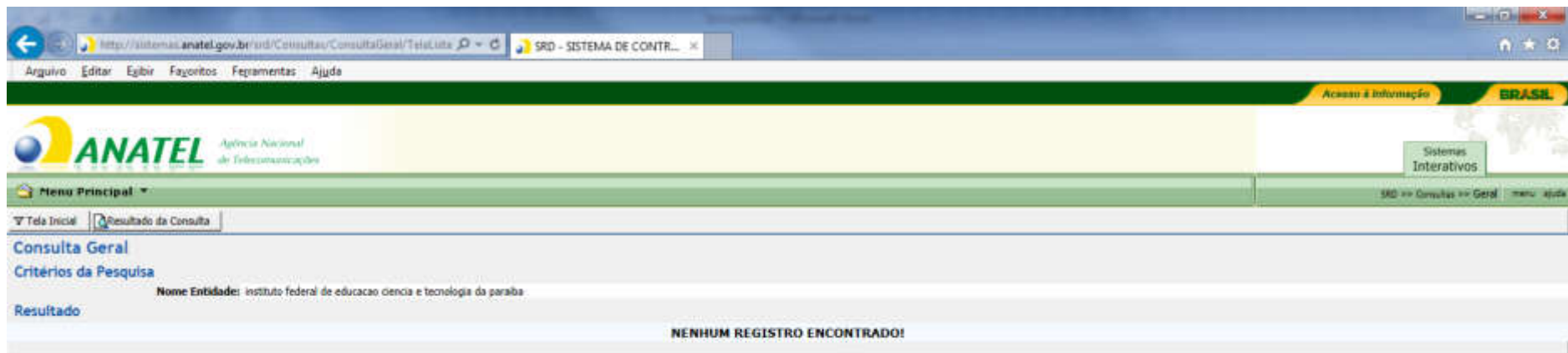
Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
214	B1	RADIO GUARABIRA FM LTDA		3	
221	B1	RADIO CONSTELACAO LTDA		3	K
233	A1			0	
238	A1			0	
236.E	C			0	

Usuário: Data: 18/01/2016 Hora: 10:55:48

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Tr] [Reg]

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016



Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

2

Internet Explorer browser window showing the ANATEL website. The address bar displays http://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Menu_Siacco/Relatorio/Perfil. The browser title is "SIACCO - SISTEMA DE ACO...".

The website header includes the ANATEL logo (Agência Nacional de Telecomunicações) and a navigation bar with links: "Menu Principal", "Dados da consulta", "Resultado", "Sistemas Interativos", and "SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Perfil das Empresas".

The main content area is titled "Perfil das Empresas". It contains a section for "Tipo de comparação" with radio buttons for "Privata", "Iniciando com", and "Contendo" (selected). Below this is a text input field for "Nome da Entidade:" and a text input field for "CNPJ/CPF da Entidade:" containing the value "10782898000175".

The "Resultado da Pesquisa" section displays the message: "Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!".

At the bottom, there is a link "Para maiores informações clique no botão ajuda." and a row of buttons: "Voltar", "Confirmar", and "Ajuda".

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

web.jfb.jus.br/comprocc/vescomprocc.asp

Google

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos | Dados Básicos | Processos Vinculados | Termo de Audiência | Sentença na íntegra | Partes

Processos	Dados Básicos
0008188-92.2010.4.05.8200	0008188-92.2010.4.05.8200
0001908-40.2012.4.05.8200	
0006260-38.2012.4.05.8200	
0007522-23.2012.4.05.8200	

Classe 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

[Imprimir](#) [Retornar](#)

0008188-92.2010.4.05.8200 Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA
 Última Observação informal: Rar, Caixa Data 15-0867, Estante: Pacote 001, Prateleira: Volume Anexo
 Apenso 002-00-00 (29-05-2015 11:53)
 Última alteração: EST_LAS

Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa
 Atualizado em: 05/11/2010 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:00
 AUTOR: MILTON GOMES DE FRANÇA E OUTROS
 ADVOGADO: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS E OUTRO
 REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
 PROCURADOR: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA
 1ª VARA FEDERAL - Juiz Titular
 Banca Definitiva: Tipo - Remetido a(s) em 20/01/2015 Pacote: 001 Caixa Data: 15-0867 Volume Anexo/Apenso:
 002-00-00
 Objeto: 01.11.02.04 - Adicional de Paridade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

08/09/2015 15:35 - Remetidos os autos com ARQUIVO (C-BAIXA) para Setor de Arquivo - João Pessoa usuário: DLF
 Número da Guia: 2015003112 Recebido por: EST_OMD em 09/09/2015 18:36

30/06/2015 18:01 - Remetidos os autos com CONSULTA para 1ª VARA FEDERAL usuário: ASMA Número da Guia:
 2015000396 Recebido por: RAL em 30/06/2015 18:48

Total de Processos: 4

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

4

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

www.jfpeb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0008188-92.2012.4.05.8200					
0003906-40.2012.4.05.8200	0003906-40.2012.4.05.8200				
0004260-38.2012.4.05.8200	Classe 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)				
0007522-25.2012.4.05.8200	Última Observação informada: Rec. Caixa/Data 15/09/20, Extensão: Pacote: 001, Prateleira: Volume/Ancuro/Apensa: 02 vpls (11/06/2015 16:58) Última alteração: ASMA Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Arquivado em 15/05/2012 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:01 AUTOR: SÔNIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI ADVOGADO: EDNALDO MOURALAS DE SOUZA E SILVA E OUTROS REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PROCURADOR: PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA 2ª VARA FEDERAL - Juiz Titular Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(s) em 27/03/2015 - Parte: 001 Caixa/Data: 15/09/20 Volume/Ancuro/Apensa: 02 vpls Objeto: 01.11.02.58 - Descontos Indevidos - Sistema Remuneratório e Benefícios - Serviço Público Civil - Administrativo Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados 27/03/2015 14:58 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(s): Setor de Arquivo - João Pessoa Usuário:KEI 25/03/2015 13:38 - Remetidos os autos para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: FLM. Número da Guia: 2015000495. Recebido por: KEI em 27/03/2015 14:12				

Total de Processos: 4

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPJ Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

5

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

web.fpbjus.br/comsproc/resconsproc.asp

Google

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0008188-92.2010.4.05.8200 0003906-40.2012.4.05.8200 0006260-38.2012.4.05.8200 0007522-23.2012.4.05.8200	0006260-38.2012.4.05.8200 Classe 113 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Imprimir Retornar 0006260-38.2012.4.05.8200 Classe: 113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Última Observação informada: Autada Automática pelos Ativos da Movimentação (10/06/2013 16:37) Última alteração: KMB Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Arquivado em: 13/08/2012 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:01 IMPUGNANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA PROCURADOR: JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LINSBOA IMPUGNADO: SÔNIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTROS 2ª VARA FEDERAL - Juiz Titular Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(s) em 24/07/2013 Caixa Data: 15/01/16 Objeto: 01.11.02.08 - Descontos Indenizáveis - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo 24/07/2013 14:42 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(s): Setor de Arquivo - João Pessoa Usuário: REJ 16/07/2013 15:43 - Remetidos os autos com BAIXA E ARQUIVAMENTO para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: DSA. Número da Guia: 2013602170 Recebido por: REJ em 22/07/2013 17:19 14/06/2013 10:29 - Recebidos os autos. Usuário: PLM 11/06/2013 14:45 - Remetidos os autos para Procuradoria Geral Federal Usuário: DSA Guia: GR2015.001804				

Total de Processos: 4

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

6

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

web.fpfb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Texto de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0008188-92.2010.4.05.8200 0001906-40.2012.4.05.8200 0006260-38.2012.4.05.8200 0007522-23.2012.4.05.8200	0007522-23.2012.4.05.8200 Classe 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Última Observação informada: SALA DE AUDIÊNCIA ARQUIVO DIGITO 02 - LOTE 03 (SOBRESTADO), (05/10/2015 14:12) Última alteração: 05/10/2015 14:12 Localização Atual: TRF 3ª REGIÃO (seccionado por 3ª VARA FEDERAL) Autuado em 02/10/2012 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:03 AUTOR: RAY CRISTIAN BRANDÃO DOS PRAZERES DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL REU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PROCURADOR: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA 3ª VARA FEDERAL - Juiz Titular Objeto: 01.04.02.01 - Matrícula - Ensino Superior - Serviços - Administrativo 31/01/2014 09:39 - Remetidos os autos para TRF 3ª REGIÃO com PROCESSAR E JULGAR RECURSO. Unidade: ESB Origem: GR2014.000202 31/01/2014 09:08 - Certidão. REMESSA Certifico que, nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Egrégio TRF - 3ª Região, para processar e julgar recurso. Total de Processos: 4				

[Voltar à Consulta](#)

Página Inicial | Consulta Simplificada | Consulta Avançada | Versão

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

web.jfjb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Tema de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0000653-44.2012.4.05.8200 0002574-72.2011.4.05.8200	0000653-44.2012.4.05.8200 Classe 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA 0000653-44.2012.4.05.8200 Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA Última Observação informada: Fase lançada automaticamente pelo sistema por ter havido notificação na situação (27/10/2015 13:36) Última alteração: WALMIRGOMES Localização Atual: 1a. VARA FEDERAL Autuado em: 24/01/2012 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:04 EXEQUENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DA PARAIBA PROCURADOR: NICILDO RODRIGUES DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB PROCURADOR: GENE SOARES PRINATO 1a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto Objeto: 03.03.15.01 - Taxa de Coleta de Lixo - Municipal - Taxas - Tributário Existem Petições/Emendamentos Vinculados Ainda Não Autuados 18/11/2015 13:43 - Despacho. Usuário: WALMIRGOMES 1. Diante da certidão retro, atualize-se a dívida. 2. Feito isso, arquite-se Precatórios. 19/11/2015 18:13 - Concluso para DESPACHO Usuário: GAP				

Total de Processos: 2

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

www.jfpejus.br/consproc/tesconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0000653-44.2012.4.05.8200 0002574-72.2011.4.05.8200	0000653-44.2012.4.05.8200 Classe 206 EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA Imprimir Retornar				
13/11/2015 18:15 - Conclusão para DESPACHO Usuário: GAB 13/11/2015 18:12 - Consulta: CERTIFICO o decurso do prazo legal, contado da intimação da(s) parte(s) elencada(s) acima da presença efetivada nos presentes autos, sem que tenha havido oposição de embargos do devedor, até a presente data. Dou fé. 27/05/2015 15:29 - Recebidos os autos. Usuário: JTB 27/04/2015 10:21 - Remetidos os autos para PROCURADOR Usuário: CAP Giza: GR2015.000477 27/04/2015 10:00 - Expedição de Termo - TRM0005 000042-7-2015 22/10/2014 13:44 - Despacho. Usuário: WALBERGOMES 1. Promove a Secretaria a alteração da classe processual para Execução contra a Fazenda Pública (206). 2. Após, cite-se pelo artigo 730 do CPC.					
Total de Processos: 2					

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPJE Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

www.jfb.jus.br/casoprocc/tescasoprocc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0000653-44.2012.4.05.8200 0002574-72.2011.4.05.8200	0002574-72.2011.4.05.8200 Classe 99 - EXECUÇÃO FISCAL Imprimir Retornar 0002574-72.2011.4.05.8200 - Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL Última Observação informada: Rua 002-01, Caixa Data 00617-08.07.14, Estante: 025-01, Pacote: 001, Protelânea: Volume/Anexo/Apenso: 001-00-00 (08/07/2014 13:47) Última alteração: AMLB Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Autuado em 31/03/2011 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:05 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - PB PROCURADOR: GENE SOARES PEIXOTO EXECUTADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DA PARAIBA PROCURADOR: SEM PROCURADOR 5a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(s) em 17/06/2014 Rua: 002-01 Estante: 025-01 Pacote: 001 Caixa Data: 00617-08.07.14 Volume/Anexo/Apenso: 001-00-00 Objeto: 03.03.15.01 - Taxa de Coleta de Lixo - Municipais - Taxas - Tributário 17/06/2014 09:02 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(s): Setor de Arquivo - João Pessoa Usuário:EEI 14/06/2014 14:22 - Remetidos os autos para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: APD. Número da Guia: 2014001483. Recebido por: EEI em 17/06/2014 10:09 16/06/2014 14:15 - Autuada de Petição de Petição Diversa 2014.0031.019306-1				

Total de Processos: 2

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPF Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

10

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

www.jfpb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0002506-50.1996.4.05.8200 0006513-02.2007.4.05.8200 0007618-92.1999.4.05.8200 0009091-06.2005.4.05.8200 0009796-38.2004.4.05.8200 0008798-70.2004.4.05.8200	0002506-50.1996.4.05.8200 Classe 126 - MANDADO DE SEGURANÇA Imprimir Retornar 0002506-50.1996.4.05.8200 (96.0002506-1) Classe 126 - MANDADO DE SEGURANÇA Última observação informada: Não Informada Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Autuado em: 14/03/1996 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:06 IMPETRANTE: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES ADVOGADO: LUIS FERNANDO PIRES BRAGA IMPETRADO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA PROCURADOR: SEM PROCURADOR 1ª VARA FEDERAL - Juiz Substituto Banco Definitiva: Tipo - BADCA - FIDDO em 21/11/1996 - Pacote: 2503 Objeto: 01.11.02.06 - Abono Preenchimento (Art. 78 Lei 8.112/1990) - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo 21/11/1996 23:59 - Arquivado Definitivamente - BADCA - FIDDO Usuário: IAR 18/11/1996 21:05 - Rematado os autos com ARQUIVAMENTO COM BADCA para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: ACN 18/11/1996 21:04 - Despacho. Usuário: ACN Baixa e arquivar-se.				

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 na superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

11

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

web.jfb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Tema de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0002506-50.1996.4.05.8200 0006213-02.2007.4.05.8200 0007618-92.1999.4.05.8200 0009091-06.2005.4.05.8200 0009796-38.2004.4.05.8200 0008798-70.2004.4.05.8200	0007618-92.1999.4.05.8200 Classe 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA Imprimir Retornar 0007618-92.1999.4.05.8200 (99.0007618-4) Classe: 206 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA Última Observação informada: Res, Caixa/Data 15/0632, Estante: Pacote: 001, Prateleira: Volume/Assento/Apesso 04 vol. (26/03/2015 11:00) Última alteração: ALMA Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Arquivo em 22/07/1999 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:07 EXEQUENTE: ALBERTO SALVIO VASCONCELOS DE LYNIA E OUTROS ADVOGADO: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA E OUTRO EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETTFB PROCURADOR: SIMONE JOVANA NERY VAZ 1ª VARA FEDERAL - Juiz Substituto Bateria Definitiva: Tipo - Remetido a(s) em 27/02/2013 Pacote: 001 Caixa/Data: 15/0632 Volume/Assento/Apesso: 04 vol. Objeto: 01.11.02.13 - Férias - Sistema Remuneratório e Benefícios - Serviço Público Civil - Administrativo 27/02/2013 14:43 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(s): Setor de Arquivo - João Pessoa Usuário: REJ 27/02/2013 10:26 - Remetidos os autos com ARQUIVO (C) BAIXA para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: JIL Número da Guia: 2015000663 Recebido por: EST_ALEO em 27/02/2013 14:42 27/02/2013 10:25 - Atto ordinatório praticado Usuário: JIL				

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

12

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

web.jfb.jus.br/compro/vescompro.asp

Google

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Dados Básicos | Processos Vinculados | Termo de Audiência | Sentença na íntegra | Partes

Processos	
0002506-50.1996.4.05.8200	
0006513-02.2007.4.05.8200	0006513-02.2007.4.05.8200
0007618-92.1999.4.05.8200	
0009091-04.2005.4.05.8200	
0009796-38.2004.4.05.8200	
0008798-70.2004.4.05.8200	

Classe 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

[Imprimir Retornar](#)

0006513-02.2007.4.05.8200 (2007.82.00.006513-8) Classe: 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

Última Observação informada: *Juntada Autocrática pelos Autos da Movimentação* (07/08/2008 13:23)

Última alteração: VVV

Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa

Autuado em: 25/06/2007 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:07

EMBARGANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFFB

PROCURADOR: SIDSONNE JOVIANKA NERY VAZ

EMBARGADO: ALBERTO SALVO VASCONCELOS DE LYNRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA E OUTRO

1ª VARA FEDERAL - Juiz Substituto

Baixa Definitiva: Tipo - BAIÇA - FIMDO em 29/11/2008 Fatores: 08/0915 Caixa Data: 08/0915

Objetos: 01.11.02.13 - Férias - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

29/11/2008 11:19 - Arquivado Definitivamente - BAIÇA - FIMDO Usúrio: REJ

28/11/2008 11:08 - Rematidos os autos com ARQUITAMENTO COM BAIÇA para Setor de Distribuição - João Pessoa

usúrio: DLF. Número da Caixa: 2008008192. Recebido por: REJ em 29/11/2008 11:12

27/11/2008 18:33 - Decisão Usúrio: VVV

PROCESSO Nº 2007.82.00.006513-8

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

13

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta

web.fpb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

Google

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0002506-50.1996.4.05.8200 0006513-02.2007.4.05.8200 0007618-92.1999.4.05.8200 0009091-06.2005.4.05.8200 0009796-38.2004.4.05.8200 0008798-70.2004.4.05.8200	0009091-06.2005.4.05.8200 Classe 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Imprimir Retornar 0009091-06.2005.4.05.8200 (2005.82.00.009091-4) Classe: 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Última Observação informada: Intada Automática pelos Ativos da Movimentação. (13-07-2006 16:00) Última alteração: CMB Localização Atual: Setor de Arquivo - João Pessoa Autuado em 08/06/2005 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:08 IMPUGNANTE: UNIAO (CEFET PB - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO) PROCURADOR: DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES IMPUGNADO: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES E OUTROS ADVOGADO: SAMUEL CARVALHO GAUDENCIO E OUTROS 1ª VARA FEDERAL - João Tindar Base Definitiva: Tipo - BADCA - FE/DO em 25/03/2008 Pacote: 08/02/06 Caixa/Data: 08/02/06 Objetos: 01.11.02 - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo 25/03/2008 10:31 - Arquivado Definitivamente - BADCA - FE/DO Usuário: REJ 18/03/2008 10:07 - Remetidos os autos com ARQUIVAMENTO COM BADCA para Setor de Distribuição - João Pessoa usuário: EMS Número da Guia: 2008001703 Recebido por: REJ em 18/03/2008 18:18 15/06/2007 08:34 - Despacho: Usuário: SCC 13/06/2007 10:14 - Conclusão para DESPACHO Usuário: FAO				

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

Página Inicial | Consulta Simplificada | Consulta Avançada | Versão

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta -

web.jfjb.jus.br/consproc/resconsproc.asp

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Tema de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0002506-50.1996.4.05.8200 0006515-02.2007.4.05.8200 0007618-92.1999.4.05.8200 0009091-06.2005.4.05.8200 0009796-38.2004.4.05.8200 0008798-70.2004.4.05.8200	0009796-38.2004.4.05.8200 Classe 97 EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Imprimir Retornar 0009796-38.2004.4.05.8200 (2004.82.00.009796-5) Classe: 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Última observação informada: Juntada Autossuicida pelos Autos da Manifestação. (23/02/2015 13:23) Última alteração: KLP Localização Atual: TRF 1ª REGIÃO (servido por 1 a VARA FEDERAL) Autuado em: 31/08/2004 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:08 AUTOR : CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES E OUTROS ADVOGADO : SAMUEL CARVALHO GALDENCIO E OUTROS REU : UNIAO (CEFET/PB - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO) PROCURADOR: SEM PROCURADOR 1 a VARA FEDERAL - Juiz Titular Objeto: 01.11.02 - Sistema Remuneratório e Benefícios - Serviço Público Civil - Administrativo 26/02/2015 13:53 - Remetidos os autos para TRF 1ª REGIÃO com PROCESSAR E JULGAR RECURSO. Usuário: RLP Gsta: GRJ2015.000642 25/02/2015 17:03 - Despacho. Usuário: VEV Processo: 0009796-38.2004.4.05.8200 - Cl. 97 AUTOR: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES e outros REU: UNIAO (CEFET/PB - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO)				

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

15

Justiça Federal na Paraíba - Tebas - Resultado da Consulta ...

web.fpfj.us.br/consproc/resconsproc.asp

Google

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária da Paraíba

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Texto de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0002508-50.1996.4.05.8200 0006513-02.2007.4.05.8200 0007618-92.1999.4.05.8200 0008091-06.2005.4.05.8200 0009796-38.2004.4.05.8200 0008798-70.2004.4.05.8200	0008798-70.2004.4.05.8200 Classe 126 - MANDADO DE SEGURANÇA Imprimir Retorn 0008798-70.2004.4.05.8200 (2004.82.00.0008798-4) Classe: 126 - MANDADO DE SEGURANÇA Última Observação informada: Processos Eliminados, Edital 01/2014, Estante 029, Caixa 017, Lote 1282 (12/09/2015 13:18) Última alteração: CHM Localização Atual: Comissão de Gestão Documental - João Pessoa Arquivado em 04/08/2004 - Consulta Realizada em: 18/01/2016 às 10:08 IMPETRANTE: MARIA JOSE AIRES FREIRE DE ANDRADE E OUTROS ADVOGADO: MARIA GLAUCIE C. DO N. GAUDÊNCIO E OUTROS IMPETRADO: DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB PROCURADOR: SEM PROCURADOR 3 a VARA FEDERAL - Juiz Substituto Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - FEITO em 26/08/2004 - Pacote: 04/08/08 Caixa/Data: 04/08/08 Objeto: 01.11.02.07 - Gratificação Incorporada Quinze e Décimos VPM - Sistema Remuneratório e Benefícios - Serviço Público Civil - Administrativo 12/09/2015 13:11 - Gestão Documental do Arquivo - Autos Eliminados Usário:CHM 27/09/2014 10:12 - Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação Usário:ADN 25/07/2014 16:41 - Remetidos os autos com CONSULTA para Comissão de Gestão Documental - João Pessoa usário: AMLB. Número da Guia: 2014000474. Recebido por: ITM em 30/08/2014 11:13				

Total de Processos: 6

[Voltar à Consulta](#)

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Tribunal Regional Federal ... x Tribunal Regional Federal ... x

www.trf5.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Buscar

Início Institucional Processos Publicações Legislação Jurisprudência Imprensa Transparência Pública Concursos e Seleções TRF5 de A a Z

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

PROCESSO FÍSICO

Número do processo

Número do original

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

PROCESSO ELETRÔNICO - PJe

Nome da parte ou advogado

VO. CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARÁIBA

Ordenar Por: Nome Processo Data

Mostrar Inativos Busca Exata

Pesquisar Limpar

Serviços públicos

Certidão Negativa

Baixa Eletrônica

Processos Sobrestados

Diário Eletrônico da 5ª Região

22 itens

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS Atualizado em 14/01/2016 às 09:17

TRF5 indica Alexandre Luna Freire para o cargo de desembargador federal

O Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5 aprovou, ontem (16...

Ler esta notícia >>

Todas as notícias

Assine nosso RSS

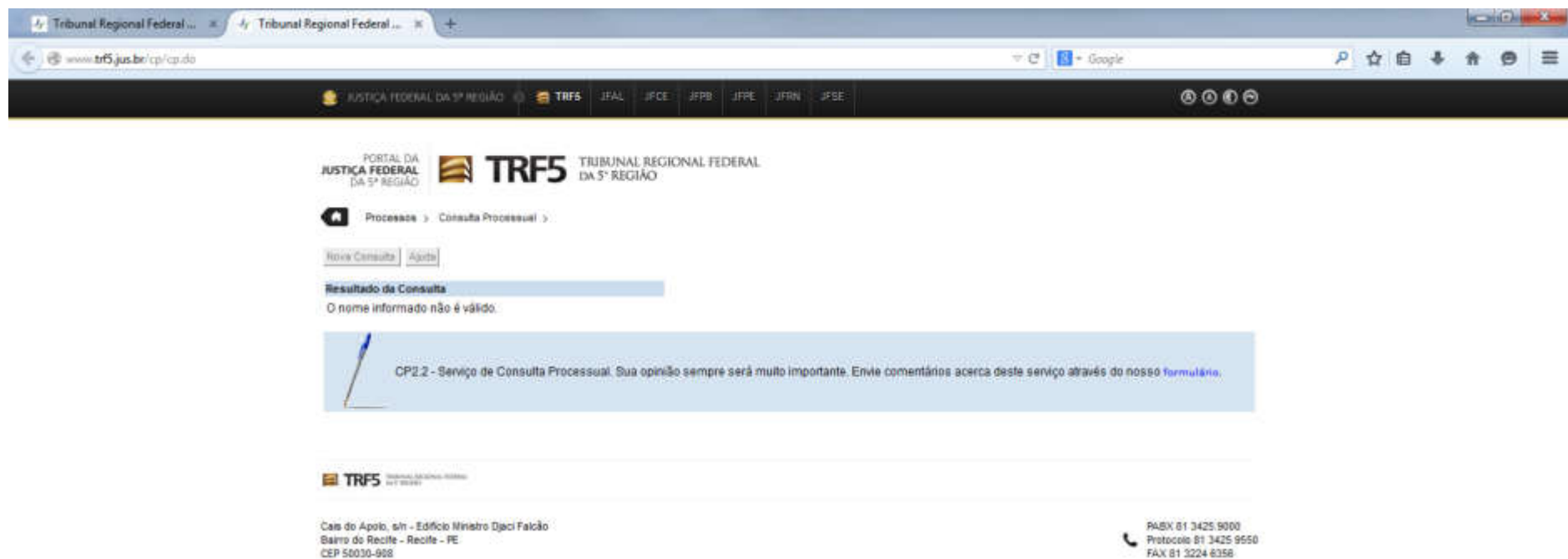
Eventos TRF5

Jornal Mural Diário

Siga-nos no Facebook

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

17



Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

18

Portal da Justiça Federal da 5ª Região

TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 1078398000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 0007398-11.2010.4.03.8200	APELREEX33155-PB	13/01/2016	16:36	Recebimento Interno de Distribuição (Guia: 2016.000134)	push 100
+ 0000573-40.2012.4.03.8202	AC585910-PB	11/01/2016	15:38	Recebimento Interno de Distribuição (Guia: 2016.000076)	push 100
+ 0002096-97.2012.4.03.8200	APELREEX28262-PB	11/01/2016	03:13	Publicação de Despacho expediente DESPA/2016.000993 Publicado em 11/01/2016 00:00	push 100
+ 0382578-42.2015.4.03.0000	RPV1424420-PB (Q)	07/01/2016	17:08	Correção de valores para depósito Requisição de Pequeno Valor	push 100
+ 0382579-28.2015.4.03.0000	RPV1424481-PB (Q)	07/01/2016	17:08	Correção de valores para depósito Requisição de Pequeno Valor	push 100
+ 0382580-12.2015.4.03.0000	RPV1424482-PB (Q)	07/01/2016	17:08	Correção de valores para depósito Requisição de Pequeno Valor	push 100
+ 0384313-14.2015.4.03.0000	RPV1425715-PB (Q)	07/01/2016	12:25	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 6º dia útil próximo mês	push 100
+ 0384314-96.2015.4.03.0000	RPV1425716-PB (Q)	07/01/2016	12:25	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 6º dia útil próximo mês	push 100
+ 0388370-75.2015.4.03.0000	RPV1430165-PB (Q)	07/01/2016	12:25	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 6º dia útil próximo mês	push 100
+ 0388371-60.2015.4.03.0000	RPV1430166-PB (Q)	07/01/2016	12:25	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 6º dia útil próximo mês	push 100

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

19

Tribunal Regional Federal ... x Tribunal Regional Federal ... x

www.trf5.jus.br/processo/cpf/porData/1078389000175/1

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JFAL JFCE JFPE JFRE JFRN JFSZ

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 1078389000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostrar Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação:		
+ 0398372-45.2015.4.05.0000	RPV1430167-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0398373-30.2015.4.05.0000	RPV1430168-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0398374-15.2015.4.05.0000	RPV1430169-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0398375-97.2015.4.05.0000	RPV1430170-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0398376-82.2015.4.05.0000	RPV1430171-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0398377-67.2015.4.05.0000	RPV1430172-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Caixa Econômica Federal - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0394410-73.2015.4.05.0000	RPV1430099-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Banco do Brasil S/A - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0395124-33.2015.4.05.0000	RPV1430122-PB (0)	07/01/2016	12:26	Instituição Financeira para Pagamento Banco: Banco do Brasil S/A - Liberação a partir 06 dia útil próximo mês	push	000
+ 0378226-13.2013.4.05.0000	PRC107229-PB (0)	27/11/2015	14:21	Debito em Conta	push	000
+ 0378227-95.2013.4.05.0000	PRC107230-PB (0)	27/11/2015	14:01	Debito em Conta	push	000

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016
20

Tribunal Regional Federal ... x Tribunal Regional Federal ... x

www.trf5.jus.br/processo/cpl/gonData/10783898000175/2

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JFAL JFCE JFPE JFRB JFSE

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 10783898000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostrar Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 508

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação		
+ 0378238-90.2013.4.05.0000	PRC107231-PB (Q)	27/11/2015	14:01	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0352729-26.2015.4.05.0000	RPV1394731-PB (Q)	25/11/2015	18:47	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0352730-11.2015.4.05.0000	RPV1394732-PB (Q)	25/11/2015	18:47	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0352731-93.2015.4.05.0000	RPV1394733-PB (Q)	25/11/2015	18:47	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0353296-12.2015.4.05.0000	RPV1395538-PB (Q)	25/11/2015	18:47	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0353397-94.2015.4.05.0000	RPV1395535-PB (Q)	25/11/2015	18:47	Depósito em Conta	push	4.05
+ 0221020-32.2013.4.05.0000	PRC99155-PB (Q)	25/11/2015	18:43	Processo Arquivado Precatório Process	push	4.05
+ 0267576-84.2013.4.05.0000	PRC105022-PB (Q)	25/11/2015	18:11	Processo Arquivado Precatório Process	push	4.05
+ 0312932-83.2012.4.05.0000	PRC87440-PB (Q)	25/11/2015	18:46	Processo Arquivado Precatório Process	push	4.05
+ 0221019-48.2013.4.05.0000	PRC99154-PB (Q)	25/11/2015	18:46	Processo Arquivado Precatório Process	push	4.05

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5

Cam. do Apelo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Barra do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

RABX 81 3425.8000
Protocolo 81 3425.8550
FAX 81 3224.6356

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

21

Tribunal Regional Federal ... Tribunal Regional Federal ...

www.trf5.jus.br/processo/cpf/por/Data/10783898000175/3

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JFAL JFCE JFPE JFRN JFSE

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Novo Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 10783898000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 0001009-81.2013.4.05.8200	AC575020-PB	11/11/2015	15:20	Recebimento Interno de Sec. Rac. Est. Esp. e Ord. (Suia: 2015.011986)	push 0.01
+ 0001088-81.2013.4.05.8200/02	AC575020-02-PB	11/11/2015	15:32	Registro de Incidente	push 0.01
+ 0341887-84.2015.4.05.0000	RPV1384121-PB (R)	27/10/2015	15:34	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0341888-69.2015.4.05.0000	RPV1384122-PB (R)	27/10/2015	15:34	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0006006-02.2011.4.05.8200	APELREEX04773-PB	07/10/2015	14:34	Remessa Externa a(s) Seção Judiciária da Paraíba com Base Definitiva	push 0.01
+ 0000880-63.2011.4.05.8202	AC570087-PB	17/09/2015	14:24	Remessa Externa a(s) Seção Judiciária da Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 0.01
+ 2009.03.00.085577-1	RPV385533-PB	26/08/2015	10:04	Gestão Documental do Arquivo Autos Eliminados Comissão Avaliação Documental ELIMINADO EM 21/08/2015. TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 07/2015.	push 0.01
+ 2009.03.00.113267-7	RPV407619-PB	26/08/2015	09:06	Gestão Documental do Arquivo Autos Eliminados Comissão Avaliação Documental Eliminados em 21/08/2015 Termo de Eliminação Nº 07/2015	push 0.01
+ 0323277-86.2011.4.05.0000	RPV870903-PB (R)	13/08/2015	14:26	Processo Arquivado RPV Processo	push 0.01
+ 0284543-48.2015.4.05.0000	RPV1337189-PB (R)	03/08/2015	10:45	Depósito em Conta	push 0.01

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5

www.trf5.jus.br/processo/cpf/por/Data/10783898000175/4

68.87V 81 14/16 0000

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

22

Portal da Justiça Federal da 5ª Região - TRF5

Processos > Consulta Processual >

Novas Consultas Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CPF: 1078389000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 600 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 0284544-33.2015.4.05.0000	RPV1337175-PB (B)	03/06/2015	10:45	Depósito em Conta	push 03/06/2015
+ 0284545-18.2015.4.05.0000	RPV1337171-PB (B)	03/06/2015	10:40	Depósito em Conta	push 03/06/2015
+ 0294096-22.2015.4.05.0000	RPV1346123-PB (B)	03/06/2015	10:40	Depósito em Conta	push 03/06/2015
+ 0293341-95.2015.4.05.0000	PRC131750-PB (B)	15/07/2015	11:27	Informativo Precatório Pago: 2015 - Em data a ser definida pela Secretaria do Tesouro Nacional	push 15/07/2015
+ 0293342-80.2015.4.05.0000	PRC131753-PB (B)	15/07/2015	11:27	Informativo Precatório Pago: 2015 - Em data a ser definida pela Secretaria do Tesouro Nacional	push 15/07/2015
+ 0293343-65.2015.4.05.0000	PRC131754-PB (B)	15/07/2015	11:27	Informativo Precatório Pago: 2015 - Em data a ser definida pela Secretaria do Tesouro Nacional	push 15/07/2015
+ 0006389-41.2014.4.05.0000	CC2786-PB	15/07/2015	11:31	Recebimento Interno da Subsecretaria do Plenário (Sula: 2015.003677)	push 15/07/2015
+ 0265921-18.2015.4.05.0000	RPV1320556-PB (B)	03/07/2015	14:37	Depósito em Conta	push 03/07/2015
+ 0265922-03.2015.4.05.0000	RPV1320557-PB (B)	03/07/2015	14:37	Depósito em Conta	push 03/07/2015
+ 0265924-70.2015.4.05.0000	RPV1320558-PB (B)	03/07/2015	14:37	Depósito em Conta	push 03/07/2015

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5

Palácio do Brasil, s/n - Edifício Ministro Paulo Evaristo

BRASIL, 21 de Junho de 2015

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

23

Tribunal Regional Federal ... Tribunal Regional Federal ...

www.trf5.jus.br/processo/cpf/porData/1078388000175/5

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JFAL JFCE JFPG JFPE JFRN JFSE

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 1078388000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação		
+ 0270640-50.2015.4.05.0000	RPV1324111-PB (01)	03/07/2015	14:37	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0270941-35.2015.4.05.0000	RPV1324112-PB (01)	03/07/2015	14:37	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0274132-34.2015.4.05.0000	RPV1328103-PB (01)	02/07/2015	15:02	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0274153-19.2015.4.05.0000	RPV1328104-PB (01)	02/07/2015	15:02	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0282408-93.2015.4.05.0000	RPV1335532-PB (01)	02/07/2015	15:02	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0282407-78.2015.4.05.0000	RPV1335533-PB (01)	02/07/2015	15:02	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0282408-63.2015.4.05.0000	RPV1335534-PB (01)	02/07/2015	15:02	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0255988-21.2015.4.05.0000	RPV1310885-PB (01)	01/05/2015	20:35	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0255988-06.2015.4.05.0000	RPV1310887-PB (01)	01/05/2015	20:35	Depósito em Conta	push	0.00
+ 0255990-88.2015.4.05.0000	RPV1310888-PB (01)	01/05/2015	20:35	Depósito em Conta	push	0.00

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso [formulário](#).

TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Caixa do Apelo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
 Bairro do Recife - Recife - PE
 CEP 50030-908

RABX 81 3425 9000
 Protocolo 81 3425 9550
 FAX 81 3224 6356

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016
 24

Tribunal Regional Federal ... Tribunal Regional Federal ...

www.trf5.jus.br/processos/cpf/porData/10783898000175/6

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JFAL JPCF JPPB JPPE JPRN JPSE

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 10783898000175
 Busca por nome: Similar
 Ordenação: Por Data
 Mostra Processos nativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 2009.05.00.117824-0	RPV411803-PB	22/05/2015	11:25	Gestão Documental do Arquivo Autos Eliminados Comissão Avaliação Documental ELIMINADO EM 30.05.2015 TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 03/2015.	push 0.01
+ 2009.05.00.064188-6	RPV389451-PB	11/05/2015	18:09	Gestão Documental do Arquivo Autos Eliminados Comissão Avaliação Documental ELIMINADO EM 12/05/2015 TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 01/2015	push 0.01
+ 0000980-62.2011.4.05.8202/91	AC679587-01-PB	05/05/2015	03:13	Publicação de Adreção expediente ACO-2015.000068 Publicado em 05/05/2015 00:08	push 0.02
+ 0003895-79.2010.4.05.8200	AC546034-PB	14/04/2015	13:32	Recebimento Interno de Distribuição (Data: 2015 052253)	push 0.02
+ 0224968-12.2015.4.05.0000	RPV1282253-PB (D)	27/03/2015	18:03	Depósito em Conta	push 0.03
+ 0224981-11.2015.4.05.0000	RPV1282266-PB (D)	27/03/2015	18:03	Depósito em Conta	push 0.03
+ 0224982-93.2015.4.05.0000	RPV1282267-PB (D)	27/03/2015	18:03	Depósito em Conta	push 0.03
+ 0397818-09.2014.4.05.0000	RPV1243363-PB (D)	30/01/2015	18:09	Depósito em Conta	push 0.03
+ 0397819-91.2014.4.05.0000	RPV1243364-PB (D)	30/01/2015	18:09	Depósito em Conta	push 0.03
+ 0397820-76.2014.4.05.0000	RPV1243365-PB (D)	30/01/2015	18:09	Depósito em Conta	push 0.03

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
 Bairro do Recife - Recife - PE

PABX 01 3425 8090
 Endereço 01 1476 0000

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

25

Tribunal Regional Federal ... Tribunal Regional Federal ...

www.trf5.jus.br/processos/cpt/porData/10783898000175/7

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 JAL JCE JPB JPE JRN JSE

PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processos > Consulta Processual >

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 10783898000175

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total (limitado a 500 processos): 500

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 0297821-61.2014.4.05.0000	RPV1243385-PB (Q)	30/01/2015	16:09	Depósito em Conta	push 4.05
+ 0297822-46.2014.4.05.0000	RPV1243387-PB (Q)	30/01/2015	16:09	Depósito em Conta	push 4.05
+ 0292414-74.2014.4.05.0000	RPV1237925-PB (Q)	29/01/2015	17:42	Depósito em Conta	push 4.05
+ 0292415-59.2014.4.05.0000	RPV1237926-PB (Q)	29/01/2015	17:42	Depósito em Conta	push 4.05
+ 0000808-10.2013.4.05.8201	AC566389-PB	27/01/2015	15:18	Remessa Externa a(o) Segão Judiciária da Paraíba com Baixa Definitiva	push 4.05
+ 0001088-81.2013.4.05.8200/01	AC876020-01-PB	15/01/2015	09:13	Publicação de Acórdão expediente ACO-2015.000004 Publicado em 15/01/2015 09:00	push 4.05
+ 3009.82.00.008109-8	APELREEX11585-PB	07/01/2015	08:27	Sobrestamento por Repet. Geral / Rec. Repetitivos em Sec. Rec. Ext. Exp. e Ord. Extraordinário	push 4.05
+ 0268693-63.2014.4.05.0000	RPV1219050-PB (Q)	05/01/2015	16:05	Depósito em Conta	push 4.05
+ 0006582-92.2011.4.05.8200	APELREEX24425-PB	01/12/2014	17:32	Remessa Externa a(o) Segão Judiciária da Paraíba com Baixa Definitiva	push 4.05
+ 0001215-16.2013.4.05.8201	AC558138-PB	28/11/2014	15:40	Remessa Externa a(o) Segão Judiciária da Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 4.05

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Casa do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Baixo do Recife, Recife, PE

PABX 81 3425.9000
Secretaria 81 3416.6001

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

26

Portal da Justiça Federal da 5ª Região - TRF5

Processos > Consulta Processual >

Novos Consultas | Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

CNPJ: 10783898000175
 Busca por nome: Similar
 Ordenação: Por Data
 Mostra Processos habidos: Sim

Total (filtrado a 500 processos) 508

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ 0000808-10.2013.4.05.8201/01	AC055399-01-PB	22/09/2014	03:13	Publicação de Acórdão expediente ACO/2014.030195 Publicado em 22/09/2014 03:09	push 0.01
+ 0314873-62.2014.4.05.0000	RPV1182484-PB (0)	04/09/2014	14:56	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0213164-62.2014.4.05.0000	RPV1183458-PB (0)	04/09/2014	14:56	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0317041-37.2014.4.05.0000	RPV1105415-PB (0)	04/09/2014	14:56	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0000009-92.2012.4.05.8203	APELREEX38715-PB	02/09/2014	15:33	Remessa Externa a(s) Segão Judiciária da Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 0.01
+ 0291685-40.2014.4.05.0000	RPV1149017-PB (0)	05/08/2014	12:41	Depósito em Conta	push 0.01
+ 0002316-62.2011.4.05.8200	AC056411-PB	24/07/2014	21:05	Remessa Externa a(s) Segão Judiciária da Paraíba com Base Definitiva	push 0.01
+ 0001800-71.2013.4.05.8200	AC053783-PB	23/07/2014	15:58	Remessa Externa a(s) Segão Judiciária da Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 0.01
+ 0272079-61.2014.4.05.0000	RPV1132278-PB (0)	03/07/2014	15:10	Depósito em Conta	push 0.01
+ 2006.82.00.007432-6	AC050785-PB	26/06/2014	13:14	Remessa Externa a(s) Segão Judiciária da Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 0.01

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

TRF5 Portal da Justiça Federal da 5ª Região

Para do Site: 10783898000175

8/1/2016 14:25:00

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

Portal da Justiça Federal da 5ª Região - TRF5

Processos > Consulta Processual >

Novo Consulta | Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

Nome: CICERO NIGACIO DO NASCIMENTO LOPES
 Busca por nome: Similar
 Ordenação: Por Data
 Mostra Processos Inativos: Não

Total: 3

Nome	Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação
CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso Formulário .					


 TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
 Caixa do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
 Bairro do Recife - Recife - PE
 CEP 50030-908

RABX 81 3425.9000
 Protocolo 81 3425.9550
 FAX 81 3224.6356

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

28



Processos > Consulta Processual >

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Parâmetros da Pesquisa

CPF: 42441555468

Ordenação: Por Data

Mostra Processos
Inativos: Não

Total: 3

Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
2004.82.00.009796-3	APELREEX14157-PB	20/11/2018	15:41	Remessa Externa ao(a) Seção Judiciária de Paraíba com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ	push 023
2004.82.00.009796-5/01	APELREEX14157/01-PB	20/07/2012	22:01	Publicação de Acórdão expediente ACO/2012.050108 Publicado em 23/07/2012 00:00	push 018
0249967-05.2010.4.05.0000	RPV471102-PB (02)	15/09/2010	18:48	Depósito em Conta	push 023

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso [formulário](#).

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

29

www.trf5.jus.br/processo/2004.82.00.009796-5

Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0009796-38.2004.4.05.8200
(2004.82.00.009796-5)

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO (APELREEX14157-PB) AUTUADO EM 18/11/2010
 ORGÃO: Terceira Turma
 PROC. ORIGINÁRIO Nº: 200482000097965 - Justiça Federal - PB
 VARA: 1ª Vara Federal da Paraíba
 ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

FASE ATUAL	: 20/11/2015 15:41	Remessa Externa
COMPLEMENTO	: Duplo Grau	
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Seção Judiciária da Paraíba	

APELANTE	: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFETPB
Representante	: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO
APELADO	: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES(e outros)
Advogado/Procurador	: MARIA GLAUCE CARVALHO DO NASCIMENTO GAUDÊNCIO(e outros) - PB008337
Parte Ré	: UNIÃO
Remetente	: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIAND

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

• Em 20/11/2015 15:41
Remetidos os Autos (Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ) Para Seção Judiciária da Paraíba [Guia 2015.012270]

• Em 28/10/2015 16:40

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

30

www.trf5.jus.br/processo/2004.82.00.009796-5/01

Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0009796-38.2004.4.05.8200/01
(2004.82.00.009796-5/01)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (APELREEX14157/01-PB) AUTUADO EM 28/03/2012

ORGÃO: Terceira Turma
PROC. ORIGINÁRIO Nº: 200482000097965 - Justiça Federal - PB
VARA: 1ª Vara Federal da Paraíba
ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

FASE ATUAL	: 20/07/2012 22:01	Publicação
COMPLEMENTO	: Duplo Grau	
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Seção Judiciária da Paraíba	

Apelante	: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFETPB
Representante	: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO
Apelado	: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES(e outros)
Advogado/Procurador	: MARIA GLAUCE CARVALHO DO NASCIMENTO GAUDÊNCIO(e outros) - PB008337
Parte Ré	: UNIÃO
Remetente	: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)
Embargante	: UNIÃO
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

• Em 20/11/2015 15:41

Remetidos os Autos (Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ) Para Seção Judiciária da Paraíba [Guia 2015.012270]

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

www.trf5.jus.br/processo/0249967-05.2010.4.05.0000

Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0249967-05.2010.4.05.0000

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV471102-PB (0))
 ORGÃO:
 PROC. ORIGINÁRIO Nº: 00076189219994058200 - Justiça Federal - PB
 NÚMERO DO REQUISITÓRIO: 20098200001000370
 NÚMERO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO: 00076189219994058200
 VARA: 1ª Vara Federal da Paraíba
 CRÉDITO: Natureza alimentar
 ASSUNTO: 01.11.02.13 - Férias - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

AUTUADO EM 20/07/2010

FASE ATUAL	: 15/09/2010 16:48	Depósito em Conta
COMPLEMENTO	:	
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Subsecretaria de Precatórios (Seção de RPV)	

REQTE	: ALEXANDRE KELLY DE OLIVEIRA COSTA
REQTE	: ANTONIO DOS SANTOS DALIA
REQTE	: ARNOBIO CESARIO DA SILVA
REQTE	: CICERO NACACIO DO NASCIMENTO LOPES
REQTE	: DALVO FERREIRA DE ARAUJO
REQTE	: EUCLIDES JOSE DE LIMA
REQTE	: FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO
REQTE	: FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA NETO
REQTE	: HIDELEBRANDO RODRIGUES PATRICIO
REQTE	: JOAO AUGUSTO DA SILVA
REQTE	: JOAO TEIXEIRA CRUZ
REQTE	: JOSE HUMBERTO FREIRE SOBRAL
REQTE	: JOSE SOARES

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

www.trf5.jus.br/processo/0249967-05.2010.4.05.0000

REQTE	: JOAO AUGUSTO DA SILVA
REQTE	: JOAO TEIXEIRA CRUZ
REQTE	: JOSE HUMBERTO FREIRE SOBRAL
REQTE	: JOSE SOARES
REQTE	: JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS
REQTE	: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
REQTE	: MARIA DA CONCEICAO DE FATIMA GOMES NOGUEIRA
REQTE	: MARIA DO CARMO CAVALCANTI SOBRAL
REQTE	: MARIA DORACY MOREIRA DE MACEDO
REQTE	: MARIA STELLA DE BARROS PINTO
REQTE	: OVIDIO CARLOS CORREIA DE LIMA
REQTE	: VANILDO DE SOUZA LEÃO
Advogado/Procurador	: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA - PB003994
Advogado/Procurador	: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA - PB010437
REQDO	: IFET/PB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Deprecante	: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)
RELATOR	: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL PRESIDENTE

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

- Em 15/09/2010 16:40
Depósito em Conta -
{M904}
- Em 25/08/2010 00:00
Depósito efetivado - Banco: Caixa Econômica Federal
{M321}
- Em 23/08/2010 15:18
Pagamento em processamento -
{M904}

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

TRF1 - Página Inicial http://processo.pg=2&secao=DF

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/homeParte.php?pg=2&secao=DF

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3321-0000

Início Consulta Processual / DF Por nome da parte

Relatório de Indisponibilidade

Opções de pesquisa

- Número do Processo
- Nome da Parte
- CPF/CNPJ da parte
- Nome do Advogado
- Código OAB do Advogado
- Mandados Judiciais
- Protocolo da Petição
- Protocolo SEDEX

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s): [nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

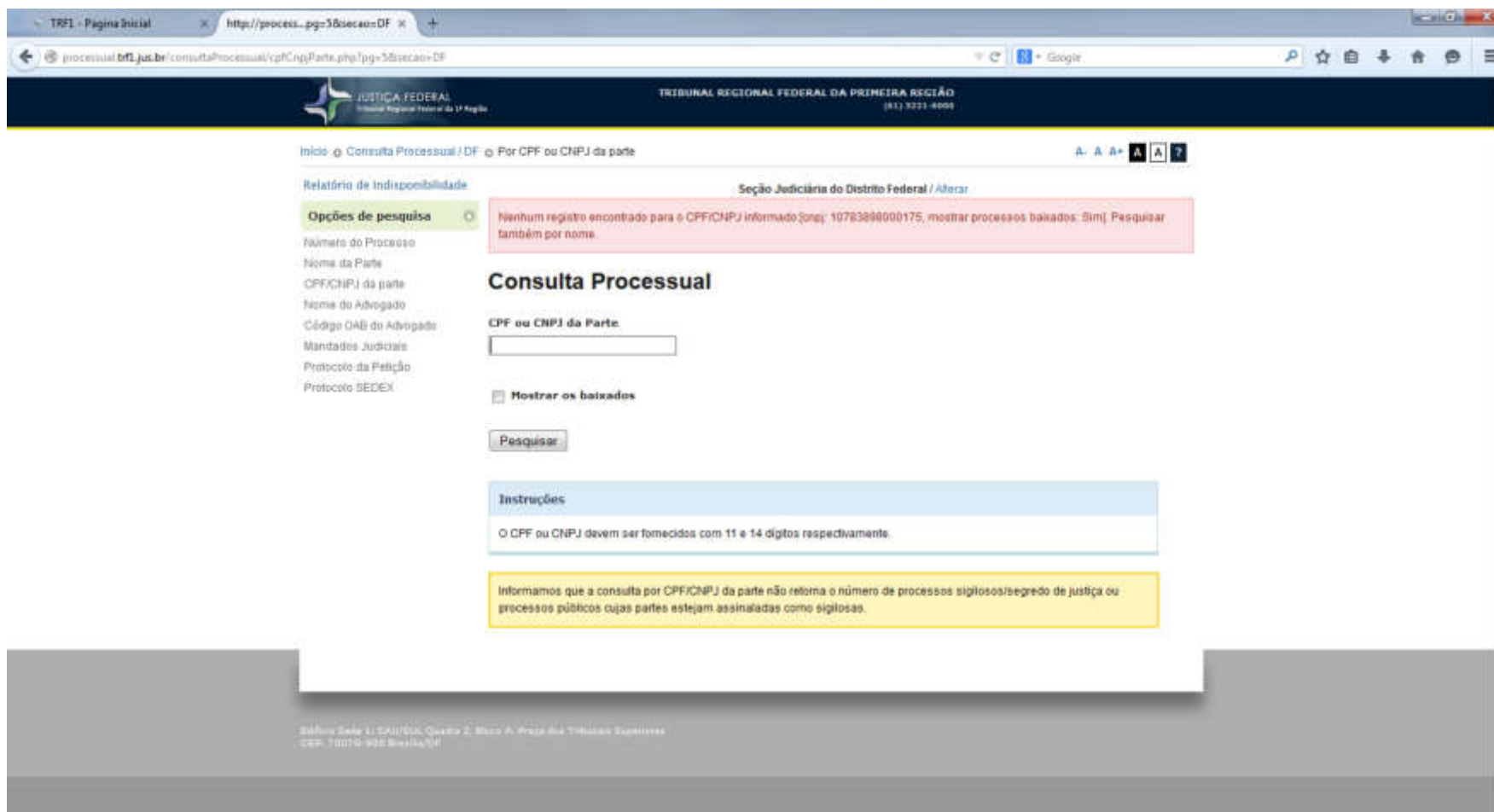
O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.
A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.
Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

34



Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

35

TRF1 - Página Inicial

http://process...pg=2&secao=DF

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/nomeParte.php?pg=2&secao=DF

Google

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal do 1º Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(RJ) 9281-0000

Início > Consulta Processual / DF > Por nome da parte

Relatório de indisponibilidade

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Opções de pesquisa

- Número do Processo
- Nome da Parte
- CPF/CNPJ da parte
- Nome do Advogado
- Código OAB do Advogado
- Mandados Judiciais
- Protocolo da Petição
- Protocolo SEDEX

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s): (nome: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, mostrar processos baixados: Sim)

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

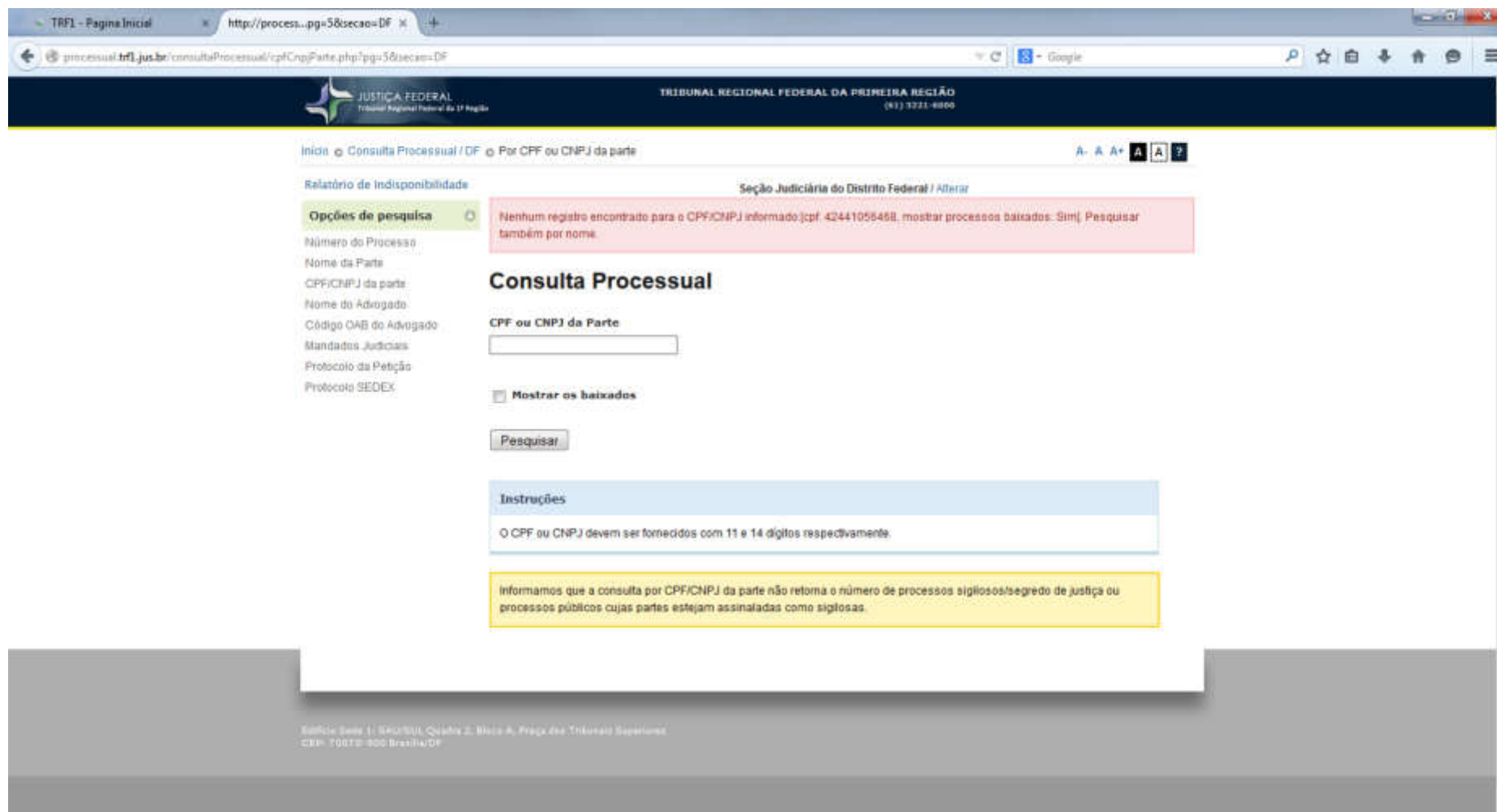
O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas. A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes. Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esdarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Informamos ainda que a consulta por nome da parte não retorna o número de processos sigilosos/segredo de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

36



Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

37

STJ - Consulta Processual

http://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

STJ SUPERIOR | O Tribunal da Cidadania
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Você está em: Início > Espaço do advogado > Processos > Consulta processual.

Consulta Processual

Resultado de pesquisa com vários campos.
Pesquisa resultou em 3 registros

- ☒ IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
- ☒ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
- ☒ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

marcar todos desmarcar todos pesquisar marcados

Refinar Nova Consulta

Processos

- Sindicâncias / Inquéritos / Processos Públicos
- Petitionamentos
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Pish
- Despesas Processuais
- Diário de Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ouvidoria
- Ajuda

STJ - versão 8.2.02
de 11/06/2015 11:53:46

SAPS - Quadra 04 - Lota 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

38

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

STJ SUPERIOR | O Tribunal da Cidadania
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[Início](#) [Links](#) [Fale conosco](#)

Você está em: [Início](#) > [Espaço do advogado](#) > [Processos](#) > [Consulta processual](#)

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.
Pesquisa resultou em 128 registro(s)!

página 1 de 4 páginas

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
REsp 1574581 / PB	2015/0316702-0	16/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	ENILTON CUNHA DA SILVA			
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REsp 1574573 / PB	2015/0316689-2	16/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
RECORRIDO:	EWERTON LOPES DA SILVA BARROS			
REsp 1574370 / PB	2015/0315481-4	15/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
RECORRIDO:	WESLEY DANIEL MARTINS MENDES			
REPR. POR:	ALEXSANDRA MARTINS MENDES			
RECORRIDO:	DENILSON SILVA MONTEIRO FILHO			
REsp 1572094 / PB	2015/0308067-1	04/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
RECORRIDO:	JORDY LEYKON DE OLIVEIRA PESSOA			

Processos

- Sindicâncias / Inquéritos / Processos Públicos
- Peticionamento
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Fust
- Despacho Processual
- Diário da Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ouvidoria
- Ajuda

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

39

STJ - Consulta Processual			
https://www.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
RECORRIDO:	RAFAEL SILVA OLIMPIO TERRACINI		
RECORRIDO:	REJANE SILVA		
REsp 1570804 / PB	2015/0304915-2	30/11/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	AILTON RIBEIRO DE ASSIS		
REsp 1570584 / PB	2015/0304323-0	27/11/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO		
REsp 1570207 / PB	2015/0303592-4	26/11/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	FELIPE ARAGAO NOGUEIRA DE FREITAS		
REPR. POR:	ANA PAULA ARAGAO NOGUEIRA DE FREITAS		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1561772 / PB	2015/0258991-8	15/10/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	BEATRIZ MATIAS PEREIRA DA SILVA		
REPR. POR:	RONALDO LISBOA DA SILVA		
REsp 1559268 / PB	2015/0245769-5	06/10/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	LUIZ GONZAGA FIRMINO JUNIOR		
REsp 1560036 / PB	2015/0245727-8	07/10/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	DANUBIO LEONARDO BERNARDINO DE OLIVEIRA		
REsp 1558838 / PB	2015/0243069-3	05/10/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	LUIZ CARLOS AIRRANE		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

ASSIST POR: VERÔNICA BARBOSA DA SILVA

REsp 1558837 / PB

2015/0243054-3

05/10/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: DANYLLO GUIMARAES MORAIS BARROS
RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

REsp 1554404 / PB

2015/0228167-1

10/09/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
RECORRIDO: REGINA ARAUJO DOS ANJOS

AREsp 782697 / PB

2015/0228021-9

25/09/2015 Eletrônico

mais

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
AGRAVADO: JENNIFER LINHY PEREIRA TOMÉ
REPR. POR: LUCIDALVA PEREIRA TOME

REsp 1554045 / PB

2015/0226765-2

09/09/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
RECORRIDO: NILDA CRISTINA SOARES DE AQUINO

REsp 1554458 / PB

2015/0226756-3

11/09/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: DANIEL BARBOSA VASCONCELOS
REPR. POR: JANAINA JACINTA BARBOSA VASCONCELOS
RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

REsp 1553722 / PB

2015/0221916-0

08/09/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA PORTO
REPR. POR: ERIBERTO FERREIRA PORTO
RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

REsp 1549117 / PB

2015/0201489-8

18/08/2015 Eletrônico

mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

REPR. POR: ROSICLEIDE RAMOS VENTURA

REsp 1550280 / PB 2015/0201418-0 24/08/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: FANNY BATISTA VIEIRA

RECORRIDO: MARIA JOSE BATISTA DA SILVA VIEIRA

RECORRIDO: CLEDJANE PATRICIO ALVES VICENTE

REsp 1544495 / PB 2015/0176990-9 27/07/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRENTE: MARIA EDUARDA SOARES DE LIMA

REPR. POR: EDIVANIA SOARES DE SOUZA

RECORRIDO: OS MESMOS

REsp 1541159 / PB 2015/0156047-0 06/07/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: GABRIEL SALES CRUZ GONZAGA

REsp 1540764 / PB 2015/0156040-8 02/07/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: DANIEL THIAGO FREIRE DA SILVA

REsp 1537975 / PB 2015/0140343-8 17/06/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: BRUNA MIRELLY BARBOSA DA SILVA

REPR. POR: LUCIANO FERREIRA DA SILVA

RECORRIDO: GUILHERME NOBREGA MOREIRA

REsp 1537822 / PB 2015/0140270-7 16/06/2015 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: MARIA SUELY SOARES BATISTA

REsp 1537823 / PB 2015/0140254-2 16/06/2015 Eletrônico mais

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual			
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	SOLANGE SALVIANO DE SOUSA		
REsp 1535772 / PB		2015/0132523-0	08/06/2015 Eletrônico mais
RECORRENTE:	DANIELLY SILVA ALVES DO NASCIMENTO		
REPR. POR:	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AREsp 722138 / PB		2015/0124665-4	09/06/2015 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	JOAO EMMANUEL GOMES		
REPR. POR:	JOSE BONIFACIO GOMES		
AREsp 693890 / PB		2015/0100781-5	04/05/2015 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	HERCILIO MATIAS DE OLIVEIRA		
AGRAVADO:	FRANCISCO SALES NEVES DE SOUZA LIMA		
AGRAVADO:	IVAMAR DANTAS DA NOBREGA		
REsp 1530784 / PB		2015/0100680-5	13/05/2015 Eletrônico mais
RECORRENTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	CESAR AUGUSTO DE FREITAS AZEVEDO		
REsp 1529472 / PB		2015/0090902-8	05/05/2015 Eletrônico mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	L C P J		
REPR. POR:	M R C P		
AREsp 692699 / PB		2015/0082892-6	29/04/2015 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	SINTEF/PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual			
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
REsp 1525112 / PB	2015/0077508-4	14/04/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	ROBERTO SOARES DINIZ		
REsp 1524590 / PB	2015/0073501-2	13/04/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	RODOLFO INACIO ASSIS DA SILVA		
REsp 1537464 / PB	2015/0060593-6	15/06/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	SEVERINO ALEXANDRE ALVES FILHO		
RECORRENTE:	MARCELO RUIAN MOURA ARAUJO		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1520960 / PB	2015/0059083-3	25/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	J S S		
REPR. POR:	A M DA S		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1521349 / PB	2015/0059066-7	26/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	LUCAS VIEIRA DA SILVA		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1537567 / PB	2015/0059056-6	15/06/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	ESTEFANE PEREIRA DAS NEVES		
REPR. POR:	EVERALDO SOARES DA SILVA		
REsp 1521338 / PB	2015/0059047-7	26/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	E DA S H C		
REPR. POR:	C G DA S		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1537567 / PB	2015/0059056-6	15/06/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO	ESTEFANE PEREIRA DAS NEVES		
REPR. POR:	EVERALDO SOARES DA SILVA		
REsp 1521338 / PB	2015/0059047-7	26/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE	E DA S H C		
REPR. POR:	C G DA S		
RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1521053 / PB	2015/0057287-2	25/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE	R S DE G		
ASSIST POR	MARILENE DOS SANTOS GÓIS		
RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1537573 / PB	2015/0057272-2	15/06/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE	ANA CRISTINA DA SILVA		
RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		

página 1 de 4 páginas

Refinar Nova Consulta

Copiar Página Atual para Tabela Copiar Página Atual como CSV

Exportar Pesquisa Completa Como Tabela

3) Versão 1.2.82
de 11/06/2015 11:03:46

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 30095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA O Tribunal da Cidadania

21 Início 21 Links 21 Fale conosco

Você está em: Início » Espaço do advogado » Processos » Consulta processual.

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.
Pesquisa resultou em 128 registro(s)

2 de 4 páginas

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
AREsp 679794 / PB	2015/0057266-9	27/03/2015	Eletrônico	mas
AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA AGRAVADO: JOSE ALMIR DE ALMEIDA SALES				
REsp 1521050 / PB	2015/0057254-4	25/03/2015	Eletrônico	mas
RECORRENTE: S B V REPR. POR: M J B DA S V RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA				
REsp 1521037 / PB	2015/0057253-2	25/03/2015	Eletrônico	mas
RECORRENTE: IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA RECORRIDO: I A M M REPR. POR: R M M M RECORRIDO: M B DA C S C				
REsp 1521022 / PB	2015/0057238-0	25/03/2015	Eletrônico	mas
RECORRENTE: MONICA SANDRA SOARES SEABRA RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA				

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

46

STJ - Consulta Processual			
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
PROCESSOS			
AREsp 679753 / PB	2015/0056930-5	27/03/2015 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	SEVERINO ALEXANDRE ALVES FILHO		
AGRAVANTE:	MARCELO RUAN MOURA ARAUJO		
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1520293 / PB	2015/0053415-0	20/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1521137 / PB	2015/0052194-3	25/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	RAY CRISTIAN BRANDAO DOS PRAZERES		
REsp 1518545 / PB	2015/0047411-5	10/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	KAUE KEMIAK SANTOS		
REsp 1518256 / PB	2015/0038740-1	09/03/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	WILSON FERREIRA DA COSTA		
RECORRIDO:	ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES		
RECORRIDO:	DENIO MARIZ TIMOTEO DE SOUSA		
AREsp 664802 / PB	2015/0037866-5	28/02/2015 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	ROGERIO LOPES VIEIRA CESAR		
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AREsp 656735 / PB	2015/0015789-7	20/02/2015 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	JOSE ALVES DO NASCIMENTO NETO		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual			
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
REsp 1512700 / PB	2015/0012054-5	13/02/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	THAYNNAH SANTOS DA PAIXAO		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1504518 / PB	2014/0334928-4	02/01/2015 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	R S S L		
REPR. POR:	I G D A S		
RECORRIDO:	IFPB INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REsp 1501609 / PB	2014/0316906-0	10/12/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	T H S L		
REPR. POR:	M D E F S L		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
REsp 1501289 / PB	2014/0314786-7	09/12/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	RAFAEL FRANKLIN ALVES SILVA		
REsp 1500744 / PB	2014/0313908-2	04/12/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	RENATA DE SOUZA MENDONÇA		
REsp 1500259 / PB	2014/0311644-0	03/12/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	LAURIANA DE OLIVEIRA LIMA		
REsp 1499591 / PB	2014/0307232-0	28/11/2014 Eletrônico	mais

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REsp 1498315 / PB 2014/0307151-1 25/11/2014 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: J D DA S
REPR. POR: G L DA S

REsp 1495737 / PB 2014/0298263-5 14/11/2014 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: V M C E S
REPR. POR: W A DA S

AREsp 615734 / PB 2014/0298257-0 18/11/2014 Eletrônico mais

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEXO

AREsp 612564 / PB 2014/0293019-7 12/11/2014 Eletrônico mais

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: RAFAEL RICARDO DOS SANTOS

REsp 1492860 / PB 2014/0285464-3 03/11/2014 Eletrônico mais

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: A A L
REPR. POR: J L

AREsp 595223 / PB 2014/0258238-4 13/10/2014 Eletrônico mais

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E TECNOLÓGICA DA PARAIBA

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

49

STJ - Consulta Processual	
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/	
Google	
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AREsp 578192 / PB	2014/0230034-0 11/09/2014 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO:	YANINA GOMES DE SOUSA
CC 135881 / PB	2014/0228884-1 09/09/2014 Eletrônico mais
SUSCITANTE:	JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAIBA
SUSCITADO:	JUIZO DA 4A VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
INTERES:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REsp 1479787 / PB	2014/0228552-0 10/09/2014 Eletrônico mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVEIRA GONZAGA
REsp 1479717 / PB	2014/0228181-9 09/09/2014 Eletrônico mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO:	CLODOALDO DA SILVA NÓBREGA
AREsp 573415 / PB	2014/0220161-9 04/09/2014 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO:	LUZIVAN JOSÉ DA SILVA
AREsp 573040 / PB	2014/0219490-3 03/09/2014 Eletrônico mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO:	T R L DOS S

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual			
https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
Google			
REsp 1478131 / PB	2014/0218285.8	03/09/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	M S F		
REPR. POR:	M A F		
REsp 1477900 / PB	2014/0217727.0	02/09/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	MARYANE XAVIER VIEIRA		
REsp 1477567 / PB	2014/0216258.6	01/09/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	COSMO MARIANO DA SILVA JUNIOR		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AREsp 565865 / PB	2014/0207990.3	22/08/2014 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	MARCELLA BRAGA TAVARES		
REsp 1472085 / PB	2014/0190403.0	07/08/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	LEILA LAUREANO DOS SANTOS		
REsp 1471254 / PB	2014/0185986.4	05/08/2014 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	UNIÃO		
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
RECORRIDO:	CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES		
RECORRIDO:	NELMA MIRIAN CHAGAS DE ARAUJO MEIRA		
REsp 1468933 / PB	2014/0174522.1	26/07/2014 Eletrônico	mais

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

REsp	Processo	Data	Modalidade	Ações
REsp 1468922 / PB	2014/0174622-3	28/07/2014	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	JORDAN CARNEIRO MARTINS DE SOUZA			
RECORRIDO:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA			
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
REsp 1467385 / PB	2014/0164207-1	21/07/2014	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
RECORRIDO:	JOSÉ NAILSON BARROS SANTOS			
REsp 1463432 / PB	2014/0154823-9	03/07/2014	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	SINTEF/PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA PARAIBA			
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REsp 1462945 / PB	2014/0152425-5	02/07/2014	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
RECORRIDO:	MARIA APARECIDA CAVALCANTE AGUIAR			

[⏪](#)
[⏩](#)
 página 2 de 4 páginas

[Refinar](#)
[Nova Consulta](#)

[Copiar Página Atual para Tabela](#)
[Copiar Página Atual como CSV](#)

[Exportar Pesquisa Completa Como Tabela](#)

STJ - Versão 2.2.82
 SAPS - Quadra 06 - Lota 01 - Tracó III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-2000 | Informações Processuais: (61) 3319-9410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

STJ SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
O Tribunal da Cidadania

STJ Início STJ Links STJ Para você

Você está em: Início > Espaço do advogado > Processos > Consulta processual

Processos

- Sindicâncias / Inquéritos / Processos Públicos
- Peticionamento
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Push
- Despesa Processual
- Diário de Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ouvidoria

Ajuda

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.
Pesquisa resultou em 128 registro(s)!

14 3 de 4 páginas 14

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
AREsp 514956 / PB	2014/0111127-1	14/05/2014	Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
AGRAVADO:	FABRICIO DO NASCIMENTO SANTOS			
REsp 1453619 / PB	2014/0111051-5	14/05/2014	Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
RECORRIDO:	RENATA ALMEIDA DE LUCENA PATRIOTA			
AREsp 512689 / PB	2014/0095349-8	09/05/2014	Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	KARLA VANESSA CUNHA DE ARAUJO			
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL			
AREsp 507361 / PB	2014/0091087-4	30/04/2014	Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

53

STJ - Consulta Processual

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: VICTOR HUGO AZEVEDO DOS SANTOS

AREsp 502605 / PB **2014/0086952-6** 23/04/2014 Eletrônico [mais](#)

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: MARIA TATIANE DE SOUZA BRITO

REsp 1444535 / PB **2014/0066861-4** 31/03/2014 Eletrônico [mais](#)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA

AREsp 494103 / PB **2014/0063046-4** 02/04/2014 Eletrônico [mais](#)

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: WELLYSON FERNANDO NUNES SOUZA

AREsp 493970 / PB **2014/0062803-3** 02/04/2014 Eletrônico [mais](#)

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
AGRAVADO: CLERISTON DE OLIVEIRA

REsp 1443409 / PB **2014/0062658-0** 26/03/2014 Eletrônico [mais](#)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: VICTOR ATAÍDE DE ALBUQUERQUE

REsp 1435005 / PB **2014/0028069-2** 17/02/2014 Eletrônico [mais](#)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECORRIDO: HAMON BARROS HENRIQUES

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

54

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	HAMON BARROS HENRIQUES		
REsp 1427415 / PB 2013/0419784.1 02/01/2014 Eletrônico mais			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS ALERTA SERVIÇOS		
AREsp 450628 / PB 2013/0409708.5 12/12/2013 Eletrônico mais			
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS		
REsp 1423523 / PB 2013/0401127.8 02/12/2013 Eletrônico mais			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	LUIZ NELDECILIO ALVES VITOR		
REsp 1421592 / PB 2013/0394057.6 21/11/2013 Eletrônico mais			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	MILTON GOMES DE FRANÇA		
REsp 1419868 / PB 2013/0386902.4 13/11/2013 Eletrônico mais			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	QUEILA NOGUEIRA DE SOUZA		
REsp 1426414 / PB 2013/0385719.4 13/11/2013 Eletrônico mais			
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual			
https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/			
Google			
RECORRIDO:	MARCO ANTONIO ALMEIDA CLAREIRA		
REsp 1419313 / PB	2013/0384383-0	12/11/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	FRANCISCA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA		
REsp 1407145 / PB	2013/0330007-4	13/09/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	VICTOR HUGO PAIVA DE ASSUNÇÃO		
REsp 1406837 / PB	2013/0328745-3	12/09/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	BEATRIZ SERAFIM GOMES		
AREsp 392683 / PB	2013/0301840-9	30/08/2013 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	LEONARDO FERREIRA SOARES		
REsp 1400231 / PB	2013/0283890-3	23/08/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	SAFIRA MABEL BEZERRA FARIAS		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
REsp 1398597 / PB	2013/0270821-0	20/08/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	JOAQUIM AVELINO COUTO		
AREsp 377113 / PB	2013/0249369-4	09/08/2013 Eletrônico	mais

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/procato/pesquisa/

Google

AGRAVANTE:

REPR. POR:

AGRAVADO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
FELIPE PEIXOTO MANGUEIRA BATISTA

EResp 1319286 / PB

2013/0220925-4

04/07/2013 Eletrônico

mais

EMBARGANTE:

EMBARGADO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REsp 1392152 / PB

2013/0211410-4

19/07/2013 Eletrônico

mais

RECORRENTE:

REPR. POR:

RECORRIDO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
CICERO ARISTOFANIO GARCIA DE ARAÚJO

AREsp 349437 / PB

2013/0161288-5

18/06/2013 Eletrônico

mais

AGRAVANTE:

REPR. POR:

AGRAVADO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
HELENA LIMA DE MOURA

AREsp 341054 / PB

2013/0141811-2

31/05/2013 Eletrônico

mais

AGRAVANTE:

REPR. POR:

AGRAVADO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
JOSIVAN COURAS BEZERRA SILVA

REsp 1383475 / PB

2013/0140564-0

27/05/2013 Eletrônico

mais

RECORRENTE:

RECORRIDO:

REPR. POR:

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

AREsp 335568 / PB

2013/0129368-4

22/05/2013 Eletrônico

mais

AGRAVANTE:

REPR. POR:

AGRAVADO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RICARDO ANISIO DA SILVA

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual		https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/	Google
REsp 1377181 / PB	2013/0093979-1	30/04/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	SAYONARA ABRANTES DE OLIVEIRA		
REsp 1377471 / PB	2013/0093414-6	30/04/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	AMANDA LUANNA DE ARAUJO ALVES		
REsp 1371883 / PB	2013/0061878-8	26/03/2013 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	ANTONIO WILLAMYS FERNANDES DA SILVA		
RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AREsp 300343 / PB	2013/0045398-5	11/03/2013 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	CHRISTIANNE DA CUNHA FARIAS MELO MEIRELES		
AREsp 280044 / PB	2013/0002759-9	22/01/2013 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA		
AREsp 273248 / PB	2012/0270605-6	18/12/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
AGRAVADO:	IVONE FERREIRA DE ARAUJO		
AREsp 263413 / PB	2012/0251559-4	27/11/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
AGRAVADO:	MOIZES ALVES DE ALMEIDA		
REsp 1352533 / PB	2012/0234680-8	31/10/2012 Eletrônico	mais
RECORRENTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		
RECORRIDO:	HERTHA CRISTINA CARNEIRO PESSOA		
AREsp 241695 / PB	2012/0215245-5	10/10/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
AGRAVADO:	GEKBEDE DANTAS DA SILVA		
AREsp 202302 / PB	2012/0147206-1	20/07/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
AGRAVADO:	LUCAS VIEIRA DE SOUZA		
AREsp 197763 / PB	2012/0138232-8	10/07/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	MARIA ELIZABETH TAVARES		
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA		
REPR. POR:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL		

[H](#)
[◀](#)
 página 3 de 4 páginas
 [▶](#)
[H](#)

[Refinar](#)
[Nova Consulta](#)

[Copiar Página Atual para Tabela](#)
[Copiar Página Atual como CSV](#)

[Exportar Pesquisa Completa Como Tabela](#)

STJ Versão: 8.3.83
 de 11/06/2013 11:03:40

SARE - Quadra 06 - Lote 01 - Tracço III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

59

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

STJ SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
O Tribunal da Cidadania

20 Início 21 Links 22 Fale conosco

Você está em: Início > Espaço do advogado > Processos > Consulta processual.

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA**.
Pesquisa resultou em **128** registro(s)!

14 < página 4 de 4 páginas

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
AREsp 166179 / PB	2012/0081006-9	28/04/2012	Eletrônico	mais
AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA AGRAVADO: LUCIANE ALBUQUERQUE SÁ DE SOUZA				
REsp 1319286 / PB	2012/0077663-8	28/04/2012	Eletrônico	mais
RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL				
REsp 1317065 / PB	2012/0076899-0	19/04/2012	Eletrônico	mais
RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA REPR. POR: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RECORRIDO: FRANCISCO LACERDA DA SILVA				
AREsp 160925 / PB	2012/0074013-2	18/04/2012	Eletrônico	mais
AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA AGRAVADO: JOÃO JACOME DE OLIVEIRA				

Processos

- Sindicâncias / Inquéritos / Processos Públicos
- Petitionamento
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Push
- Despesas Processuais
- Diário de Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ovidione

Ajudar

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

AREsp 160925 / PB	2012/0074013-2	18/04/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	JOÃO JACOME DE OLIVEIRA		
AREsp 145418 / PB	2012/0037896-7	20/03/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	ODILON CARREIRO DE ALMEIDA NETO		
AREsp 114633 / PB	2012/0021316-9	06/02/2012 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	MARIA LUCIA RAMALHO MARINHO		
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AREsp 95367 / PB	2011/0302551-7	13/12/2011 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	MARIA DE NAZARETH PINHEIRO DE ALMEIDA DANTAS		
AGRAVADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AREsp 38985 / PB	2011/0183870-9	20/08/2011 Eletrônico	mais
AGRAVANTE:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA		
AGRAVADO:	PAULO MACIEL CARDOSO		

página 4 de 4 páginas

Refinar Nova Consulta

Copiar Página Atual para Tabela Copiar Página Atual como CSV

Exportar Pesquisa Completa Como Tabela

STJ - Versão 1.2.2.0
16/01/2016 11:53:46

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-9410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

61

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Google

STJ SUPERIOR | O Tribunal da Cidadania
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Início Links Fale conosco

Você está em: Início > Espaço do advogado > Processos > Consulta processual.

Consulta Processual ⚙️ ? 🏠

Resultado de pesquisa com vários campos.
Pesquisa resultou em **1** registro(s).

[CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES](#)

Refinar Nova Consulta

Processos

- Sindicâncias / Inquéritos / Processos Públicos
- Petitionamentos
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Push
- Despesas Processuais
- Diário da Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ouvidoria

Ajuda

STJ versão 4.3.8.3
Rev. 11/08/2015 11:33:48

SAPS - Quadra 26 - Lata 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3219-8000 | Informações Processuais: (61) 3219-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

62

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/

Consulta Processual

REsp nº 1471254 / PB (2014/0185986-4) autuado em 05/08/2014

Detalhes Fases Decisões Petições

PROCESSO: RECURSO ESPECIAL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

RECORRIDO: CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES

RECORRIDO: NELMA MIRIAN CHAGAS DE ARAÚJO MEIRA

RECORRIDO: MARIA JOSÉ AIRES FREIRE DE ANDRADE

RECORRIDO: ALECSANDRO MONTEIRO KRAMER

RECORRIDO: RICARDO LIMA E SILVA

LOCALIZAÇÃO: Saída para PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO em 18/12/2015

TIPO: Processo eletrônico.

AUTUAÇÃO: 05/08/2014

NÚMERO ÚNICO: 0009796.38.2004.4.05.0200

RELATOR(A): Min. MAURO CAMPBELL MARQUES - SEGUNDA TURMA

RAMO DO DIREITO: DIREITO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO(S): DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Servidor Público Civil, Sistema Remuneratório e Benefícios, Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Servidor Público Civil, Sistema Remuneratório e Benefícios, Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO, Processo e procedimento, Antecipação de Tutela / Tutela Específica.

TRIBUNAL DE ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

NÚMEROS DE ORIGEM: 00097963820044058200, 14157, 20048200097965, 5352006, 97963820044058200, 1 volume, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: 11/01/2016 (10:07) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Nº 000074/2016-CD2T AO (A) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM MÍDIA.

Jba – pesquisa realizada em 18/01/2016

63

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.898/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFPB/REITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 1077	COMPLEMENTO
CEP 58.013-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVAJBO@IFPB.EDU.BR		TELEFONE (83) 3208-3004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/01/2016** às **15:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Despacho Nº 65/2016/SEI-MC

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.022735/2012-01, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, utilizando o canal 296E (duzentos e noventa e seis - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/01/2016, às 17:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0928369** e o código CRC **A5755A46**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/01/2016 11:44:14
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 3796819
Data prevista de publicação: 20/01/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8715001	DESPACHO Nº 65_2016 - RTF.rtf	7172b51c5cd110be e80a82cdf35c54b1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22



ATO Nº 76, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Autorizar ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 02.957.511/0002-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Guarulhos/SP, no período de 18/01/2016 a 17/03/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Nº 103 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/01/2016 a 16/02/2016.

Nº 104 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/02/2016 a 15/02/2016.

Nº 105 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/01/2016 a 31/01/2016.

Nº 106 - Autorizar NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 66.970.229/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Tunas do Paraná/PR, no período de 15/01/2016 a 12/03/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e revogação de portaria
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embascamento da Portaria de Multa
53000.009492/2013	Associação Rádio Cidade FM	RADCOM	Caldas Novas	GO	Multa	435,37	Inciso VI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6645, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.018286/2013	Prefeitura Municipal de Pocinhos	RTV	Pocinhos	PB	Multa	856,75	Art. 30 do Decreto nº 5.371, de 17/2/2005. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6647, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.042639/2012	Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel	RADCOM	São Paulo	SP	Multa	456,93	Inciso IV do art. 21 da Lei nº 9.612, de 19.2.1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6694, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.020121/2012	Conselho Comunitário de Paraíso	RADCOM	Paraíso	SC	Revogar		Revogar a Portaria nº 610, de 5/12/12, publicada no DOU de 7/12/12	Portaria DEEA nº 6705, de 21/12/2015	Portaria MC nº 112/2013
53000.007201/2013	TV O Estado Florianópolis Ltda	RTV	Joinville	SC	Multa	466,47	Art. 30 do Decreto nº 5.371, de 17/2/2005. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6722, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.007200/2013	Rádio e Televisão OM Ltda	RTV	Joinville	SC	Multa	466,47	Art. 30 do Decreto nº 5.371, de 17/2/2005. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6723, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.049996/2012	Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis	RADCOM	Esperantinópolis	MA	Multa	456,93	Inciso IV do art. 21 da Lei nº 9.612, de 19/2/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6724, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.019277/2013	Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	870,75	Inciso II do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 6737, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

DESPACHO DO DIRETOR

Nº 65 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.022735/2012-01, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, utilizando o canal 296E (duzentos e noventa e seis - Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO

Em 19 de janeiro de 2016

Nº 145 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001160/2015-56, resolve registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico descritas na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 08/2015-ANEEL (1º LER/2015):

SEQ.	PROCESSO	EMPREENHIMENTO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
1	48500.004173/2015-87	UFV Angico I	Angico Energias Renováveis Ltda. CNPJ 23.881.499/0001-99
2	48500.004165/2015-31	UFV Malta	Malta Energias Renováveis Ltda. CNPJ 23.866.219/0001-73

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016012000026

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de janeiro de 2016

Nº 63 - Processo nº 48500.003900/2009-41 e 48500.004004/2014-66. Decisão: (i) atualizar os valores para aporte das garantias de registro constantes do Anexo II da Resolução Normativa nº 672/2015 e do Anexo I da Resolução Normativa 673/2015; (ii) atualizar o valor para aporte da garantia de fiel cumprimento constante do parágrafo 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 673/2015 para R\$ 6.202,27/kW instalado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontram-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HELVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de janeiro de 2016

Nº 100 - Processo nº: 48500.000189/2014-30. Interessado: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR. Decisão: reformar a decisão constante do Auto de Infração nº 0119/2015-SFE, cancelando a penalidade de advertência e alterando o valor total da penalidade de multa para R\$ 1.542.984,16 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), adotando como fundamento aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de janeiro de 2016

Nº 134 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.124, de 6 de março de 2012, e pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados abaixo, resolve: I - Liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas na sequência para início da operação em teste a partir do dia 20 de janeiro de 2016. II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 22 da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Pelado - RN	EOL.CV.RN.030856-0-01	Gestamp Eólica Paraíso S/A	UG1 a UG10, totalizando 20.000 kW	48500.002597/2012-64
Lanchinha - RN	EOL.CV.RN.030860-9-01	Gestamp Eólica Lanchinha S/A	UG1 a UG14, totalizando 28.000 kW	48500.002598/2012-17

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTA TÉCNICA Nº 1500/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**
 Assunto: **Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 20/01/2016, foi publicado no Diário Oficial da União o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº 65, de 2016, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.
3. Após publicação da aprovação do local, a entidade interessada foi instada a apresentar a complementação da documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011, Portaria nº 4.335, de 17/09/2015 e Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Em resposta, a interessada apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;	Pgs. 6, 8 (53900.068518/2015-58)
2. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);	Pg. 7 (53900.068518/2015-58)
3. Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	não se aplica
4. Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;	Pg. 1 (53900.068518/2015-58)
5. Espelhos/Certidão de Objeto e Pé, atinentes à pesquisa realizada nos sites dos Tribunais, em nome da entidade/CNPJ e seus dirigentes/CPF, com vistas à aferição quanto à idoneidade moral;	Pgs. 4-10: Processos em nome da entidade da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba; Pgs. 11-16: Processos em nome do Reitor da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba; Pgs. 19-27: Processos em nome da entidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Pgs. 29-33: Processos em nome do Reitor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Pgs. 38-61: Processos em nome da entidade do Superior Tribunal de Justiça; Pgs. 62-63: Recurso Especial em nome do

	Reitor do Superior Tribunal de Justiça (processo baixado). (0927503)
6. Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	não se aplica
7. Limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes;	Pgs. 2-3 (0927503)
8. Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal;	Pg. 1 (0927503)
9. Comprovante definitivo do CNPJ.	0928011

5. Conforme se verifica do quadro acima descrito (item 5), foi constatada a existência de ações judiciais nos Tribunais em nome da entidade e do seu Reitor, Sr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, sendo que os processos relacionados em nome do Reitor são todos processos baixados.

6. Ressalta-se que, em caso análogo, onde a Universidade Federal do Maranhão (Processo nº 53000.042538/2012-08), também apresentou número expressivo de ações, a Consultoria Jurídica, através da Cota nº 360/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, se manifestou no sentido em que fosse oficiada a entidade para que encaminhasse as "certidões de objeto e pé das ações de que faça parte como ré; não obstante, diante do expressivo número de ações, (i) que sejam colacionadas, pelo menos, as concernentes a execuções fiscais federais, bem como passe a comprovar, por meio da certidão, a (ii) regularidade/inexistência de débitos junto à Seguridade Social; outrossim, (iii) *caso exista* alguma demanda da esfera criminal ou de improbidade administrativa em face dos dirigentes, sejam também instados a colacionar as respectivas certidões de objeto e pé". Entendemos, com isso, não haver óbice ao prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Permissão, objeto dos autos.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com a minuta de contrato de outorga, bem como com as minutas de Portaria de Consolidação, Exposição de Motivos e Portaria Ministerial que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua celebração; e
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE GUARABIRA/PB.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia da Paraiba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, representada pelo seu Reitor, Sr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, CI nº 862.283 - SSP/PB, CPF/MF nº 424.410.564-68, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Instituto Federal de Educacao, Ciencia

E Tecnologia da Paraíba o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Guarabira/PB, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;
- c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- j) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à

radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 5 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações
Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____ CPF: _____

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado do Paraíba, que terá as seguintes características:.

I - a execução do serviço será realizada pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, conforme Despacho que adjudicou a referida outorga, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 65, de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2016; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia da Paraiba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº _____ / _____ /MC
Brasília, _____ de _____ de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia da Paraiba, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, de interesse da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, objeto de Permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

2. De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à época da concessão da outorga, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº __/MC, DE __ DE ____ DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Ex.: Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Ex.: Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Ex.: Não há.

4. Custos.

Ex.: Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Ex.: Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Ex.: Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no estado da Paraíba: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/02/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/02/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/02/2016, às 18:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/02/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0942793** e o código CRC **F8F59951**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício n.º785/2015-ORER-Anatel

Brasília, 25 de novembro de 2015.

Ao Senhor

JOVINO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Edifício Anexo – Sala 300

70044-900 – Brasília - DF

Assunto: Solicitação de alteração de canal no Plano Básico.

Processo n.º 53000.022735/2012-01

Senhor Diretor,

1. Esta Agência vem comunicar o recebimento de solicitação do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para a reinclusão do canal 296E no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM na localidade de **Guarabira/PB** por já ter ocorrido a homologação do Aviso de Habilitação que teve o citado canal como objeto.

2. Sobre o assunto, informamos que o citado canal foi reincluído no PBFM através do Ato n.º 5.139 de 13 de agosto de 2015, publicado no DOU em 17 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



HAROLDO PAZZINI MOTTA
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Substituto

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 02/12/15 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição

201590165767

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão - ORER
SUAS Quadra 6 Bloco "E" - 10º andar
70070-940 - Brasília/DF

Ao Senhor
JOVINO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - Sala 300
70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 785/2015-ORER-ANATEL (201590065967)

<http://www.anatel.gov.br>

Carta
9912062011/2014-ORER-ANATEL
CORREIOS
AR



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

JO 31794330 2 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
DESPACHO

PROCESSO Nº: 53900.068229/2015-59

Ao GAB/DEAA

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência ao DEAA para as providências cabíveis no que tange competência desse departamento.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 03/12/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0862653** e o código CRC **D0699335**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: **53900.068229/2015-59**

Referência: **Ofício nº 785/2015-ORER-Anatel, de 25 de novembro de 2015**

Interessado: **Ministério das Comunicações**

Assunto: **Processo nº 53000.022735/2012-01**

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União- GTED, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 04/12/2015, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0863314** e o código CRC **7036752B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00951/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

COTA Nº 00951/2016/SJL/CGCE/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.022735/2012-01

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA

ASSUNTO: Execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio. Diligência. Devolução dos autos à SCE.

Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo de interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, cujo objeto é a outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, no estado da Paraíba, com vistas à assinatura do contrato/convênio de concessão com o Poder Público.

Ocorre, porém, que, previamente à análise conclusiva, faz-se mister que os autos retornem a essa Secretaria, a fim de que promova as seguintes diligências:

(i) para uma maior segurança, procedeu-se a uma pesquisa junto ao sítio eletrônico da PGFN/Receita Federal, a fim de obter informações *atualizadas* a respeito de eventuais execuções fiscais em face da entidade (uma vez que a última certidão acostada aos autos data de 2012). Ocorre, porém, que não foi possível emitir a respectiva certidão, segundo noticiou o mesmo sítio (“*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.783.898/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet*”). Nesse diapasão, por cautela, caso essa Secretaria não consiga a obtenção da referida certidão, requer-se seja a entidade instada a se manifestar, de modo a apresentar a certidão de regularidade para com a fazenda federal (negativa ou positiva com efeitos de negativa), bem como com as contribuições previdenciárias;

(ii) solicita-se da SCE seja juntada a certidão de regularidade junto à Anatel (regularidade FISTEL), a fim de espantar qualquer dúvida quanto à existência de eventuais débitos, o que poderia inviabilizar o prosseguimento do atual feito;

(iii) no que concerne à minuta de convênio proposta, anexa à Nota Técnica nº 1500/2016, a mesma merece reparos, em sua cláusula segunda, uma vez que a outorga entrará em vigor a partir da publicação do Decreto Legislativo (procedimento sob a égide das alterações do Decreto nº 7.670/2012), suprimindo-se, pois, a seguinte passagem “*e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional*”. Ademais, que seja atualizada igualmente a titularidade da hodierna Pasta (nome do Ministro atual).

Nesses termos, recomendo o retorno dos autos à SCE, a fim de que promova as diligências acima enumeradas, após o que deve o processo retornar a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022735201201 e da chave de acesso 53411745

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12865720 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 19-10-2016 15:04. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.022735/2012-01

De ordem, encaminha-se ao Departamento Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 19/10/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1441794** e o código CRC **9A94FE15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 1441794

DESPACHO

Processo nº: **53000.022735/2012-01**

Referência: **Cota nº 00951/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**

Assunto: **Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 20/10/2016, às 07:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1441908** e o código CRC **BEDB9D45**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 1441908

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Consultoria Jurídica - CONJUR

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01.**

1. Em atendimento à **Cota nº 00951/2016/SJL/CGCE/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (1441305), encaminha-se em anexo (1611064), as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e também com a Anatel (Fistel), ressaltando que a certidão de regularidade com as contribuições previdenciárias, de acordo com o artigo 1º, §1º, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, publicada no DOU de 03/10/2014, seção 1, página 17, que revogou a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, a Regularidade dos Créditos Tributários Relativos às Contribuições Sociais (Seguridade Social) é emitida em conjunto com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. Encaminha-se também as Minutas de Contrato e Portarias devidamente atualizadas.

Atenciosamente,

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
E A INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA,
PARA EXECUTAR O SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA
MODULADA, COM FINS
EXCLUSIVAMENTE
EDUCATIVOS, NA
LOCALIDADE DE
GUARABIRA/PB.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano
dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e o INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº
10.783.898/0001-75, representada pelo seu Reitor, Sr. Cícero Nicácio do
Nascimento Lopes, CI nº 862.283 - SSP/PB, CPF/MF nº 424.410.564-68, assinam o
presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à
supramencionada entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em
Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de
Guarabira/PB, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente,
pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba o direito de executar, sem exclusividade, na
localidade de Guarabira/PB, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência
Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses
do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10
(dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de

20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;

c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

i) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

j) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo

peçoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a

qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 5 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____ CPF: _____

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado do Paraíba, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, conforme Despacho que adjudicou a referida outorga, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 65, de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2016; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº _____ / _____ /MC

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo à procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº _____/MC, DE _____ DE _____ DE 201__.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de concessão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no estado da Paraíba: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/04/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/06/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 18/07/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1611068** e o código CRC **2A1A5DB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 1611068

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
CNPJ: 10.783.898/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

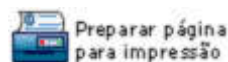
Emitida às 11:25:19 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2017.

Código de controle da certidão: **9727.32B3.BA3B.A361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10783898/0001-75
Razão Social: INST FED DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
Nome Fantasia: IFPB REITORIA
Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO 720 EDIFICIO / JAGUARIBE / JOAO PESSOA
/ PB / 58015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2016 a 23/01/2017

Certificação Número: 2016122504591715972490

Informação obtida em 10/01/2017, às 11:08:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA
PARAIBA

CNPJ: 10.783.898/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:02 do dia 10/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.022735/2012-01

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB

ASSUNTOS: Execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio.

I – Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: **viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.**

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – Do relatório:

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MC (Sei 0942793), encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, vencedora de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, no Estado da Paraíba, com vistas à emissão de Portaria de outorga e assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga em questão é resultado de prévio procedimento seletivo, cujo desfecho foi apreciado por esta CONJUR, ocasião em que se exarou o PARECER Nº 0499/2014/SJL/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 72/75 do SEI 0050944), cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba (Canal 296 E, Classe C), sagrando-se vencedora a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.

3. Ato contínuo, deu-se a publicação de Despacho de Homologação da seleção (fls. 76/78 do processo digitalizado), na data de 13/6/2014.

4. Desse modo, concluída a seleção pública com a adjudicação do objeto ao vencedor, fora solicitada a documentação referente à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora, em obediência ao

art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963^[1] (Ofício 8527/2014), e, posteriormente, a autoridade administrativa concluiu pela sua viabilidade, conforme Despacho nº 65/2016 (doc. SEI 0928369), por meio do qual aprovou *o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, bem como autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.*

5. Por meio da Cota 951/2016 (sei 1441305), a CONJUR devolveu o processo para que a SERAD promovesse algumas diligências. A SERAD, por meio do Despacho interno sei 1611068, informa que promoveu as devidas correções e, agora, remete os autos para análise jurídica.

6. É o breve relatório.

II – Da análise jurídica:

7. Impende esclarecer, *ab initio*, que a instrução dos autos em tela se deu já sob a égide das alterações promovidas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012^[2] (o qual “*Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006*”), o qual promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de então, dá-se a publicação da Portaria de outorga (no caso, por se tratar de rádio), a assinatura do respectivo convênio/contrato e somente em seguida o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, com a expedição de Decreto Legislativo.

8. Após a adoção de algumas diligências instrutórias, os autos retornam a esta CONJUR, a fim de que este órgão se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e das minutas de (i) contrato de permissão, (ii) Portarias de outorga e de consolidação de dados e (iii) Exposição de Motivos que o acompanham.

9. Esclareça-se, por oportuno, que, com a aplicação das novas disposições procedimentais do multicitado Decreto nº 7.670, de 2012, no caso em apreço, de radiodifusão sonora, dar-se-á a publicação da **Portaria de outorga** (de competência do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações), seguida da **assinatura do contrato de permissão** no âmbito dessa Pasta Ministerial, senão, veja-se:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 31. Os contratos de concessão e permissão somente serão assinados após a comprovação do pagamento^[3] integral do valor da outorga proposto, no prazo de até sessenta dias após a notificação para a sua celebração, e terão extrato publicado no Diário Oficial da União.

(...)

§ 2º O contrato será assinado pelo dirigente da entidade e pelo Ministro de Estado das Comunicações que, no ato, representará o Presidente da República no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial da União.

10. Ato contínuo, deverá ser providenciada a publicação de um outro ato, qual seja, a **Portaria de consolidação dos dados da outorga**, em atendimento ao antevisto no art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 31-A. Após a celebração do contrato a que se refere o art. 31, o Ministro de Estado das Comunicações fará publicar, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, portaria que conterá as seguintes informações:

I - entidade;

II - serviço a ser prestado;

III - área de prestação do serviço;

IV - principais obrigações; e

V - outras informações que se fizerem necessárias.

§1º A portaria a que se refere o caput será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, para deliberação.

§2º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia da portaria.

§3º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada a partir da publicação do decreto legislativo.

§4º Após a publicação do decreto legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá autorização de funcionamento em caráter provisório, que será válida até a data de emissão da respectiva licença de funcionamento.

§5º Caso a outorga não seja aprovada pelo Congresso Nacional, o licitante receberá os valores pagos ao FISTEL em razão da outorga, corrigidos pela taxa SELIC, sendo facultado ao Ministério das Comunicações convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das multas previstas no edital. [grifos nossos]

11. Registre-se, ainda, que a eficácia da citada Portaria está condicionada à publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional, ocasião em que se começará a contar o prazo da outorga.

12. Celebrado o contrato/convênio e publicadas as Portarias acima, os autos serão remetidos à Presidência da República por intermédio de **Exposição de Motivos**, para seu posterior seguimento ao apreço pelo Congresso Nacional.

13. Elaboradas as considerações supra, adentra-se agora ao apreço da documentação apresentada pela entidade para fins de se opinar acerca da viabilidade da assinatura do contrato/convênio com o Poder Público.

14. De início, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (sei 0927503).

15. Quanto à representação da entidade, pessoa jurídica de direito público, verifica-se, junto às petições do protocolo nº 53900.068518/2015-58, a nomeação do Sr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes para o cargo de Reitor do referido Instituto, responsável por assinar o contrato/convênio em questão. No mesmo protocolo (petição doc. SEI 086208), o documento que atesta a qualificação de brasileiro nato do citado representante.

16. No documento sei 0928011, consta o CNPJ da entidade, o qual demonstra estado regular, em 18/01/2016. De todo modo, orienta-se a SERAD a sempre promover a junção do referido documento (atualizado).

17. Ainda, o item 5 da referida Nota Técnica nº 1500/2016 faz referência aos “*Espelhos/Certidão de Objeto e Pé, atinentes à pesquisa realizada nos sites dos Tribunais, em nome da entidade/CNPJ e seus dirigentes/CPF, com vistas à aferição quanto à idoneidade moral*”. Nesse ponto, observa-se que a área técnica traz os extratos de acompanhamento processual dos tribunais. A esse respeito, deparou-se com ações em face da entidade e do representante, mas nenhuma tem natureza penal ou de improbidade administrativa, nem **guarda pertinência com o serviço objeto da presente seleção** que porventura inviabilizasse a assinatura do convênio (aqui se chama a atenção para os extratos processuais do TRF da 1ª Região e os da região atinente à localidade abrangida pelo serviço a ser prestado pela interessada, bem como os do STJ) - Sei 0927503.

18. Por sua vez, com vistas a aferir a idoneidade dos dirigentes da entidade, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência de certidões negativas de feitos judiciais*-, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[4].

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

19. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

20. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões cíveis e criminais para fins de comprovar a idoneidade moral dos dirigentes da entidade **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*". E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa, nos termos do §3º do art. 38 da Lei nº 4.117/63, com a novel redação.

21. Dessa forma, **sugere-se que a Secretaria, antes de assinar o contrato, notifique os dirigentes da entidade para que apresentem a declaração nos termos do art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.**

22. Quanto à **regularidade fiscal**, observa-se a juntada de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – o que alcança a regularidade com Seguridade Social^[5] –, bem como certidão de regularidade do FGTS (Sei 1611064).

23. Sugeriu-se, ainda, à Secretaria que sempre promova a junção, além do referido extrato, de certidão de regularidade junto à Anatel (FISTEL), visto que a eventual existência de débito dessa natureza poderia obstar o prosseguimento do feito. Após a adoção de diligências, restou colacionada aos autos a certidão negativa junto àquela Agência (fl. 3 do Sei 1611064).

24. Considerando-se a necessidade de atualização documental, orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos atualizados, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67^[6], hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** dos documentos em referência.

25. Ainda, no tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, a SERAD esclarece que a entidade em questão se encontra dentro dos limites legais, sem outras outorgas do serviço de radiodifusão, além de seu representante também não se constituir em dirigente de outra entidade outorgada (sei 0927503).

26. Por fim, ressalta-se que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato/convênio, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III – Conclusão:

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida as recomendações vazadas nos itens 22 e 24 da presente manifestação**, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

28. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 7 de agosto de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022735201201 e da chave de acesso 53411745

Notas

1. [^] Art. 29. *A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.*
2. [^] Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012: Art. 6º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.*
3. [^] *Esclareça-se, por oportuno, que as disposições aplicam-se às outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos com as devidas adaptações, razão pela qual não há que se empregar no caso a regra de pagamento, visto que inexistente nas outorgas dessa natureza.*
4. [^] Art. 38. *Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, **serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**[...]*
5. [^] *A certidão de regularidade com as contribuições previdenciárias, de acordo com o artigo 1º, §1º, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, publicada no DOU de 03/10/2014, seção 1, página 17, que revogou a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, a Regularidade dos Créditos Tributários Relativos às Contribuições Sociais (Seguridade Social) é emitida em conjunto com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*
6. [^] Art. 15 [...] § 6º *Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.* Art. 13 [...] § 1º *É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* § 2º *A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.* § 3º *A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao edital, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.*

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 63076756 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 07-08-2017 17:02. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01212/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.022735/2012-01

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB

ASSUNTO: Seleção para execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos na localidade de Guarabira/PB. Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitrado.

Brasília, 08 de agosto de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022735201201 e da chave de acesso 53411745

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 65126015 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-08-2017 09:27. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.022735/2012-01

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/08/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2112091** e o código CRC **153607ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2112091

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.022735/2012-01

Referência: Parecer nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia da Paraíba

Assunto: Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 08/08/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2112548** e o código CRC **493DCC37**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2112548

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.898/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFPB/REITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal			
LOGRADOURO AV JOAO DA MATA		NÚMERO 256	COMPLEMENTO
CEP 58.015-020	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NICACIO@IFPB.EDU.BR		TELEFONE (83) 3612-9701 / (83) 3612-9703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2017** às **09:43:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10783898/0001-75
Razão Social: INST FED DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
Nome Fantasia: IFPB REITORIA
Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO 720 EDIFICIO / JAGUARIBE / JOAO PESSOA
/ PB / 58015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2017 a 08/09/2017

Certificação Número: 2017081002212000104648

Informação obtida em 23/08/2017, às 09:44:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
CNPJ: 10.783.898/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:58:14 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2018.

Código de controle da certidão: **EC31.1860.FFBE.F549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA
PARAIBA

CNPJ: 10.783.898/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:07 do dia 23/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **3D71.9F42.0F24.D762**

Emitida no dia 23/08/2017 às 09:50:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.783.898/0001-75**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA
PARAIBA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.783.898/0001-75

Certidão nº: 135867460/2017

Expedição: 23/08/2017, às 09:57:29

Validade: 18/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA**
P A R A I B A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

10.783.898/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA TÉCNICA Nº 19412/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato - Exigência Conjur.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. O pedido já fora analisado pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica nº **1500/2016/SEI-MC**, que concluiu pela regularidade do processo, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme **PARECER nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (2111522), verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em virtude da necessária atualização documental, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados, devidamente **atualizados**:

- a. Ato de nomeação devidamente publicado, **caso tenha havido mudança de Reitor** (Foi indicado para assinatura do contrato o Sr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes);
- b. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte, **caso tenha havido mudança de Reitor**;
- c. Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que a mesma não possui autorização para executar o mesmo

tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
- f. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- g. Declaração assinada pelos diretores que:
 - Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. **38, alínea "j" da Lei 4.117/1962**, alterada pela Lei nº 13.424/2017;
 - Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
 - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/08/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2017, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2156070** e o código CRC **0CD529E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2156070



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da
Paraíba - IFPB/REITORIA

Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe

58015-430 / João Pessoa – PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19412/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/08/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2156137** e o código CRC **01F7C1D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.022735/2012-01 - Nº SEI: 2156137

Data de Envio:

01/09/2017 17:24:44

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

radio@ifpb.edu.br
nicacio@ifpb.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.022735/2012-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2156137.html
Nota_Tecnica_2156070.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Ofício nº 409/2017/R-IFPB

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

Coordenador Rodrigo Cruz Gebrim

Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar, Sala 301
CEP: 70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência.

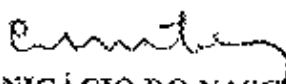
(Referência: Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC, Nota Técnica nº 19412/2017/SEI-MCTIC, Processo nº 53000.022735/2012-01)

Senhor Coordenador,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, personalidade jurídica de direito público, CNPJM nº 10.783.898/0001-75, com sede na Rua João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, vem, por seu representante legal, em atenção ao Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 19412/2017/SEI-MCTIC, encaminhar, em anexo, toda a documentação requisitada na nota técnica acima para completa instrução do processo em epígrafe.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo.

Atenciosamente,


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-020.
Tel. (83) 3612-9701. E-mail: gabriela@ifpb.edu.br

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Representante Legal da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB/REITORIA

Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe

58015-430 / João Pessoa – PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.022735/2012-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19412/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30

de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEL.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/08/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2156137** e o código CRC **01F7C1D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36937/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.022735/2012-01 - Nº SEI: 2156137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 19412/2017/SEI-MCTICReferência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato - Exigência Conjur.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. O pedido já fora analisado pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica nº **1500/2016/SEI-MC**, que concluiu pela regularidade do processo, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme **PARECER nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2111522)**, verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em virtude da necessária atualização documental, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados, devidamente **atualizados**:

- a. Ato de nomeação devidamente publicado, **caso tenha havido mudança de Reitor** (Foi indicado para assinatura do contrato o Sr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes);
- b. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte, **caso tenha havido mudança de Reitor**;
- c. Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que a mesma não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
- f. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- g. Declaração assinada pelos diretores que:
 - Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos

ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017;

- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 25/08/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonã Oliveira Mota**, Técnico de Nível Superior, em 29/08/2017, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2156070** e o código CRC **0CDS29E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2156070



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, personalidade jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 10.783.898/0001-75, com sede na Rua João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, vem, através de seu dirigente e representante legal, **DECLARAR** que:

- a) Não se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017;
- b) Não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de Radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- c) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Dirigente/Representante Legal

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

www.ifpb.edu.br



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, personalidade jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 10.783.898/0001-75, com sede na Rua João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, vem, através de seu dirigente e representante legal, **DECLARAR** que:

- a) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Cicero Níacio do Nascimento Lopes

Dirigente/Representante Legal

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

www.ifpb.edu.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
Data: 28/09/2017
Hora: 11:53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2017 / 058441

Nº de Controle da Autenticidade
424.576.490.506

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F.	Nome do Contribuinte			
10.783.898/0001-75	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC DA PARAIBA			
Endereço	Número	Apis/Sala	Bloco	Complemento
AV DR JOAO DA MATA	256			
Bairro	CEP	Cidade	UF	
JAGUARIBE	58015020	JOAO PESSOA	PB	
Atividade Principal:				
8542200 - Educação profissional de nível tecnológico				
Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.				
Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isso será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.				

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS 135229-6

IMOBILIÁRIAS 009272-1, 208428-8, 207698-9, 207697-7

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

8553800 - Educação superior - pós-graduação e extensão

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou recursos, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Certidão emitida gratuitamente em 28/09/2017 11:55:31



REINTEGRA

ERMINO MORAES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0719122, no cargo de Assistente de Administração do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Neri Geller

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

MARCELO BREGAGNOLI, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

ALCÍLIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLINTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e medicações

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Normas Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br
Nº, Quadra 1, Lote 001, CEP 70100-100, Brasília - DF
CNPJ nº 06.964.000/0001-00
Fone: (0800) 723-6787

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES, Professora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos, a partir de 19 de agosto de 2014.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paím Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

DESIGNAR

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA, para exercer a função de Adido Policial Federal na Embaixada do Brasil em Madrid, Espanha, pelo prazo de dois anos, contado da data de apresentação à missão diplomática, em substituição a Jerry Antunes de Oliveira.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Luiz Alberto Figueiredo Machado

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

ÁTILA MAIA DA ROCHA do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

OTACÍLIO DE LIMA ARAÚJO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eduardo Benedito Lopes

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Ordinária nº 0000158-10.2011.4.05.8402, e tendo em vista o que consta do processo nº 35238.000097/2014-65,

REINTEGRA

ENIO ANGELO DANTAS, Matrícula SIAPE nº 0948716, no cargo de Agente DE Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/RN,

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Ordinária nº 0020610-89.2012.4.03.6100, e tendo em vista o que consta do processo nº 35366.001204/2013-26,

REINTEGRA

JOSÉ ROBERTO MANSUETO, Matrícula SIAPE nº 0087321, no cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SP.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 15.048 - DF (2010/0027395-0), e tendo em vista o que consta do processo nº 44231.000046/2014-94,

REINTEGRA

PAULO ROBERTO ISAAC FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1418438, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Paulo Afonso no Estado da Bahia, nos autos da Ação Ordinária nº 440-50.2013.4.01.3306, e tendo em vista o que consta do processo nº 35013.000553/2014-10,

REINTEGRA

WELLINGTON JORGE SOUZA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 0881899, no cargo de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/BA.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos autos da Ação Ordinária nº 13382-08.2013.4.01.3600, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15087.000057/2014-94,

REINTEGRA

ZIRLENE BARBARA GOMES, matrícula SIAPE nº 0890289, no cargo de Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 12 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Garibaldi Alves Filho

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL

861.283

CICERO NICACIO DO NASCIMENTO

OPES

Nome: Jose Batista do Nascimento
Ivani Batista Lopes
Aguilar - Fb. 12/DEZ/1964
NATURALIDADE: 26 - JUL - 1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL

12/DEZ/1964

Cicero Nicacio do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autentico a presente cópia,
reprodução fiel do documento
apresentado neste ato.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM43863-27/XX

Fluorido Nascimento
Aguilarque
R: 109201 - SSP-PB
Escritor Autorizado

Confira os dados do ato em:
<http://moindigitul.tjpb.ju.br>
Valor do Ato: R\$ 2,33 02/12/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cicero Nicacio do Nascimento Lopes

NASCIMENTO
12.12.64

INSCRIÇÃO NO CPF
424 410 564 68

CONTRIBUINTE
CICERO NICACIO DO NASCIMENTO L
OPES

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autentico a presente cópia,
reprodução fiel do documento
apresentado neste ato.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM43864-27/XX

Fluorido Nascimento
Aguilarque
R: 109201 - SSP-PB
Escritor Autorizado

Confira os dados do ato em:
<http://moindigitul.tjpb.ju.br>
Valor do Ato: R\$ 2,33 02/12/2015

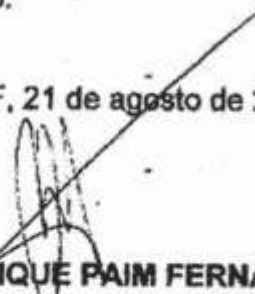
TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, seção 2, página 2, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2014.


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES**

Inscrição: **013392611210** Zona: 64 Seção: 334

Município: 20516 - JOÃO PESSOA UF: PB

Data de Nascimento: 12/12/1964 Domiciliado desde: 06/03/2002

Filiação: IVANI BATISTA LOPES

JOSE BATISTA DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 09:20 de 13/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LQPC.5QE/.HBJP.JGNW**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I D ã O

CÓDIGO: 0715.2022.7B30.D325

Emitida no dia 13/09/2017 às 09:22:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.783.898/0001-75**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/09/2017

Hora: 09:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2017/054638

Nº de Controle de Autenticação

533.576.472.512

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 10783898000175	Nome do Contribuinte INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TEC DA PARAIBA				
Endereço AV DR JOAO DA MATA	Número 256	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015020	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135229-6

IMOBILIÁRIAS: 207696-9, 207697-7, 000272-1, 206428-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 13/09/2017 09:23:38

NOTA TÉCNICA Nº 22984/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À SERAD.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira/PB, por meio do canal 296E, de acordo com o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Conforme informado anteriormente, os presentes autos já haviam sido analisados por esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, nos termos da Nota Técnica nº **1500/2016/SEI-MC**, que concluiu pela regularidade do processo, remetendo o mesmo para exame da Consultoria Jurídica, a fim de que se manifestasse quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento, e posteriormente encaminhasse ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, no entanto, conforme **PARECER nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (2111522), verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual (para atualização documental), com vistas à assinatura do contrato, a qual foi prontamente cumprida pela entidade, conforme se verifica do Protocolo nº 01250.060190/2017-91.

4. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

***"Art. 29.** A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*

(...)

***"Art. 31.** O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A.** A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

5. Dessa forma, encaminha-se os autos à Secretaria de Radiodifusão,

com as minutas de Portaria de Outorga e Exposição de Motivos, devidamente atualizadas, para as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Radiodifusão para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/10/2017, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 05/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2277106** e o código CRC **2ACE0288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2277106

PORTARIA Nº 6308/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2333416** e o código CRC **3B97A48D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº __/MC, DE __ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2348455** e o código CRC **03E714C4**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2348455

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/03/2018 10:16:36
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 4721914
Data prevista de publicação: 23/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10622217	ATO PORTARIA N 6308.rtf	d116beab330e6d3d 2882433c935e8946	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 421/SEI, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028516/2016-15, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da permissão outorgada à extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, por meio da Portaria nº 133, de 16 de julho de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1982, à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

QUADRO DIRETIVO	
DIRETOR	CARGO
Luís Eduardo Cavalcanti Antunes	Administrador Geral

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.562/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.027942/2016-23, em conformidade com o disposto no Parecer nº 01248/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Extinguir a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE JATAÍ, por meio da Portaria nº 299, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de dezembro de 1998, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 170, de 2000, publicado no DOU de 15 de setembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jataí, estado de Goiás, por esaurimento de seus efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.308/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022735/2012-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.309/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028587/2016-18, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente ao canal 12, na localidade de Tefé, no Estado do Amazonas, para a execução do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em VHF, em nome da extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 91/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 53900.062207/2016-66, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 18313/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.483/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da Associação Pró Desenvolvimento de Languiru, a partir de 09 de novembro de 2016, a autorização que lhe foi outorgada por intermédio da Portaria nº 1405, de 09 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1982, para a execução os serviços de retransmissão e de repetição de televisão, em caráter secundário, na Teutônia, estado do Rio Grande do Sul, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir dos sinais da Televisão Guaíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 696/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011309/2015-32, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 239 (duzentos e trinta e nove), classe B2, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) na localidade de Parauapebas/PA, aprovando, ainda, o local de instalação e a utilização de equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nº 150 - Processo nº 53500.021969/2013-72

Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 5/2018/SEI/OR (SEI nº 2499321), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a multa no valor de R\$ 10.005.967.

Nº 151 - Processo nº 53512.000851/2007-23

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 23/2018/SEI/AD (SEI nº 2396438), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão processual e não conhecê-lo por perda de objeto; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada no valor de R\$ 49.354.500,00 para a quantia de R\$ 1.908.220,11.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 21 DE MARÇO DE 2018

Nº 153 - Processo nº 53504.006426/2006-66

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 6/2018/SEI/OR (SEI nº 2511035), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Nº 154 - Processo nº 53504.027472/2009-41

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 22/2018/SEI/AD (SEI nº 2385317), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, a decisão exarada no Despacho nº 670/2012-SPB, de 23 de janeiro de 2012, no sentido de rever o valor da sanção de multa total para R\$ 442.404,34, mantendo o valor da medida reparatória e a sanção de advertência por falhas na apresentação do documento de cobrança; e, c) conhecer da manifestação apresentada e indeferir os pedidos ali constantes.

Nº 155 - Processo nº 53504.009437/2007-89

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 59/2018/SEI/OR (SEI nº 2509448), integrante deste acórdão: a) conhecer das petições denominadas "Aditamentos", nos termos da Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; c) rever o valor final da sanção aplicada, alterando-o de R\$ 211.576.189,70 para R\$ 211.576.989,70, diante da adoção das seguintes medidas: c.1) manutenção das multas de: c.1.1) R\$ 4.598.369,85 por violação ao § 3º da Cláusula 16.7 do Contrato de Concessão; c.1.2) R\$ 4.598.369,85 por violação ao art. 112 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 426 de 9 de dezembro de 2005; c.1.3) R\$ 525,00 por infração ao art. 19 do RSTFC; c.1.4) R\$ 50.000.000,00 por descumprimentos associados ao inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e ao § 4º do art. 100 do RSTFC; c.1.5) R\$ 50.000.000,00 por descumprimentos associados ao inciso VIII do art. 3º da LGT e ao § 2º do art. 102 do RSTFC; c.1.6) R\$ 7.745.850,00 por infração ao art. 104 do RSTFC; c.1.7) R\$ 47.867.925,00 por violação ao § 1º do art. 109 do RSTFC; c.1.8) R\$ 30.773.925,00 por violação ao art. 98 do RSTFC; c.1.9) R\$ 4.200,00 por violações ao art. 111 do RSTFC; c.1.10) R\$ 525,00 por descumprimento do § 3º do art. 111 do RSTFC; c.1.11) R\$ 525,00 por descumprimento do inciso IX do art. 11 do RSTFC; c.1.12) R\$ 5.775,00 por violações ao inciso III do art. 3º da LGT e ao inciso III do art. 11 e art. 66 do RSTFC; e, c.1.13) R\$ 77.175,00, por infração ao § 1º do art. 75 do RSTFC; e c.2) reforma, de ofício, da multa aplicada por descumprimentos do art. 102 do RSTFC, alterando-a de R\$ 15.884.450,00 para R\$ 15.885.450,00, em razão de erro material no cálculo em primeira instância; e,

c.3) reforma, de ofício, da multa aplicada pela infração ao art. 40, § 1º, c/c art.125, paragrafo único, ambos do RSTFC, reduzindo-a de R\$ 18.575,00 para R\$ 18.375,00, em razão de erro material no cálculo em primeira instância.

Nº 156 - Processo nº 53508.006639/2016-20

Recorrente/Interessado: EUTELSAT DO BRASIL LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos da Análise nº 10/2018/SEI/OR (SEI nº 2301537), integrante deste acórdão, indeferir o pedido de prorrogação do prazo para o início das operações na posição orbital 69, 45º Oeste, conferida à EUTELSAT DO BRASIL LTDA. mediante o Termo de Direito de Exploração ORLE/SOR nº 08/2014-ANATEL, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 1º de outubro de 2014.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 1.810, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Decreta a extinção da autorização de uso de radiofrequências, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades relacionadas: No - 487600 - TRANSPORTES GUANABARA LTDA, Processo nº 53563.000701/2017-96, CNPJ nº 08419673000192, Fistel nº 20000040673.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 1.879, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Expede autorização à CONSORCIO VENTOS DO PIAUI, CNPJ nº 24.373.668/0001-42 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.022735/2012-01
Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos para assinatura.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.022735/2012-01**

Tendo em vista a publicação da PORTARIA Nº 6308/2017/SEI-MCTIC, de 20/12/2017, no Diário Oficial da União de 23/03/2018 (2797855), referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05/03/2012, encaminhe-se **nova minuta de Exposição de Motivos (foi identificada a necessidade de correção textual)** para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 09/04/2018, às 19:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/04/2018, às 08:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/04/2018, às 10:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2799593** e o código CRC **EFB8A8E4**.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 6308/2017/SEI-MCTIC, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade

as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 6308/2017/SEI-MCTIC, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº __/MC, DE __ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2875727** e o código CRC **A29FED7E**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2875727



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, evento SEI nº (2875727) encaminhe-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 03/05/2018, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2938778** e o código CRC **169A4D0D**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 2938778

Brasília, 09 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 27074/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 09/07/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3134902** e o código CRC **23EBB9F4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27074/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.022735/2012-01 - Nº SEI: 3134902

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.022735/2012-01

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014 e Portaria nº 6308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, como vencedor da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Guarabira/PB, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2012, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 18/07/2019, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do**



Amaral, Secretário de Radiodifusão, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4413117** e o código CRC **3C44B061**.

Minutas e Anexos.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 4413117

**MINUTA DE
DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.061475/2011-08, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo

regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 18/07/2019, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4413133** e o código CRC **05E6E70E**.

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Portaria de outorga e assinatura de contrato/convênio de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Guarabira, no Estado da Paraíba: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

Assinado eletronicamente por:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37583/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4709977** e o código CRC **466A5265**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1512182

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 17/10/2019 14:04:00
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007237/2019-20
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1512180

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.022735/2012-01

Referência: Publicação da Portaria nº 6.308, de 20/12/2017, em 23/03/2018 (SEI nº 2797855)

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 6.308, de 20/12/2017, em 23/03/2018 (SEI nº 2797855), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Guarabira/PB**, por meio do canal 296E, que adjudicou o objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75 (Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014 - SEI nº 0050944, pgs. 83 a 85), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7896727** e o código CRC **53EAC15E**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7896730) e o Parecer de

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7896730** e o código CRC **D0BB208E**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI-MCOM nº 7896730

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 61/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7896733** e o código CRC **CCBC9D28**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 7896733

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 61/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, por meio do canal 296E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955714** e o código CRC **31F0106E**.

Referência: Processo nº 53000.022735/2012-01

SEI nº 7955714

Ofício Interno nº 7873/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955714)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7896730), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7955714), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961661** e o código CRC **4CB4E65F**.

Ofício Interno nº 8346/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955714)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7896727), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7955714), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7988650** e o código CRC **288D1B76**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8346/2021/MCOM - Processo nº 53000.022735/2012-01 - Nº SEI: 7988650

Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.022735/2012-01, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio do canal 296E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1500/2016/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00868/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19333/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.022735/2012-01.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8097003** e o código CRC **EAF67E42**.